



Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

**Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
Subsecretaria de Assistência Social
Estado de Minas Gerais**

Belo Horizonte, julho de 2015

RESOLUÇÃO nº 524/2015 – CEAS/MG

Dispõe sobre o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262 de 23 de Julho de 1996, pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS/2012 e

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Federal nº 11.340, “Lei Maria da Penha” de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre os mecanismos de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que regula os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando as “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, aprovadas pela Resolução Conjunta do CNAS e do CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009, que criou parâmetros mínimos para o funcionamento dos serviços de acolhimento institucional e familiar;

Considerando que a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS exigiu e vem exigindo um conjunto de ações para o reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social na perspectiva de aprimorar seu campo de proteção, assegurando sua especificidade ao tempo em que contribui com a intersetorialidade, que articula ações de proteções entre os entes federados e entidades e organizações de assistência social;

Considerando o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS (NOB/SUAS) organiza o modelo da proteção social, normatizando e operacionalizando os princípios e diretrizes de descentralização da gestão e execução de serviços, programas, projetos e benefícios;

Considerando a Resolução da CIT nº 16, de 03 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução da CIT nº 17, de 3 de outubro de 2013, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros e diretrizes para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

Considerando a Resolução do CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução do CNAS nº 32, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros e diretrizes para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

Considerando o Decreto Estadual nº 46.438, de 12 de fevereiro de 2014, que institui a regionalização de serviços de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social no estado de Minas Gerais.

Considerando os resultados dos trabalhos da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída por meio da Resolução da CIB nº 08, de 03 de novembro de 2014, com objetivo de propor diretrizes para o redesenho da regionalização de serviços de proteção social especial no âmbito do SUAS no estado de Minas Gerais;

Considerando a Resolução da CIB nº 02, de 24 de abril de 2015, que dispõe sobre a organização da oferta dos serviços regionalizados para Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e Acolhimento para Adultos e Famílias;

Considerando a Resolução do CEAS/MG nº 512, de 28 de abril de 2015, que dispõe sobre a organização da oferta dos serviços regionalizados para Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e Acolhimento para Adultos e Famílias;

Considerando o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146, de 06 de Julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Resolução da CIB nº 05, de 15 de julho de 2015, que pactua o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de Minas Gerais, na forma do anexo desta resolução.

Art.2º O Plano Estadual de Regionalização contém o indicativo das áreas de abrangência para implantação dos serviços regionalizados de proteção social especial referente aos Termos de Aceite realizados pelo governo do estado com o governo federal, decorrentes da Resolução CIT nº 17, de 3 de outubro de 2013, Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, e Resolução CNAS nº 32, de 11 de dezembro de 2014; e as diretrizes gerais do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de Minas Gerais.

Art.3º Ficam pactuadas as áreas de abrangência para implantação dos serviços regionalizados de proteção social especial, referentes aos Termos de Aceite realizados pelo estado, a saber:

- I. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, ofertado em unidades de CREAS regionais;
- II. Serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;
- III. Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias;

Parágrafo único. O indicativo para implantação do serviço regionalizado poderá ser alterado conforme o processo de negociação com os municípios da respectiva área de abrangência.

Art.4º As diretrizes gerais do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade serão tema de deliberação das Conferências Regionais de Assistência Social e da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme definido na Resolução do CEAS nº 518/2015.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de Julho de 2015.

Maria Alves de Souza
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais

Agradecemos a todos os que, ao longo dos últimos anos, têm dedicado esforços para a discussão da implantação dos serviços regionalizados em Minas Gerais.

Estamos certos de que os debates realizados com a participação de todos são fundamentais para a efetivação do SUAS e, conseqüentemente, para a melhoria dos serviços prestados à população.

Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Governador
Fernando Damata Pimentel

Vice Governador
Antônio Andrade Eustáquio Ferreira

Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
André Quintão Silva

Secretária Adjunta de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
Rosilene Cristina Rocha

Subsecretária de Assistência Social
Simone Aparecida Albuquerque

Superintendente de Políticas Sociais
Ronaldo José Sena Camargos

**Superintendente de Capacitação, Monitoramento, Controle
e Avaliação de Políticas de Assistência Social**
Jaime Rabelo Adriano

Diretor de Proteção Social Especial
Régis Aparecido Andrade Spíndola

FICHA TÉCNICA

Coordenação técnica

Simone Aparecida Albuquerque
Subsecretária de Assistência Social – SEDESE

Redação

Ana Cláudia Castello Branco Rena – DPE/SEDESE
Cristiano de Andrade – DPE/SEDESE
Marcel Belarmino – DPE/SEDESE

Revisão final

Simone Aparecida Albuquerque
Ronaldo José Sena Camargos
Jaime Rabelo Adriano
Regis Aparecido Andrade Spíndola

Contribuição

Eleonora Schettini Martins Cunha – UFMG
Igor Matheus Gramacho de Souza – SEDPAC
Isabela Bonde Alves – DPE/SEDESE
Isabela de Vasconcelos Teixeira – DIVISOM/SEDESE
Jaime Rabelo Adriano – SMC/SEDESE
Luiza Mascarello – DIVISOM/SEDESE
Maria do Carmo Martins Ribeiro – DPE/SEDESE
Maria da Glória Alves – DPE/SEDESE
Maria Helena de Souza Siqueira – DPE/SEDESE
Regis Aparecido Andrade Spíndola – DPE/SEDESE
Ronaldo José Sena Camargos – SAS/SEDESE
Ruth de Moura Souza – DPE/SEDESE
Sarah Ribeiro Carvalho – DPE/SEDESE
Sirléia dos Anjos Silva Santos – DPE/SEDESE
Paula Alves Queiroz – DPE/SEDESE
Paula Cristina Vieira – DPE/SEDESE
Tatiane Patrícia dos Reis Sanção – DPE/SEDESE

Apoio

Assessoria de Comunicação – ASSCOM/SEDESE/MG
Assessoria Jurídica – ASSJUR/SEDESE/MG
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CAO-DCA/Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MP/MG
Comissão Intergestores Bipartite - CIB
Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MG
Coordenadoria da Infância e Juventude – COINJ/Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJ/MG
Observatório do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE/MG
Secretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC/MG
Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS/MG
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG
Subsecretaria de Trabalho e Emprego – SUBTE/SEDESE/MG

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO	13
APRESENTAÇÃO	14
1. JUSTIFICATIVA	16
1.1 O Sistema Único de Assistência Social	16
1.2 A noção de território e suas articulações com a regionalização	21
2. A CONSTRUÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIONALIZADOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EM MINAS GERAIS	32
2.1. Aceite do Estado de Minas Gerais para a Expansão do Cofinanciamento Federal para Serviços de Proteção Social Especial	36
3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL: A ANÁLISE DA INCIDÊNCIA DAS VULNERABILIDADES SOCIOECONÔMICAS, DA VIOLAÇÃO DE DIREITOS E DA OFERTA DE SERVIÇOS EM MINAS GERAIS	40
3.1. Diagnóstico da Oferta de Serviços Socioassistenciais no Estado de Minas Gerais...	44
3.2. Diagnóstico das vulnerabilidades socioeconômicas no Estado de Minas Gerais	48
3.3. Aspectos básicos para a implantação de serviços regionalizados	53
3.4. Aspectos específicos para a implantação dos serviços regionalizados de Média e Alta Complexidade	54
3.5. Premissas para que o município possa sediar o serviço regional de Média e Alta Complexidade	55
3.6. A identificação das Áreas Prioritárias de Abrangência da Oferta Regionalizada	55
4. O DESENHO DA REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EM MINAS GERAIS	57
4.1. Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.	59
4.1.1 Modalidade da oferta: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI em unidades de CREAS	59
4.1.2. Cofinanciamento da Oferta Regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI em Unidades de CREAS	60
4.1.3. Identificação das Áreas Prioritárias de Abrangência da Oferta Regionalizada com possibilidades para a implantação do PAEFI em CREAS Regional	62
4.1.4. Classificação dos Territórios de Desenvolvimento segundo a proporção de municípios de Pequeno Porte I com vulnerabilidade muito alta, alta e média	63
4.1.5. Áreas Prioritárias de Abrangência da Oferta Regionalizada de Média Complexidade nos 11 (onze) Territórios de Desenvolvimento mais vulneráveis. .	64

4.1.6. Referências Técnicas da Proteção Social Especial	69
4.1.7. Formalização do aceite entre o Estado e os municípios abrangidos	71
4.1.8. Forma de execução e operacionalização da oferta regionalizada	71
4.1.9. Reordenamento dos CREAS Regionais	71
4.1.10. Implantação dos CREAS municipais	72
4.1.11. Cronograma de implantação dos CREAS Regionais, reordenamento das unidades já existentes e implantação dos CREAS municipais	73
4.2. Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	74
4.2.1. Modalidade da oferta: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	74
4.2.2. Cofinanciamento da Oferta Regionalizada	76
4.2.3. Identificação das Áreas Prioritárias de Abrangência da Oferta Regionalizada com possibilidades para a implantação do serviço de acolhimento em família acolhedora	77
4.2.4. Classificação dos Territórios de Desenvolvimento segundo a proporção de municípios de Pequeno Porte I e II com vulnerabilidade criança e adolescente muito alta, alta e média	78
4.2.5. Áreas Prioritárias de Abrangência da Oferta Regionalizada de Alta Complexidade - crianças e adolescentes - nos 6 (seis) Territórios de Desenvolvimento mais vulneráveis	79
4.2.6. Referência técnica da PSE com atuação regional	82
4.2.7. Formalização do aceite entre o Estado e os municípios abrangidos	83
4.2.8. Forma de execução e operacionalização da oferta regionalizada	84
4.2.9. Cronograma de implantação do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes em família acolhedora	84
4.2.10. Central de Acolhimento	84
4.3. Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias	88
4.3.1. Modalidade da oferta regional: Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem	88
4.3.2. Cofinanciamento da Oferta Regionalizada	89
4.3.4. Referência técnica da PSE	93
4.3.5. Formalização do aceite entre o Estado e os municípios abrangidos	94
4.3.6. Forma de execução e operacionalização da oferta regionalizada	94
4.3.7. Cronograma de implantação do serviço de acolhimento para adultos e famílias em Casa de Passagem	95

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO	96
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	99
REFERÊNCIAS	101
ANEXOS	104
I - Leis, decretos, resoluções e normativas do SUAS.....	104
II - Relatório técnico - Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVM.....	106

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

CAO-DCA/MPMG – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes/Ministério Público do Estado de Minas Gerais

CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social

CIB – Comissão Intergestores Bipartite

CINDS – Centro Integrado de Informações de Defesa Social

CIT – Comissão Intergestores Tripartite

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CT – Conselho Tutelar

COGEMAS – Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social

COINJ – Coordenadoria da Infância e da Juventude (TJMG)

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DIVISON – Diretoria de Vigilância Social e Monitoramento

DPE – Diretoria de Proteção Especial

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDCRAS – Índice de Desenvolvimento dos Centros de Referência da Assistência Social

ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos

IVM – Índice de Vulnerabilidade Municipal

MDS – Ministério de Combate à Fome e Desenvolvimento Social

MP – Ministério Público

NOB-RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos

NOB-SUAS – Norma Operacional Básica - Sistema Único de Assistência Social

ONG – Organização Não-Governamental

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo

PAG – Pacto de Aprimoramento de Gestão

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PIA – Plano Individual de Atendimento

PSB – Proteção Social Básica

PSE – Proteção Social Especial

TD – Territórios de Desenvolvimento

REDS – Registros de Eventos de Defesa Social

RMA – Relatório Mensal de Atendimento

RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte

RMVA – Região Metropolitana do Vale do Aço

SAS – Superintendência de Políticas de Assistência Social

SMC – Superintendência de Capacitação, Monitoramento, Controle e Avaliação da Política de Assistência Social

SEDS – Secretaria de Estado de Defesa Social/Governo do Estado de Minas Gerais

SEDESE – Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social/Governo do Estado de Minas Gerais

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SIDS – Sistema Integrado de Defesa Social

SIM-SUAS – Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUBAS – Subsecretaria de Assistência Social

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

IDENTIFICAÇÃO

Dados gerais:

Estado: Minas Gerais
População: 19.597.330 (IBGE - 2010)
Número de municípios: 853

Dados do órgão gestor da assistência social em Minas Gerais:

Órgão gestor estadual: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
Gestor estadual: André Quintão Silva
Endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. Bairro Serra Verde. Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Prédio Minas – 14º andar
Município: Belo Horizonte/Minas Gerais
CEP: 31.630-901
Telefone: (31) 3916-8211
Endereço eletrônico institucional: gabinetesec@social.mg.gov.br
Site: <http://www.social.mg.gov.br/>

Dados do setor responsável pela Proteção Social Especial do Estado:

Subsecretária de Assistência Social: Simone Aparecida Albuquerque
Superintendente de Políticas Sociais: Ronaldo José Sena Camargos
Diretor de Proteção Social Especial: Regis Aparecido Andrade Spindola
Equipe Técnica de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial: Ana Cláudia Castello Branco Rena, Cristiano Andrade e Marcel Belarmino de Souza
Endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Prédio Minas – 14º andar
Município: Belo Horizonte / Minas Gerais
CEP: 31.630-901
Telefone(s): (31) 3916-8017 / 8018/8022
Endereço eletrônico institucional: pse@social.mg.gov.br

APRESENTAÇÃO

O documento que neste momento você tem em mãos é o resultado de um longo trabalho que envolveu muitas pessoas de diversas instituições, além da equipe técnica e de gestão da SEDESE. Trata-se do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade que organiza as principais diretrizes para a oferta de serviços de caráter regional no Estado de Minas Gerais, ou seja, serviços com capacidade de atendimento para mais de um município em uma mesma região.

A proposta apresentada nas páginas seguintes foi elaborada sob a decisão política do Governador Fernando Pimentel de realizar uma gestão participativa e descentralizada. Por tanto, a oferta de serviços regionalizados da PSE foi concebida na perspectiva da gestão compartilhada, propondo mecanismos de participação de gestores e trabalhadores dos SUAS, bem como do Sistema de Justiça e do Sistema de Garantia de Direitos.

Para além dessa diretriz fundamental, o Plano de Regionalização também se coaduna com a atual conformação do Estado organizado, em Territórios de Desenvolvimento. Em linhas gerais, os Territórios de Desenvolvimento reordenam as regiões mineiras considerando, entre outros aspectos, a identidade social, cultural e socioeconômica dos municípios. Dentro dessa nova concepção, ganha força a gestão descentralizada com a instituição dos Fóruns Regionais de Governo que se constituem em importantes espaços de participação política.

O Plano de Regionalização também lança mão do conceito de território para que as ações de gestão se aproximem o mais possível dos governos locais e, por conseguinte, das pessoas que demandam os serviços e benefícios da Proteção Social Especial. A estratégia da regionalização em sua dimensão de gestão possibilita a formulação de políticas públicas mais identificadas com as necessidades locais e regionais. Assim, não se trata apenas de criar uma unidade espacial, regionalizar significa integrar ações e responsabilidades pactuadas pelos três entes federativos com a participação dos órgãos de controle social, orientados pelas especificidades e pela dinâmica de cada região.

A regionalização dos serviços implica, portanto, em uma ampliação da cobertura da Proteção Social Especial no Estado em resposta à demanda de atendimento aos indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Cabe ressaltar que aqui apresentamos um novo modelo de regionalização que difere sensivelmente do que havia sido apresentado em anos anteriores, em particular, no que se refere à execução, que será exclusivamente estadual e cofinanciada pelo Estado e União.

A tarefa desenvolvida até aqui propiciou também o reconhecimento de que outros desafios deverão ser enfrentados em relação à temáticas fundamentais no âmbito do SUAS concomitantemente a implantação dos serviços regionais. Juntamente com as demais instituições e instâncias de pactuação e deliberação ou ainda por meio de fóruns e conferências deveremos aprofundar discussões como, o fortalecimento dos vínculos

familiares e comunitários na perspectiva da prevenção, o reordenamento das instituições de acolhimento, a desinstitucionalização, as regiões metropolitanas e seus desafios, a ampliação de ações de atendimento para os outros públicos do SUAS, entre outros temas relevantes.

Portanto, esse documento não tem a pretensão de dar por concluídas as ações relativas ao processo de regionalização de serviços da PSE, tão pouco esgotar as discussões que permeiam tal processo. Esse documento se caracteriza como um marco importante na medida em que apresenta o desenho de implantação, etapa fundamental do processo, devidamente pactuado na Comissão Intergestores Bipartite e deliberado no Conselho Estadual de Assistência Social e que gera outros desdobramentos.

No ano em que celebramos os 10 anos do Sistema Único de Assistência Social é com satisfação que reconhecemos no Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade mais um passo em direção da consolidação do SUAS em Minas Gerais.

André Quintão Silva

Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social de Minas Gerais

1. JUSTIFICATIVA

O Sistema Único de Assistência Social

1.1 O Sistema Único de Assistência Social

Dentre as transformações políticas e sociais ocorridas no Brasil no final da década de 1980 e início da década de 1990, a mudança de paradigmas da Assistência Social é uma das mais importantes. Como propulsores dessa mudança, se destacam a Constituição Federal de 1988, que confere à Assistência Social a condição de política pública que compõe o tripé da seguridade social, e a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742), promulgada em 1993, que dispõe sobre os objetivos, os princípios e as diretrizes das ações de assistência social no Brasil.

A LOAS assegura a assistência social como um direito do cidadão e dever do Estado, que deve prover os mínimos sociais necessários a famílias e indivíduos, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Desde a publicação da LOAS em 1993, a política de Assistência Social tem passado por processos constantes de debate e transformação, envolvendo as três esferas federativas, sociedade civil e rede de proteção social. Neste percurso, foram realizadas importantes alterações nas leis federais (com destaque para a alteração da LOAS realizada em 2011, que institucionaliza o SUAS formalmente - Lei nº 12.435/2011) e aprovadas normativas e planos que dão as diretrizes para implantação e gestão do Sistema Único de Assistência Social em todo o país.

O SUAS organiza a oferta da Assistência Social no Brasil a partir da promoção e proteção social a famílias e indivíduos. As ações são baseadas nas orientações da nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004.

Desde o início da implantação do SUAS, que se caracteriza como um sistema descentralizado e participativo, vários desafios foram se evidenciando e ganhando espaço nas agendas de discussão: as diversidades territoriais; as especificidades dos estados e municípios para a implantação do Sistema, com reflexos na capacidade de oferta das ações socioassistenciais; a necessidade de integração entre os níveis de proteção social, bem como com as demais áreas das políticas públicas; a relevância da cooperação entre os entes federados para a efetivação das seguranças socioassistenciais, entre outros.

É nesse contexto que surgem os debates sobre a regionalização, atribuindo-se ao ente estadual um papel preponderante para a sua condução. Esses debates trazem para a área da Assistência Social um conjunto de questões já enfrentadas pelas políticas de Saúde e Educação, como a necessidade de se constituírem unidades de planejamento ou unidades administrativas próprias, assim como a busca por um desenho de regionalização que garanta os direitos socioassistenciais, principalmente aqueles que apontam para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

O SUAS em Minas Gerais

Em Minas Gerais, a Política Estadual de Assistência Social foi estabelecida pela Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, e sistematiza seus princípios e objetivos, assim como as diretrizes da organização e da gestão dos benefícios, serviços e programas socioassistenciais no estado.

No ano de 2011, acompanhando a alteração nacional realizada na LOAS que institui o SUAS no campo legal, Minas Gerais realizou também a revisão e atualização da Lei que estabelece a política de Assistência Social no estado, incluindo as diretrizes do sistema único, sendo o primeiro estado a alterar sua Lei para garantir a implantação do SUAS.

A Subsecretaria de Assistência Social (SUBAS), integrante da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE), é a instância responsável pela gestão da Política Estadual de Assistência Social em Minas Gerais e tem, como objetivo, planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do estado que visam ao fomento e ao desenvolvimento social da população, por meio de ações relativas à garantia e à promoção dos direitos socioassistenciais, cujos principais objetivos são o enfrentamento da pobreza e o provimento de condições para a superação da vulnerabilidade social.

Dentre as principais competências da Subsecretaria de Assistência Social, é preciso destacar:

- Cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e aprimoramento da gestão do SUAS em âmbito regional e local.
- Apoio técnico e financeiro aos municípios para a implantação e organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- Monitoramento e avaliação da política de assistência social em sua esfera de abrangência.
- Organização, coordenação, articulação e monitoramento da rede socioassistencial no âmbito estadual e regional.
- Organização, coordenação e prestação dos serviços regionalizados da proteção social especial de média e alta complexidade.
- Apoio ao fortalecimento das instâncias de controle social e aperfeiçoamento do sistema de controle e avaliação do SUAS no estado.

No ano de 2013, foi publicado o Plano Estadual de Assistência Social – PEAS que, em consonância com os demais instrumentos de planejamento do estado, definiu as principais metas e diretrizes para a política de assistência social até o ano de 2015.

Em Minas Gerais, a oferta de serviços da Proteção Social Especial tem se apresentado como um grande desafio para estado e municípios. Com a tarefa de oferecer proteção integral aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco iminente, garantindo as condições de sobrevivência e segurança, a PSE demanda altos investimentos financeiros para a manutenção do aspecto continuado de seus serviços.

Cabe ressaltar que a maior parte da demanda para esses serviços se localiza nos grandes centros urbanos, nos municípios de médio e grande porte e nas metrópoles. No entanto, ainda que em menores dimensões, essa demanda também se faz notar nos pequenos municípios. Por integrar ações de caráter protetivo, destinando-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, por menor que seja a demanda pelos serviços da PSE, os gestores públicos são convocados a responder pela segurança e integridade dessas pessoas.

Os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS foram idealizados para acolher esses casos e encaminhar ações pertinentes no sentido de salvaguardar os direitos fundamentais dos indivíduos e suas famílias. Sua função se baseia na oferta de serviços que visam ao restabelecimento e fortalecimento dos laços sociais fragilizados, em especial de crianças e adolescentes, bem como articular a rede socioassistencial e de proteção e defesa de direitos.

Essa rápida demonstração é suficiente para se ter a dimensão do desafio do órgão gestor estadual. Se, por um lado, não seria razoável a implantação do equipamento CREAS em cada um dos 853 municípios de Minas Gerais, por outro é fundamental que a PSE esteja referenciada em cada município para garantir a celeridade do atendimento aos casos que demandam proteção especial.

Na alta complexidade, a implantação dos serviços regionalizados pretende garantir atendimento e, excepcionalmente, acolhimento institucional do usuário na própria comarca/região, evitando grandes deslocamentos e facilitando a reinserção familiar e comunitária. Essa preocupação se justifica pela história recente dos acolhimentos em Minas Gerais.

Ao longo da sua história, o estado de Minas Gerais contou com diversas práticas que se pautavam na institucionalização de crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, mantendo-os afastados da convivência com suas famílias e com a comunidade. No âmbito da Saúde, existiam os leprosários e manicômios, que impunham o isolamento compulsório de indivíduos como prática de controle sanitário. Na Educação, tinham-se os internatos. E, quanto à Assistência Social, o que vigorava eram os grandes abrigos.

O estado também contou com uma tradicional fundação que se orientava pelo pressuposto da institucionalização de crianças e adolescentes, a FEBEM – Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor. A partir dos pressupostos da Doutrina da Situação Irregular, que considerava hipóteses e situações de não-enquadramento do “menor” na suposta sociedade regular, crianças e adolescentes abandonados, vítimas de maus-tratos, órfãos, carentes e autores de atos infracionais foram acolhidos e mantidos privados de liberdade por longos períodos.

O desmonte das unidades da FEBEM

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que alterou os paradigmas da assistência social, foi aprovada a Lei 8.069/1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente e regulamentou dispositivos constitucionais referentes à população infanto-juvenil. Em substituição à Doutrina da Situação Irregular, passou a vigorar a Doutrina da Proteção Integral, que considera crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, tendo prioridade absoluta nas políticas que visam sua proteção.

Em Minas Gerais, a promulgação do ECA leva o estado a se adequar aos novos princípios e normativas que tratam das crianças e adolescentes. Assim, em 31 de março de 1995, por meio da Lei nº 11.819/95, é criada pelo governo de Minas Gerais a Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente (SECAD), com o propósito de adequar o estado às medidas previstas no ECA. A Secretaria era responsável por coordenar e executar as ações de governo relativas aos direitos da população infanto-juvenil.

Essa mesma lei que adequa a política estadual aos novos princípios do atendimento aos direitos sociais da infância e da adolescência, em seu artigo 14, extingue todas as unidades da FEBEM do estado.

Nesse momento, uma comissão composta por representantes da sociedade civil e do estado foi criada com o propósito de acompanhar e elaborar propostas relativas ao processo de transição da FEBEM/MG, a partir da consideração dos novos parâmetros que passam a organizar a proteção à infância e à adolescência. Essa comissão contou com a realização de um diagnóstico sobre os programas de atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco nas unidades da FEBEM, buscando características específicas do público atendido, além de dar subsídio para a elaboração de um plano de ação para a referida Fundação.

O início do processo de desmonte da FEBEM/MG coincide com o estabelecimento da Política Estadual de Assistência Social por meio da Lei 12.262, de 23 de julho de 1996. Nela estão previstos os objetivos e princípios da política, bem como da organização, da gestão, dos benefícios, serviços e programas de assistência no estado de Minas Gerais.

A constituição das Casas-Lares

Com o avanço do processo de desmonte das unidades da FEBEM/MG, o estado iniciou uma série de discussões que tinham como objetivo criar alternativas visando a desinstitucionalização dos indivíduos que, até então, encontravam-se sob a tutela da Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor de Minas Gerais.

Como parte integrante desse processo, foi desenvolvido um trabalho que possibilitou o retorno de alguns internos para suas famílias e comunidades de origem. No entanto, muitos deles haviam perdido seus vínculos familiares e comunitários. Vários outros, crianças, adolescentes e adultos com deficiência, devido ao longo período de institucionalização, necessitavam de atendimento e acompanhamento especializados.

As crianças e adolescentes que, por vários motivos, não retornaram para suas famílias, passaram a ser encaminhadas para a rede de abrigos municipais. Para os demais, sobretudo as pessoas com deficiência, foi instituído o Programa Casa-Lar, em 1996.

Desenvolvido com a finalidade de reordenar as unidades de internação da FEBEM e acolher os egressos dessa fundação, o Programa Casa-Lar ofertava o serviço de acolhimento em pequenas unidades residenciais, organizadas originalmente para receber de 8 a 10 moradores, contando com cuidadores responsáveis pela atenção dispensada aos residentes.

Com a extinção da FEBEM e a implantação das Casas-Lares, o estado de Minas Gerais deixaria de executar diretamente o atendimento às crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, numa tentativa de romper com o modelo das grandes instituições de acolhimento que mantinham seus acolhidos alijados da convivência familiar e comunitária.

Essas pequenas unidades de acolhimento institucional são gerenciadas por organizações não governamentais, por meio de uma relação convencional estabelecida com o estado, mediante celebração de termo de cooperação técnico-financeira.

É importante ressaltar que, à época da implantação do Programa Casa-Lar, as normativas nacionais ainda não haviam consolidado a tipificação e a parametrização dos serviços socioassistenciais. Tampouco o Sistema Único de Assistência Social havia sido instituído. O Programa foi regulamentado no ano de 2006, por meio da Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA nº17/2006.

Atualmente, as Casas Lares existentes cofinanciadas pelo estado oferecem acolhimento a pessoas com deficiência. Cabe frisar que o serviço ofertado nessas instituições aos indivíduos egressos da antiga FEBEM/MG, apesar da designação Casa-Lar, está organizado nos moldes do que é tipificado como Residência Inclusiva, e serão reordenados na lógica das normativas vigentes.

Existem hoje, em Minas Gerais, 48 unidades de acolhimento “Casas-Lares”, totalizando 327 acolhidos, dos quais 281 são egressos das unidades da antiga FEBEM.

A Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM

A exemplo da FEBEM, a Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, também é uma instituição histórica em Minas Gerais que atua no atendimento a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente oriundos da zona rural.

Criada no final da década de 1940 e presente nas regiões central e norte do estado, a Fundação Educacional Caio Martins surge com a responsabilidade de receber crianças e adolescentes carentes e possibilitar-lhes meios de integração à vida comunitária, superando situações de vulnerabilidade por meio da formação educacional e qualificação profissional.

Fundação de direito público vinculada à SEDESE, a FUCAM atende hoje em torno de 860 educandos, dos quais 280 na modalidade Moradia Estudantil que, além de residirem nas unidades, cursam o ensino regular nas escolas da rede pública. Essencialmente, os trabalhos desenvolvidos giram em torno da oferta de educação complementar, por meio de oficinas profissionalizantes.

A despeito das principais normativas que orientam a execução dos serviços de atendimento socioassistencial a crianças e adolescentes, as atividades são desenvolvidas em seis grandes unidades localizadas notadamente em regiões rurais e dispostas segundo o modelo de pavilhões.

É preciso ressaltar que, diferentemente do que preconiza os Planos Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, as ações educacionais da Fundação Caio Martins ainda adotam o modelo de retirada do convívio, apontando para a necessidade de se empreender um processo de reordenamento institucional de maneira a adequar a oferta de serviços ao disposto nas normativas vigentes. Neste sentido, foi instituído em 2015 um grupo de trabalho que tem por objetivo o redesenho da fundação, promovendo o seu alinhamento aos princípios de diretrizes da política de Assistência Social.

A defesa intransigente do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes encontra na regionalização uma estratégia para garantir que no exercício de suas responsabilidades com a proteção dos indivíduos – em especial de crianças e adolescentes, o Estado não incorra em nova violação que é o rompimento abrupto dos laços familiares e comunitários desses indivíduos quando necessitam do afastamento temporário de suas famílias.

Nesse sentido, a noção de território presente nos documentos do SUAS assume caráter fundamental e nos orienta na construção de propostas mais afinadas com os princípios da excepcionalidade e provisoriedade.

1.2 A noção de território e suas articulações com a regionalização

Para se pensar o conceito de regionalização, num primeiro momento é imprescindível problematizar a noção de território. Atualmente, compreende-se o território não só a partir de características naturais, mas, acima de tudo, levando-se em conta suas dimensões culturais, econômicas e políticas. É ocupado por diferentes atores que fazem dele os usos mais variados, estabelecendo relações as mais diversas. (CONTEL, 2015; RIBEIRO, 2015). Os territórios se diferem, então, em razão das suas trajetórias históricas e das dinâmicas que neles ocorrem e por eles são determinadas.

Compreendido dessa forma, o território pode assumir as mais variadas dimensões, fazendo com que a territorialização passe a ser abordada como um processo que segue a lógica do reconhecimento do espaço para a intervenção (DUARTE et al, 2005).

Sob essa perspectiva, a região é compreendida como um território que pode fazer referência a diferentes extensões e escalas e que é tanto um “todo” como uma “parte” (GUIMARÃES,

2005). Uma região é identificada pelas suas dimensões naturais, culturais, históricas, econômicas e políticas, por aspectos materiais e imateriais que dão coesão e sistematicidade a ela e que geram relações de poder e práticas sociais próprias, que as caracterizam. Numa região, diversas conexões são estabelecidas entre atores e instituições que interagem e que se identificam numa dinâmica regional, mas que também estabelecem relações com atores e instituições que compõem outros espaços (CONTEL, 2015).

Considerando-se a região como um território, regionalizar significa produzir nele um recorte político, visando a construção de respostas social e institucionalmente articuladas a problemas cuja solução requer esforços colaborativos e coordenados dos diversos atores implicados (RIBEIRO, 2015).

A ideia de região e de regionalização não é nova no Brasil, uma vez que a divisão regional do país, existente desde o início da década de 1940, orientou políticas territoriais e o planejamento governamental. É importante reconhecer também que, ao longo do tempo, o conceito de região foi sendo alterado, ao incorporar novas dimensões, assim como a ideia de regionalização, adotada para o planejamento da política de saúde desde 1968, se constituiu como referência para se pensar os sistemas que organizam as políticas públicas e a ampliação de seu alcance a todas as pessoas do país.

Alguns exemplos da utilização de recortes regionais de territórios são a criação de instituições como a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e os Planos Diretores de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste, formulados e executados nas décadas de 1960 e 1970, tendo a região como foco.

Regionalização

A promulgação da Constituição Federal de 1988 possibilitou o surgimento de novos parâmetros para se pensar a regionalização. A descentralização das políticas públicas, prevista pelo texto constitucional em diversas áreas, direcionou aos municípios o papel de principal executor de ações voltadas para assegurar direitos constitucionalmente garantidos. A aposta no município parte da premissa de que o nível local, lugar onde se vive efetivamente, possibilita a atenção integral às pessoas, o que seria resultante da articulação de instituições e de ações superando estratégias que fragmentam esforços e recursos.

O processo de descentralização iniciado no Brasil, portanto, exigiu o fortalecimento da capacidade de planejamento e gestão dos municípios, ao privilegiá-los como os principais agentes de efetivação de políticas públicas, especialmente as sociais. Entretanto, a ênfase que recai sobre o ente municipal não propicia o enfrentamento de problemas e necessidades de âmbito territorial mais amplo, como aqueles próprios de regiões que alcançam vários municípios. Além disso, diferenças políticas e de perspectivas quanto à efetivação de políticas públicas produziram relações de confronto e nem sempre de cooperação entre os próprios municípios.

A constatação dos limites da municipalização para o enfrentamento de questões de alcance intermunicipal e de âmbito regional trouxe ao debate a regionalização como estratégia de intervenção estatal. No entanto, mais do que criar uma unidade espacial, regionalizar significa integrar ações e responsabilidades pactuadas pelos três entes federativos, tendo como referência as especificidades apresentadas pelas dinâmicas de cada região.

A regionalização, nesse caso, significa não só definir um espaço mais ampliado de oferta dos serviços, mas também estabelecer novas relações de comando e de controle dessa oferta, incorporando novos parâmetros tanto para a gestão quanto para as relações entre Estado e sociedade.

Assim, a regionalização requer o desenvolvimento de estratégias e instrumentos de planejamento, bem como coordenação, regulação e financiamento de uma rede de serviços no território, que incorpore a diversidade socioespacial e a integração dos diferentes tipos de ação, de modo a reduzir desigualdades regionais. Num país em que os três entes da federação são autônomos, essa articulação deve gerar pactos que definam responsabilidades e gerem compromissos mútuos.

A regionalização na assistência social

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) estabelecem que as ações ofertadas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) devem ser organizadas tendo o território como base de organização da política, observadas as diferenças e características socioterritoriais.

A Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) estabelece que a organização do SUAS deve respeitar as diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais, e reconhece que há especificidades e desigualdades regionais a serem consideradas no processo de planejamento e execução das ações. E, ao estabelecer a territorialização como diretriz estruturante do SUAS, aponta que o planejamento da oferta dos serviços socioassistenciais deve levar em conta as vulnerabilidades e riscos que impactam os territórios de forma diferenciada.

A descentralização da oferta dos serviços socioassistenciais significa que o SUAS deve propiciar que as seguranças afiançadas pela política sejam facilmente acessadas pelos usuários e, para isso, os municípios são a principal unidade territorial para a oferta da Proteção Social Básica. No entanto, as características dos municípios podem demandar subdivisões territoriais.

No que se refere à Proteção Social Especial, a unidade territorial para a oferta dos serviços pode ser o município ou uma região formada por um conjunto de municípios. Ou seja, na medida em que a demanda pelos serviços especializados de proteção social é alta, o próprio município pode ofertá-los. Entretanto, se não for significativa a este ponto, os serviços podem e devem ser ofertados de forma regionalizada, em equipamentos que tenham abrangência territorial regional.

A regionalização, no âmbito da Assistência Social, é uma estratégia de oferta de serviços socioassistenciais especializados que considera uma região como a unidade territorial de referência, buscando garantir a integralidade da proteção social.

A Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial

A oferta regionalizada da Proteção Social Especial é uma das estratégias que visam garantir a universalização do acesso aos serviços socioassistenciais e aos direitos e seguranças afiançados pelo SUAS, bem como a integralidade da proteção socioassistencial.

Isso significa que, tomando um conjunto de municípios como a unidade territorial de referência, a regionalização deve possibilitar que os serviços especializados de proteção social possam ser acessados de maneira ampla e integral por todos que deles necessitem, numa estreita articulação com a Proteção Social Básica.

A partir do ano de 2013, a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), lançaram as diretrizes para a regionalização e o cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Especial, trazendo princípios, diretrizes e parâmetros para a implantação destes serviços e apontando a autonomia de cada estado para definir seu modelo de regionalização.

De acordo com a Resolução CNAS nº31/2013, os seguintes princípios norteiam a oferta regionalizada no âmbito do SUAS:

- **Integralidade da proteção social:** devem ser realizadas ofertas e atenção nos níveis de proteção social conforme as necessidades dos usuários;
- **Convivência familiar e comunitária:** visando à preservação ou ao restabelecimento dos vínculos;
- **Equidade:** diminuição das desigualdades regionais e territoriais, considerando as diversidades do território;
- **Igualdade de direitos no acesso ao atendimento:** garantir a inexistência de discriminação de qualquer natureza e a equivalência às populações urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais.

Ainda segundo a mesma resolução, a regionalização no âmbito do SUAS possui as seguintes diretrizes:

- **Cooperação federativa:** produção de acordos e compromissos entre os entes federados que assegurem suas respectivas responsabilidades;
- **Gestão compartilhada:** o estado e os municípios que integram a regionalização devem compartilhar a condução político-administrativa da rede de serviços regional e local;

- **Territorialização:** considerar os distintos agravos e vulnerabilidades sociais decorrentes da presença de múltiplos fatores sociais, econômicos, culturais e demográficos dos territórios;
- **Coordenação estadual:** o governo estadual deve coordenar o processo de regionalização, promovendo a articulação política, técnica e operacional entre os Municípios e realizando apoio técnico e financeiro das regiões de assistência social;
- **Planejamento conjunto:** o planejamento e a organização dos serviços socioassistenciais de caráter regional devem ser realizados em conjunto pelos entes da federação em todos os níveis de proteção;
- **Cofinanciamento:** primazia de cofinanciamento dos entes estadual e federal para a oferta dos serviços regionais, respeitando as estratégias nacionais e estaduais;
- **Participação e controle social:** participação efetiva na organização e condução da política de assistência social.

Visando aumentar a cobertura da Proteção Social Especial nos territórios mais vulneráveis, a regionalização da oferta de serviços socioassistenciais especializados surge como uma responsabilidade dos entes estaduais que devem organizar e implantar esses serviços em municípios de pequeno porte que, dadas as suas especificidades, não demandam a implantação do serviço municipal. Requer, além disso, a articulação entre municípios e estados para garantir proteção social a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, contando com o cofinanciamento de estados e União.

Ao se levar em conta a extensão territorial de Minas Gerais, aliada ao grande número de municípios (853 no total), e considerando que grande parte dos municípios de pequeno porte I e II se depara com situações de vulnerabilidade e violação de direitos que demandam intervenções da política de Assistência Social, pensar um desenho de regionalização da oferta de proteção social especial para o estado se torna um grande desafio.

O debate em torno desta temática evidencia, cada vez mais, a complexidade do processo de regionalização e suas especificidades, considerando-se as diversidades regionais e os desafios para implantação destes serviços frente aos princípios da territorialização, da matricialidade sociofamiliar e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

A Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial em Minas Gerais

A implantação do primeiro modelo de oferta regionalizada de serviços, no âmbito do SUAS, em Minas Gerais coincide com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS em 2004, e da NOB/SUAS em 2005, quando o Programa Sentinela se transforma em Serviço de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, ofertado em 14 unidades de CREAS Regional.

Cinco anos após, em 2010, dez dessas unidades passaram por um processo de reordenamento e foram municipalizadas, restando, então, apenas quatro unidades. Naquele momento, a implantação de serviços regionalizados passou a incorporar as metas do Pacto de

Aprimoramento da Gestão do Estado iniciando-se, assim, as discussões sobre as diretrizes que deveriam pautar a oferta de serviços regionalizados de Proteção Social Especial.

Em 2011, foram pactuadas na CIB e aprovadas no CEAS as diretrizes para a organização dos Serviços Regionalizados da Proteção Social Especial em Minas Gerais, por meio das resoluções CIB nº 07, de 23 de junho de 2011 e CEAS nº 366, de 28 de junho de 2011. Inicia-se um processo de levantamento de dados para a construção do diagnóstico socioterritorial que então subsidiaria o planejamento da implantação de serviços de Proteção Social Especial de alta complexidade com enfoque no público de crianças e adolescentes.

Para subsidiar a construção do diagnóstico socioterritorial, a SEDESE desenvolveu o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômico Municipal – IVM, tendo como objetivo o mapeamento das áreas mais vulneráveis do estado.

Ainda em 2013, o desenho da regionalização foi abordado nas Conferências Regionais e na X Conferência Estadual de Assistência Social, o que culminou na revisão das diretrizes da organização dos serviços regionalizados pelo CEAS e na criação das Regiões de Assistência Social – RAS, a partir da publicação das Resoluções 466 e 467, ambas de 16 de dezembro de 2013.

Em 2014, foi publicado o Decreto 46.438/14 que dispõe, de forma panorâmica, sobre a regionalização dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS em Minas Gerais. Em julho desse mesmo ano, o estado realiza o Aceite do Governo Federal para a oferta do PAEFI em unidades de CREAS Regionais, implantação de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens e implantação de acolhimento institucional para adultos e famílias.

Todo esse percurso resultou na realização do I Seminário Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Minas Gerais, em 16 de dezembro de 2014, quando a versão preliminar do Plano Estadual de Regionalização foi apresentada aos municípios mineiros.

Minas Gerais inicia o ano de 2015 com uma nova gestão estadual, o que propiciou a retomada e revisão de algumas orientações que haviam pautado o planejamento da regionalização até então. Intensas discussões foram realizadas no estado e nas instâncias de pactuação e deliberação – CIB e CEAS –, juntamente com a participação dos municípios e entidades, como o Ministério Público de Minas Gerais, para se aprimorar o desenho da regionalização que estava sendo desenvolvido.

Essas discussões resultaram na publicação das Resoluções CIB nº 02/2015 e da Resolução CEAS nº 512/2015, que redefinem a organização da oferta dos serviços regionalizados de Proteção Social Especial de média e alta complexidade.

Vale destacar que a participação do CAO-DCA (Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes) foi de extrema importância

para se coadunar estratégias referentes às discussões sobre os acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes, principalmente sobre aquelas entidades que, hoje, ofertam o serviço de forma intermunicipal, ou seja, abrangendo mais de um município. Muitos desses acolhimentos não operam de acordo com as normativas que organizam a oferta regionalizada dos serviços de acolhimento, em especial, a Resolução CNAS nº31, de 31 de outubro de 2013.

Além disso, a frequente intervenção do Ministério Público de Minas Gerais, por meio de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), instando conjuntos de municípios a implantarem serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes gerou uma ampliação dos debates ente a SEDESE e o MPMG com o intuito de produzir uma maior articulação entre as ações dos promotores e do estado quando se trata de execução de medidas protetivas de acolhimento.

Reordenamento das Instituições de Acolhimento

O estado de Minas Gerais ainda possui diversas instituições de acolhimento para crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência e idosos que, não obstante sua função de proteção, perpetuam uma oferta de serviços referenciada pelo modelo tradicional de institucionalização.

Historicamente caracterizado pelas grandes instituições, esse modelo determina um atendimento massificado que frequentemente resulta no isolamento e na segregação dos usuários, violando direitos fundamentais de cidadania.

Assim, a necessidade de se empreender o reordenamento dos serviços de acolhimento institucional vem responder à demanda de adequá-los aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social, tendo em vista as principais normativas que organizam a oferta desses serviços, notadamente sua tipificação e orientações técnicas.

Todo o processo de reordenamento deve fomentar a adequação das ofertas dos serviços de acolhimento segundo os princípios da excepcionalidade e provisoriedade, tendo como principal objetivo a reconstituição e preservação dos vínculos familiares e comunitários dos usuários atendidos.

O presente Plano de Regionalização expressa, dessa forma, o compromisso estadual com a garantia da convivência familiar e comunitária, fortalecendo as estratégias de desinstitucionalização dos indivíduos acolhidos, com prioridade para as crianças e adolescentes.

Para tanto, planos de reordenamento deverão ser elaborados para a readequação da oferta de serviços de instituições tradicionais como a Fundação Educacional Caio Martins (FUCAM), as Casas-Lares (que acolhem egressos da antiga FEBEM) e demais entidades de acolhimento para crianças e adolescentes que, por vários fatores, não estão devidamente orientados pelo paradigma que não mais concebe a criança e o adolescente isolados de seu contexto sócio familiar.

Paralelamente ao processo de implantação de unidades de CREAS Regionais e do serviço de acolhimento familiar, o estado conduzirá, de forma participativa, a discussão sobre o reordenamento dos serviços de acolhimento intermunicipais, cuja oferta envolve dois ou mais municípios.

Segundo os dados do CENSO SUAS 2014, em Minas Gerais existem **113** unidades de acolhimento que possuem “convênio, termo de cooperação ou termo de parceria” com a gestão municipal de outro(s) municípios. Dessas, **83** são unidades que atendem crianças e adolescentes: 65 na modalidade abrigo institucional e 18 na modalidade Casa-Lar. Do público atendido, **41%** tem origem em outros municípios que não a sede do serviço.

Quanto a esses acolhimentos, muitos são os desafios encontrados que apontam para a necessidade de se realizar um processo de reordenamento. Dentre eles, pode-se destacar:

- Insuficiência de recursos humanos e financeiros que impossibilitam o trabalho com a família de origem e a convivência familiar e comunitária;
- Tempo elevado de permanência no acolhimento, decorrente da fragilidade de articulação entre as equipes municipais;
- Atraso nos repasses financeiros entre os municípios pactuantes, o que compromete diretamente a qualidade dos serviços;
- Inexistência de fluxos de atendimentos com a rede socioassistencial e o sistema de justiça;
- Execução da medida protetiva em municípios que não fazem parte da comarca de origem.

Considerando o que estabelece a NOB SUAS 2012 quanto à responsabilidade do ente estadual no estímulo e apoio técnico e financeiro às associações e consórcios municipais na prestação de serviços socioassistenciais, o estado de Minas Gerais, em parceria com o COGEMAS e com o Ministério Público (CAODCA) promoverá rodadas de planejamento e discussão, junto aos municípios, visando à superação dos impasses e desafios encontrados nesta forma de acolhimento.

O Plano de Regionalização

Um dos propósitos mais relevantes do presente Plano Estadual de Regionalização é o de se constituir como elemento indispensável para a consolidação da política de Assistência Social em Minas Gerais. Sua construção e futura concretização cumpre um papel primordial no fortalecimento do SUAS no estado que, ao longo dos anos, tem demonstrado pioneirismo na efetiva implantação do Sistema Único de Assistência Social.

A elaboração que compõe esse Plano foi fruto de extensas discussões compartilhadas por diversos atores direta ou indiretamente ligados à política de Assistência Social e expressa a

construção de estratégias que visam possibilitar a ampliação da oferta de serviços socioassistenciais, tendo em vista as particularidades do estado de Minas Gerais.

O fato de possuir um grande número de municípios aliado à sua extensa dimensão territorial, leva o estado de Minas Gerais a apresentar significativas diferenças regionais, principalmente no que diz respeito às incidências de vulnerabilidades socioeconômicas. Tendo em vista esse panorama, e a necessidade de se adotar medidas tempestivas para o enfrentamento de vulnerabilidades e riscos sociais, o fortalecimento da Proteção Social Especial se torna um grande desafio.

A necessidade de aumento da cobertura da Proteção Social Especial no conjunto de municípios de pequeno porte, maioria no estado, levou à elaboração de estratégias que contemplam tanto os serviços especializados de proteção social de média complexidade como também os de alta complexidade.

A construção do panorama que estrutura a oferta de serviços regionalizados de proteção social especial, presente no Plano de Regionalização, não se limita ao que foi estabelecido nos acordos firmados pela gestão estadual junto ao governo federal. Vai além, ao apontar a necessidade de ampliação da cobertura da PSE em todas as regiões do estado, alcançando os **17 Territórios de Desenvolvimento** e objetivando garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população mineira.

Garantir a oferta da proteção social especial aos indivíduos e famílias que dela mais necessitam demanda uma íntima articulação com a universalização da proteção social básica que, prioritariamente, resulta em ações preventivas, que visam fortalecer os vínculos familiares e comunitários, como estratégia para a diminuição da incidência de violação de direitos.

O Estado de Minas Gerais, por meio do Plano de Regionalização, expressa sua decisão de executar os serviços regionalizados de PSE, sejam os de média complexidade, ofertando o PAEFI em unidades de CREAS Regionais, mas também aqueles de alta complexidade que, no atual planejamento, contempla os acolhimentos para crianças e adolescentes e para adultos e famílias.

Dessa forma, as unidades de CREAS Regionais a serem implantadas e reordenadas no estado possuirão uma característica peculiar, porém extremamente importante no contexto de Minas Gerais: ofertarão os serviços que lhes são próprios em uma área de abrangência composta por um conjunto de municípios, e, além disso, exercerão um papel de articulação da Proteção Social Especial em todo o Território de Desenvolvimento onde estiverem localizados, realizando a interlocução entre a média e a alta complexidade.

Quanto aos serviços de acolhimento institucional para adultos e famílias, sua implantação terá como foco o público migrante, sendo executado sob a modalidade Casa de Passagem. A necessidade de um olhar mais atento para as duas regiões metropolitanas de Minas Gerais – Região Metropolitana de Belo Horizonte e Região Metropolitana do Vale do Aço –, tendo em

vista a grande circulação de migrantes nessas regiões, determinou a indicação de uma área de abrangência localizada nos Territórios de Desenvolvimento Metropolitano.

O planejamento, a implantação e a execução dos serviços regionalizados de alta complexidade devem ter como premissa fundamental a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, principalmente quanto aos acolhimentos destinados a crianças e adolescentes.

Qualquer medida de acolhimento, nessa perspectiva, deve se constituir como a última alternativa no rol das possibilidades de proteção desse público específico. Quando esgotadas todas as alternativas e a medida de acolhimento se fizer necessária, deverá ocorrer prioritariamente na modalidade de acolhimento familiar, tendo em vista as suas especificidades quanto à preservação de vínculos familiares e comunitários.

É importante destacar que, nos casos de crianças e adolescentes ameaçados de morte, devido às particularidades envolvidas, pode ser necessário o encaminhamento para serviços de acolhimento em localidades distintas do município de origem, quando esgotadas as alternativas que preservem seus vínculos familiares¹. Para tanto, acordos podem ser firmados entre municípios de diferentes regiões para viabilizar a transferência das crianças e adolescentes ameaçados, devendo o serviço de acolhimento atuar em articulação com os programas de proteção, como o PPCAAM².

Como alternativa ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes, o estado de Minas Gerais, por meio do Plano de Regionalização, demonstra seu compromisso com a garantia da convivência familiar e comunitária ao priorizar a implantação de serviços de acolhimento em família acolhedora.

Essenciais para a consecução desse compromisso são as estratégias de desinstitucionalização dos indivíduos acolhidos, buscando efetivar, prioritariamente, seu retorno para a família de origem. O afastamento de crianças e adolescentes de seu núcleo familiar, quando necessário, deve se pautar pelos princípios da excepcionalidade e da provisoriedade, ou seja, constitui-se como última alternativa de proteção e deve permitir seu retorno o mais rapidamente possível.

Tendo em vista o que foi exposto quanto aos princípios que norteiam a execução dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, é imprescindível a identificação de entidades que os ofertam na contramão das orientações e normativas que organizam os serviços. Essas devem passar por um processo de reordenamento que as adequem às normativas vigentes, possibilitando que ofertem o serviço de forma qualificada.

Concluindo, a implantação de serviços regionalizados de PSE, notadamente aqueles de alta complexidade, demandam o fortalecimento da articulação com os órgãos do sistema de garantia de direitos. Nesse último caso, os Conselhos Tutelares assumem posição de destaque, tendo em vista seu papel na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em especial nos casos em que estejam ocorrendo violações de direitos.

¹ Conforme o documento **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**.

² Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte.

Quanto a esses órgãos, é fundamental a pactuação de fluxos que contemplem a oferta regionalizada dos serviços de proteção social.

2. A CONSTRUÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIONALIZADOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EM MINAS GERAIS

Os Territórios de Desenvolvimento

Território de Desenvolvimento: espaço de desenvolvimento econômico e social, formado por municípios, no interior do qual se organizam pessoas e grupos sociais, enraizados por suas identidades e culturas.

Para que a proposta de inclusão da população pudesse ser efetivada pela nova gestão do Governo do Estado foram criados os Fóruns Regionais de Governo, com o objetivo de regionalizar as ações de planejamento e construção de políticas públicas.

Os Fóruns constituem-se como instrumento de participação direta da população que, a partir da iniciativa, poderá debater junto às lideranças políticas, sociais, empresariais e de trabalhadores as prioridades locais em cada região do estado.

Para materializar a proposta foi necessário redesenhar a divisão do estado. Conforme já adiantado, a antiga demarcação do estado em 10 (dez) macrorregiões de planejamento foi ajustada.

A partir de agora, os 853 municípios do Estado serão divididos em 17 (dezessete) Territórios de Desenvolvimento, onde serão realizados os Fóruns Regionais de Governo. Com isso, a população de cada um dos Territórios será convidada a participar dos encontros.

As secretarias de Estado de Governo (SEGOV), de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC) serão responsáveis por conduzir os debates, contando com o apoio institucional de todos os demais órgãos da administração direta e indireta.

Relação dos 17 (dezessete) Territórios de Desenvolvimento em Minas Gerais:

- | | |
|---------------------------------|-------------------------|
| 1 - Nordeste | 13 - Vertentes |
| 2 - Norte | 14 - Sul |
| 3 - Médio e Baixo Jequitinhonha | 15 - Sudoeste |
| 4 - Mucuri | 16 - Triângulo do Norte |
| 5 - Alto Jequitinhonha | 17 - Triângulo do Sul |
| 6 - Central | |
| 7 - Vale do Rio Doce | |
| 8 - Vale do Aço | |
| 9 - Metropolitano | |
| 10 - Oeste | |
| 11 - Caparaó | |
| 12 - Mata | |

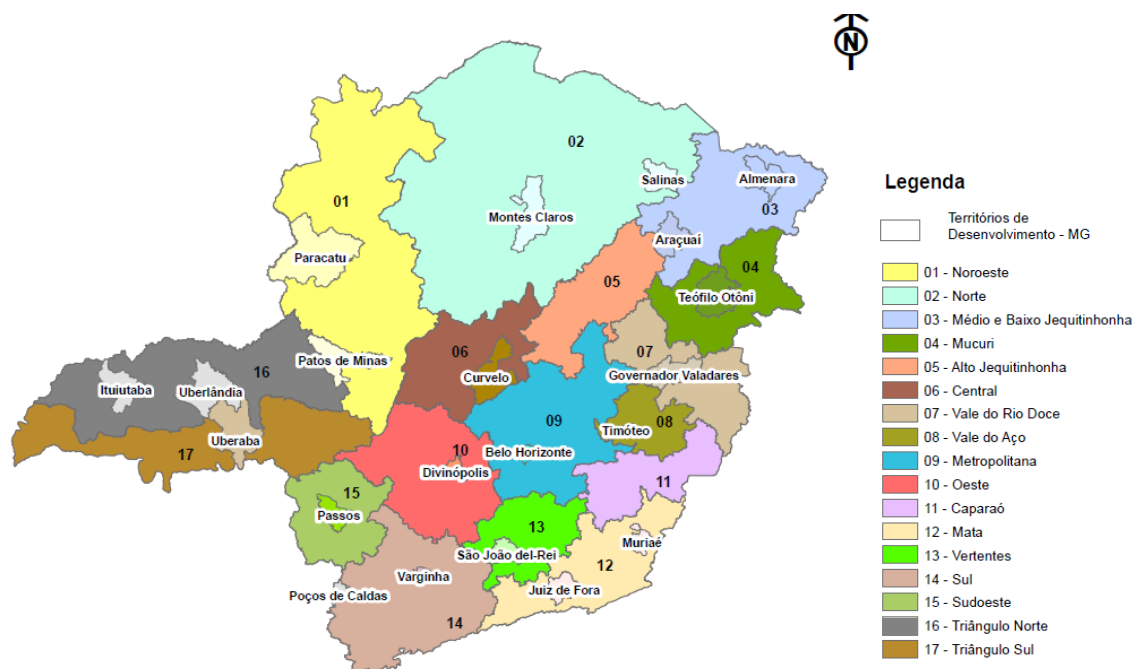
Abaixo, o mapa com a nova divisão do Estado em 17 (dezessete) Territórios de Desenvolvimento e os microterritórios correspondentes:

Territórios de Desenvolvimento e Microterritórios em Minas Gerais



Fonte: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/Minas Gerais.

Territórios de Desenvolvimento e Diretorias Regionais da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE



Fonte: SEPLAG; SEDESE/Minas Gerais.

Considerando a atual conformação do estado em Territórios de Desenvolvimento e as discussões sobre os Territórios de Proteção Social, mais do que nunca é necessário pensar na atuação estratégica das Diretorias Regionais da SEDESE nesse processo.

As Diretorias Regionais, como parte integrante da SEDESE, atuarão como apoio local aos gestores municipais e como interlocutores com a gestão sede da SUBAS, coletando informações de acompanhamento e monitoramento e realizando ações de apoio e assessoramento técnico aos municípios.

Territórios de Proteção Social

A noção de território ocupa lugar de relevância na política do SUAS por agregar o conhecimento da realidade à dinâmica demográfica e socioterritorial. A partir da noção de território é possível compreender e operar tecnicamente considerando o alto grau de heterogeneidade e desigualdades sócio territoriais presentes entre os 853 Municípios mineiros. Segundo a PNAS (2004):

Importantes conceitos no campo da descentralização foram incorporados a partir da leitura territorial como expressão do conjunto de relações, condições e acessos inaugurados pelas análises de Milton Santos, que interpreta a cidade com significado vivo a partir dos “atores que dele se utilizam”. (BRASIL, MDS, 2004, p 43)

A elaboração do desenho do plano de regionalização da oferta dos serviços da PSE foi exigindo uma maior e mais criteriosa delimitação das regiões que, prioritariamente, deveriam receber esses serviços. No entanto, era necessário ultrapassar as definições geográficas ou meramente administrativas, incluindo aspectos sociais que auxiliassem na definição daqueles municípios em que a presença e atuação do Estado sejam prioritárias.

Aqui, o conceito de território será qualificado pela expressão “proteção social”. Trata-se assim de um território vivencial (KOGA, 2002) com ênfase na realidade social das pessoas e, em especial, na atenção e cuidado a serem garantidos pelo Estado como determina o SUAS.

Enquanto a descentralização já estava prevista como diretriz de organização da política nos principais instrumentos normativos (Constituição Federal e Lei Orgânica da Assistência Social), a territorialização desponta como conceito mais inovador. (...) a territorialização consiste em uma proposta de organização da proteção social no território com o objetivo explícito de ampliar as garantias de acesso e a efetividade da política. (FILGUEIRAS apud BRASIL. IPEA, 2014, p 90).

A expressão “Territórios de Proteção Social” informa a intencionalidade que desejamos, ou seja, a noção de território compreendido como esse “conjunto de relações, condições e acessos” associada à proteção social. A ampliação da oferta dos serviços e benefícios da PSE deverá então estar articulada à “delimitação de regiões de alta vulnerabilidade social e à implementação dos Territórios Regionais de Proteção Social”. Aqui, trabalhamos com o conceito de vulnerabilidade como desenvolvido por Bronzo (2009):

Vulnerabilidade relaciona-se com a exposição ao risco, por um lado, e com a capacidade de resposta, material e simbólica, que indivíduos, famílias e comunidades conseguem fornecer para fazer frente ao risco ou ao choque (que significa a materialização do risco). As políticas e programas se inserem nesse campo, como elementos que podem fortalecer a capacidade de resposta e reduzir a vulnerabilidade das famílias e de seus membros. (BRONZO, 2009, p 173)

Portanto, nessa proposta o conceito de vulnerabilidade corresponde à exposição ao risco (condições adversas de sobrevivência) associado à capacidade de enfrentamento ao risco, o que inclui o acesso às políticas públicas.

Segundo Ribeiro (2012), para além da divisão geográfica, Territórios de Proteção Social são espaços humanos habitados onde é operacionalizada a política de assistência social, por meio da cobertura de serviços socioassistenciais e da identificação das demandas por proteção social básica e especial.

Cada Território de Proteção Social é constituído por um conjunto de municípios que se alinham à necessidade de uma demarcação territorial mais próxima das realidades sociais, econômicas e culturais. Sob a noção de território podemos reunir os municípios a partir das mais variadas dimensões considerando suas histórias, a vocação de cada município e, em especial, as iniciativas coletivas para enfrentar os desafios do cotidiano.

Contudo, os Territórios de Proteção Social apresentam também características diferenciadas, tanto em relação à cobertura de serviços socioassistenciais quanto aos agravos e vulnerabilidades sociais. Se quisermos identificar aqueles que possuem um alto grau de fragilidade devemos buscar os de maior índice de vulnerabilidade segundo o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal, o IVM e aqueles onde incidem maior concentração de ocorrência de violação de direitos.

Quando tratamos da execução de políticas públicas de proteção, as discussões conceituais sobre o conceito de Território de Proteção Social ainda precisam ser aprofundadas.

Os Territórios de Proteção Social são espaços onde as ofertas socioassistenciais se encontram, prioritariamente, com as do trabalho, saúde e educação e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Assim, é importante a ampliação do conceito para além dos aspectos que envolvem a assistência social, incluindo nas discussões outras políticas que também se relacionam à proteção social integral às famílias e aos indivíduos que delas mais precisam.

Essas diferenças podem ser reconhecidas a partir da leitura dos dados sobre a cobertura de serviços e da incidência das vulnerabilidades e violação de direitos. Assim se faz necessário um aprofundamento ainda maior no sentido de identificar em cada Território de Proteção Social os municípios com altos níveis de vulnerabilidades. E mais, é necessário reportar nosso esforço de identificação desses municípios ao conceito jurídico de comarca. Como solução para esse desafio, propomos um novo conceito, as Áreas de Abrangência da Oferta Regionalizada.

As Áreas de Abrangência da Oferta Regionalizada

A regionalização da oferta de serviços de proteção social especial em uma Área de Abrangência constitui-se como estratégia para ampliar as oportunidades de acesso das famílias e indivíduos aos serviços especializados do SUAS.

A Área de Abrangência é constituída por no mínimo 2 e no máximo 8 municípios, desde que o total da população onde se dará a oferta regionalizada de serviços de Proteção Social Especial não ultrapasse 80 mil habitantes (Média Complexidade) e 160 mil habitantes (Alta Complexidade), conforme critérios já mencionados anteriormente.

A medida em que nos aproximamos dos municípios, aqui compreendidos como a unidade federativa mais próxima dos usuários, dos operadores das políticas públicas e do SGD, onde de fato, cotidianamente, as obrigações do estado se cumprem, faz-se necessário alinhar alguns conceitos. Assim, o conceito de Área de Abrangência, se presta também como ferramenta para aproximação entre os operadores do SUAS e os operadores do SGD (em particular do Sistema de Justiça e das Promotorias) posto que irá se referenciar, preferencialmente, ao conceito de comarca.

Já as Áreas Prioritárias de Abrangência da Oferta Regionalizada constituem-se como áreas onde, após aplicação dos critérios estabelecidos nas normativas, apresentam o maior número de municípios com vulnerabilidade socioeconômica muito alta, alta e média. As Áreas Prioritárias são o último recorte no sentido já da definição dos municípios indicados para receber a oferta de serviços regionalizados.

2.1. Aceite do Estado de Minas Gerais para a Expansão do Cofinanciamento Federal para Serviços de Proteção Social Especial

Em novembro de 2014, conforme já mencionado na Justificativa deste documento, o Governo do Estado de Minas Gerais realizou junto ao Governo Federal os aceites para a expansão cofinanciada para a implantação de serviços de Proteção Social Especial no estado.

A opção realizada pelo Estado para a oferta regionalizada dos serviços com cofinanciamento Estadual e Federal prevê a implantação de novos serviços regionais de Média e Alta Complexidade, o reordenamento de unidades de CREAS regionais já existentes no estado³ e a

³ Em Minas Gerais atualmente existem 4 CREAS regionais, que foram implantados à época da desativação do antigo Programa Sentinela, voltado para o combate à exploração sexual contra crianças e adolescentes.

ampliação da cobertura do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI em unidades de CREAS municipais.

A seguir, a opção realizada pelo Estado nos aceites realizados junto ao MDS:

Média Complexidade

Regionalização do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, ofertado em unidades de CREAS regionais:

- Total de 10 CREAS regionais aceites, o que corresponde:
 - ✓ Implantação de 6 (seis) novas unidades de CREAS regionais para cobertura em municípios de PPI;
 - ✓ Reordenamento de 4 (quatro) unidades de CREAS regionais já existentes em municípios de PPI.
- Meta financeira:
 - ✓ O estado fará jus a R\$ 20.000,00 por mês do cofinanciamento federal por cada unidade regional;
 - ✓ O estado deverá realizar cofinanciamento de no mínimo 50% deste valor.

Alta Complexidade

Regionalização dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes:

- Total de 80 (oitenta) vagas para acolhimento de crianças e adolescentes para cobertura em municípios de PPI e PPII;
- Meta financeira:
 - ✓ O estado fará jus a R\$ 5.000,00 por mês do cofinanciamento federal para cada 10 vagas;
 - ✓ O estado deverá realizar cofinanciamento de no mínimo 50% deste valor.

Alta Complexidade

Regionalização dos serviços de acolhimento para adultos e famílias:

- Total de 50 (cinquenta) vagas para acolhimento de adultos e famílias para cobertura em municípios de PPI e PPII;
 - ✓ O estado fará jus a R\$ 10.000,00 por mês do cofinanciamento federal para 50 vagas;
 - ✓ O estado deverá realizar cofinanciamento de no mínimo 50% deste valor.
- Importante: conforme será detalhado mais adiante, as unidades regionalizadas não precisam, necessariamente, ser implantadas em municípios pequenos I e II. Estas podem ser implantadas de forma a contemplar as demandas postas pela questão migratória, como o local de destino de migrantes e os locais de oferta das políticas de capacitação profissional e trabalho e emprego.

A partir da composição da nova gestão estadual (2015 - 2018), as discussões sobre o desenho da regionalização no estado ganharam novo fôlego, considerando os aceites realizados, bem como a ampliação da cobertura de Proteção Social Especial em Minas Gerais.

Com o firme compromisso de assumir a responsabilidade na organização, na gestão e na execução dos serviços regionalizados de Proteção Social Especial, o Estado se compromete, junto aos municípios e aos demais atores da rede socioassistencial, em realizar todo o debate do desenho da regionalização em Minas de forma participativa e descentralizada.

Com isso, o órgão gestor da assistência social em Minas Gerais, alinhado às diretrizes do novo governo, deu andamento às discussões sobre a organização dos serviços regionalizados em Minas Gerais junto às instâncias de participação e controle social.

Ao longo dos meses de março e abril de 2015 o desenho da regionalização no estado foi discutido na Câmara Técnica da CIB e nas Comissões Temáticas do CEAS⁴.

Assim, cumprindo os prazos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT, em abril de 2015 foi pactuada na CIB⁵ e deliberada no CEAS⁶ as resoluções que dispõem sobre os critérios básicos para a implantação dos serviços regionalizados em Minas Gerais, à luz das orientações previstas na Resolução CNAS nº 31/2013⁷.

As discussões realizadas ao longo desses meses e que culminaram com as resoluções apresentadas, refletem o compromisso da nova gestão em assumir a ampliação dos serviços de Proteção Social Especial aliada ao fortalecimento das ações de prevenção e proteção à população dos municípios de pequeno porte que apresentam maior incidência de vulnerabilidade e violação de direitos.

Outro aspecto importante se refere ao compromisso do Estado em investir fortemente na defesa e promoção do convívio familiar e comunitário de crianças e adolescentes como medida alternativa aos acolhimentos institucionais.

Tal posição está ancorada nos princípios estabelecidos na política de assistência social, que apontam o acolhimento como última medida a ser adotada.

Portanto, a partir dos aceites realizados e com a intenção de que o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial pudesse dar horizontes mais amplos para a oferta desses serviços, o Estado se comprometeu com a seguinte proposta:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, ofertado em unidades de CREAS:

⁴ Conforme orientações do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, o Estado deveria encaminhar até o dia 30 de abril de 2015 as resoluções da CIB e do CEAS contendo a pactuação e deliberação da organização dos serviços regionalizados no estado.

⁵ Resolução CIB nº 2, de 10 de abril de 2015.

⁶ Resolução CEAS nº 512, de 28 de abril de 2015.

⁷ As resoluções foram encaminhadas no dia 28 de abril de 2015.

- ✓ Implantação de 7 (sete) novas unidades de CREAS regionais com o cofinanciamento Federal e Estadual, a partir dos aceites realizados;
 - ✓ Implantação de 2 (duas) unidades de CREAS regionais com cofinanciamento unicamente Estadual;
 - ✓ Reordenamento de 2 (duas) unidades de CREAS regionais já existentes: Morada Nova de Minas e Águas Formosas;
 - ✓ Implantação de 4 (quatro) novas unidades de CREAS municipais: Padre Paraíso, Monte Alegre de Minas, Paineiras e Canápolis.
- Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes:
 - ✓ 80 (oitenta) vagas para a implantação do serviço de acolhimento em família acolhedora.
 - Serviço de acolhimento para adultos e famílias:
 - ✓ 50 (cinquenta) vagas para a implantação do serviço de acolhimento em Casa de Passagem.

Porém, entre os meses de abril e junho de 2015, a nova gestão do Governo do Estado de Minas Gerais, cumprindo os compromissos assumidos no Plano de Governo, deu início à criação dos Fóruns Regionais de Governo, com objetivo de incluir a população no processo decisório das ações governamentais, com a elaboração, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas de forma regionalizada.

Com a criação dos Territórios de Desenvolvimento a atual divisão do Estado em dez macrorregiões deixará de existir. A partir de agora, as subdivisões internas das secretarias de Estado precisarão se adequar às 17 (dezessete) novas divisões territoriais⁸.

Sendo assim, a proposta pactuada na CIB e deliberada pelo CEAS de utilização das macrorregiões do estado como referencial para a implantação dos serviços regionalizados foi revista e, para que a SEDESE pudesse se adequar às novas diretrizes, foi adotada como parâmetro territorial a nova divisão do estado em Territórios de Desenvolvimento.

Considerando os aceites realizados – cofinanciamento Federal e Estadual, além da disposição do Estado em assumir a implantação de 2 (dois) CREAS regionais com recursos próprios, a alteração na divisão territorial trouxe um novo desafio ao órgão gestor estadual.

A partir da criação dos Territórios de Desenvolvimento será necessário adequar o planejamento, para que seja atendida a necessidade de implantação de serviços regionalizados em cada um dos 17 (dezessete) territórios.

⁸ Decreto Estadual nº 46.774, de 9 de junho de 2015: institui os Fóruns Regionais e dá outras providências.

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL: A ANÁLISE DA INCIDÊNCIA DAS VULNERABILIDADES SOCIOECONÔMICAS, DA VIOLAÇÃO DE DIREITOS E DA OFERTA DE SERVIÇOS EM MINAS GERAIS

Segundo prevê a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012 compete aos órgãos gestores dos três níveis de poder conhecer as realidades socioterritoriais, por meio de um processo contínuo de investigação das situações de risco e de vulnerabilidade social, efetuando análises sobre a cobertura da oferta de serviços e das demandas por proteção social territorializada⁹.

Este processo de investigação, baseado no conceito da vigilância socioassistencial, estabelece a articulação entre dois eixos básicos: a oferta dos serviços de proteção social associada à demanda baseada na incidência territorial de vulnerabilidades sociais e de situações de violação de direitos.

Assim, o cruzamento dessas informações sobre a oferta e demanda de serviços socioassistenciais de forma territorializada é fundamental para a identificação dos públicos e das áreas que merecem maior atenção da política de proteção, ao mesmo tempo em que contribui para a diminuição das desigualdades que incidem sobre um determinado território ou região.

Ao longo das últimas décadas o Sistema Único de Assistência - SUAS promoveu de forma acentuada a expansão da oferta da proteção básica, por meio da universalização das unidades de CRAS, apostando na concentração de esforços em torno do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários a fim de prevenir as situações de risco e violação de direitos.

Em Minas Gerais, a cobertura de proteção básica alcança praticamente a totalidade dos municípios no estado. Atualmente, de acordo com o Censo SUAS 2014, existem 1.129 Centros de Referência de Assistência Social - CRAS funcionando em 846 municípios.

Dentro da mesma perspectiva da proteção social que preconiza a PNAS, a Proteção Social Especial destina-se a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos estão sendo violados ou ameaçados. Este nível de proteção articula serviços e ações mais complexos, que exigem graus diferenciados de especialidade e intervenção.

Segundo o Censo SUAS 2014, atualmente 240 unidades de CREAS operam em 225 municípios de Minas Gerais.

Ao mesmo tempo em que esforços foram concentrados no fortalecimento das ações de prevenção, o debate sobre a garantia de atendimento à famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados ou ameaçados ainda é um desafio para a política de assistência social.

⁹ Norma Operacional Básica 2012, Art 20.

Portanto, dentre as estratégias que colaboram para o enfrentamento desse desafio, cabe ao poder público identificar, por meio de diagnósticos, os públicos e os territórios onde há maior concentração de risco social, bem como maior incidência de violação de direitos, para que as ações alcancem de fato aqueles que mais demandam proteção.

Se por um lado esse mapeamento pode propiciar ao poder público (municipal, estadual e federal) maior clareza em relação às demandas de proteção social local e/ou regional, por outro pode favorecer respostas mais assertivas por parte do Estado na oferta de serviços e benefícios à população mais vulnerável.

Assim, é necessário realizar estudos para identificação da probabilidade de ocorrência de violação de direitos, por meio do mapeamento do contexto social-territorial, econômico e cultural onde elas se desenvolvem, para que estratégias de enfrentamento para redução desses agravos possam ser elaboradas considerando cada realidade encontrada.

O enfrentamento das situações que geram a violação de direitos inevitavelmente passa pelo fortalecimento da proteção social básica.

Devido à complexidade da oferta dos serviços de proteção especial, é importante que haja uma atuação estreita e articulada entre todos os atores que compõe a rede socioassistencial, bem como investimento das ações de prevenção e identificação de demandas.

Conforme previsto na política de assistência social, compete ao Estado a prestação de serviços assistenciais regionais quando os custos ou ausência de demanda municipal justifiquem a disponibilização de uma rede de serviços em âmbito regional¹⁰.

Com o objetivo de oferecer aos órgãos gestores estadual e municipal subsídios para a implantação de serviços regionalizados em Minas Gerais, ao longo dos últimos dois anos a equipe técnica da Subsecretaria de Assistência Social/SEDESE vem se dedicando ao estudo e à análise do dimensionamento e da localização dos municípios, áreas e territórios onde há maior concentração de vulnerabilidades socioeconômicas, riscos sociais e incidência de violação de direitos no estado.

Desde então, o diagnóstico vem sendo aprimorado, com a incorporação de novos indicadores, atualizações e adequações, com o objetivo de identificar as áreas prioritárias para a implantação de serviços regionalizados de média e alta complexidade em Minas Gerais.

Inicialmente, as informações coletadas no diagnóstico servirão de parâmetro para a primeira fase de implantação dos serviços regionalizados de proteção Social Especial, a partir do aceite realizado pelo Estado de Minas Gerais para o cofinanciamento federal para a expansão qualificada desses serviços¹¹.

¹⁰ Lei Orgânica da Assistência Social, Art. 13, inciso V.

¹¹ Aceite para o cofinanciamento do Governo Federal realizado pelo Estado de Minas Gerais: Média Complexidade - oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

Apesar de o aceite realizado destinar-se aos públicos de crianças e adolescentes, adultos e famílias, será necessário buscar estratégias para atendimento dos demais públicos da política de proteção social especial: jovens vulneráveis, mulheres vítimas de violência, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua.

Não menos importante, é o desafio de se buscar estratégias específicas para o atendimento e apoio aos municípios que compõem as regiões metropolitanas. Em Minas Gerais, segundo o IBGE, atualmente existem duas grandes regiões: a Região Metropolitana de Belo Horizonte e a Região do Vale do Aço.

Para a construção do diagnóstico para definição dos municípios abrangidos, a gestão estadual adotou as seguintes informações:

- Porte e população dos municípios;
- Área de abrangência dos Territórios de Desenvolvimento do estado;
- Área de abrangência das Diretorias Regionais da SEDESE¹²;
- Área de abrangência judiciária (distribuição das comarcas, municípios sedes e vinculados);
- Cobertura de Proteção Social Básica;
- Informações sobre a cobertura de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (acolhimento institucional e familiar) e sobre a gestão municipal¹³;
- Mapeamento da rede de serviços socioassistenciais, órgãos de defesa e proteção de direitos e demais políticas públicas no estado;
- Identificação do tempo de deslocamento entre os municípios (sedes e vinculados);
- Identificação dos municípios de Pequeno Porte I sem cofinanciamento federal para o PAEFI/CREAS;
- Identificação dos municípios de Pequeno Porte I e II que não possuem serviços de acolhimento;
- Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica municipal¹⁴;
- Estrutura dos municípios com potencial para sediar os equipamentos regionais.

- PAEFI/CREAS regional e Alta Complexidade: oferta regionalizada do serviço de acolhimento para crianças, adolescentes, adultos e famílias, cujo detalhamento será realizado ao longo deste documento.

¹² As Diretorias Regionais, como parte integrante da SEDESE, atuarão como apoio local aos gestores municipais e como interlocutores com a gestão sede da SUBAS, coletando informações de acompanhamento e monitoramento e realizando ações de apoio e assessoramento técnico aos municípios. O papel das Diretorias Regionais da SEDESE será detalhado ao longo deste documento.

¹³ Dados do Censo SUAS 2014 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS - Governo Federal.

¹⁴ Desenvolvido pela SEDESE, o IVM - Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal constitui-se como principal indicador utilizado para a identificação dos municípios (ou conjunto de municípios) que apresentam maior concentração de vulnerabilidade socioeconômica. A construção IVM leva em consideração não somente aspectos econômicos, mas também àqueles relacionados à educação, trabalho e família.

Informações sobre a violação de direitos no estado também foram coletadas, para servir de base complementar para a análise:

- Registros de situações de violência ou violações de direitos identificadas nos Registros Mensais de Atendimento dos CREAS;
- Informações sobre a ocorrência de trabalho infantil no estado;
- Informações sobre fluxos migratórios intermesorregionais em Minas Gerais;
- Registros de denúncias envolvendo violação de direitos contra crianças e adolescentes, realizadas pelo Disque Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania;
- Registros de crimes cometidos contra crianças e adolescentes, identificados por meio da extração de dados do Sistema Integrado de Defesa Social – SIDS e dos Registros de Eventos de Defesa Social – REDS¹⁵;
- Registros de violência doméstica e familiar contra a mulher – Sistema Integrado de Defesa Social – SIDS e dos Registros de Eventos de Defesa Social – REDS;
- Dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN¹⁶;
- Número de crianças e adolescentes acolhidos em Minas Gerais - informações do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos¹⁷.

O diagnóstico buscou levantar informações sobre os demais públicos que são alvo da Proteção Social Especial. Esses dados poderão servir de referência para o órgão gestor estadual na elaboração e execução de políticas públicas mais focalizadas, além de fornecer subsídios para futuras expansões dos serviços regionalizados.

Contudo, ressaltamos que este trabalho não se esgota com a apresentação deste Plano, nem é um fim em si mesmo. Conforme o planejamento estadual, haverá a necessidade de que o diagnóstico seja constantemente atualizado e aprimorado.

Além disso, em um momento posterior, também será necessário cruzar os dados coletados com as realidades e especificidades apresentadas pelos municípios. Todas essas informações serão discutidas nas instâncias de participação e ajustadas a partir de informações coletadas diretamente junto aos municípios identificados como prioritários.

O objetivo do cruzamento dessas informações é aprofundar e confrontar os dados coletados em nível estadual com as incidências identificadas em nível local, para a proposição e execução de ações mais assertivas.

¹⁵ Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS - Governo do Estado de Minas Gerais.

¹⁶ Ministério da Saúde - Governo Federal.

¹⁷ Informações encaminhadas pela Coordenadoria da Infância e Juventude/Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Por fim, lembramos que o presente Diagnóstico orientou a elaboração do desenho da regionalização apresentado neste documento e o planejamento de sua implantação, cujo detalhamento será apresentado a seguir.

3.1. Diagnóstico da Oferta de Serviços Socioassistenciais no Estado de Minas Gerais

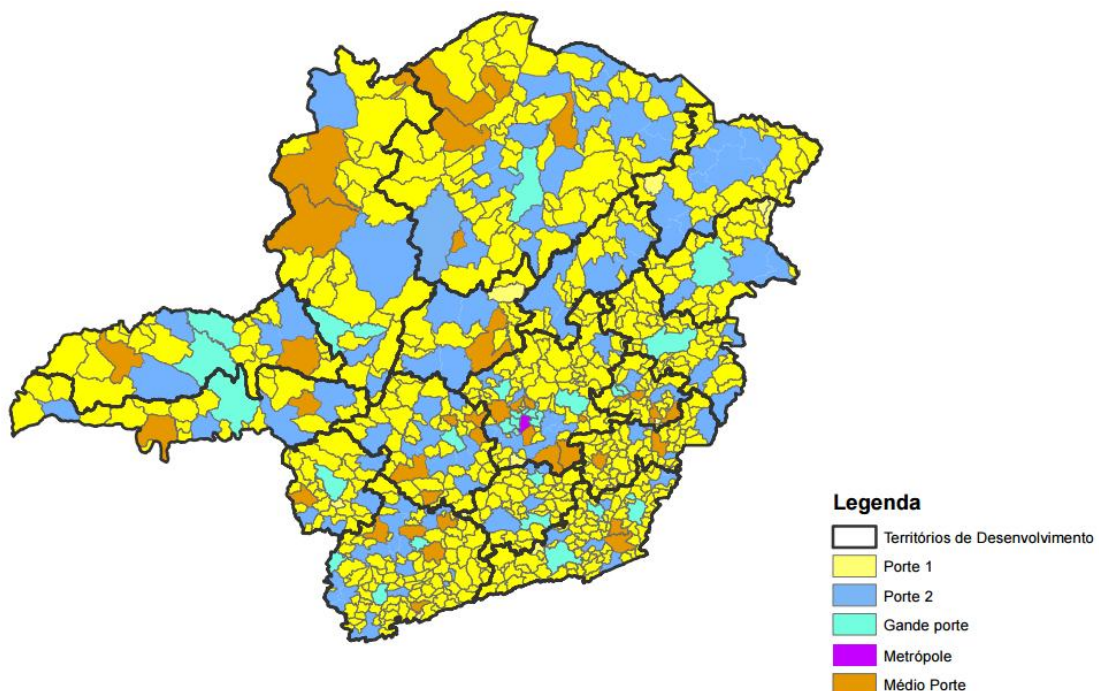
O levantamento da oferta de serviços socioassistenciais teve como objetivo identificar as áreas com indicativo para a implantação de serviços regionalizados de PSE no estado.

O levantamento inicial se refere à coleta de informações sobre porte dos municípios em Minas Gerais.

No mapa a seguir é possível visualizar o tamanho do desafio que se apresenta para a cobertura de serviços de proteção social no estado, pois além da grande quantidade de municípios, 92% (787) são de Pequeno Porte I e II, ou seja, possuem menos de 50 mil habitantes.

Porte dos municípios em Minas Gerais

Total: 853 municípios

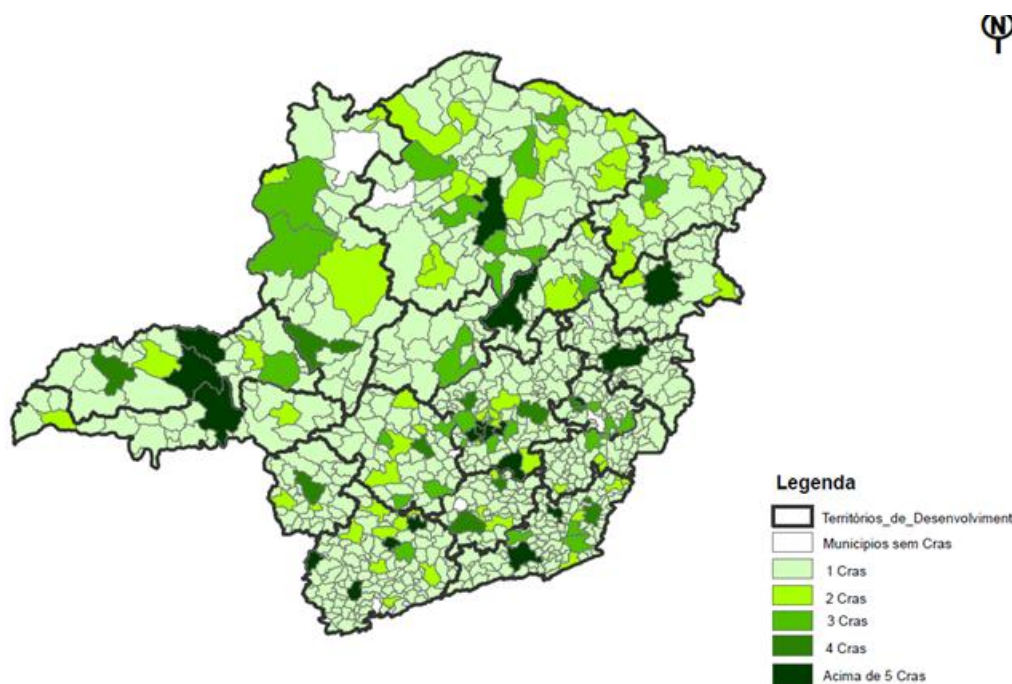


Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2010. Elaborado por: Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social/SEDESE.

Proteção Social Básica

Além desse levantamento, foi necessário mapear a cobertura da Proteção Social Básica no estado, com a identificação das unidades de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS em Minas Gerais. Segundo dados do Censo SUAS 2014, a cobertura de CRAS alcança 99% dos municípios em Minas Gerais.

Distribuição de CRAS em Minas Gerais
Total: 1.029 unidades em 846 municípios



Fonte: Censo SUAS 2014. Elaborado por: Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social/SEDESE.

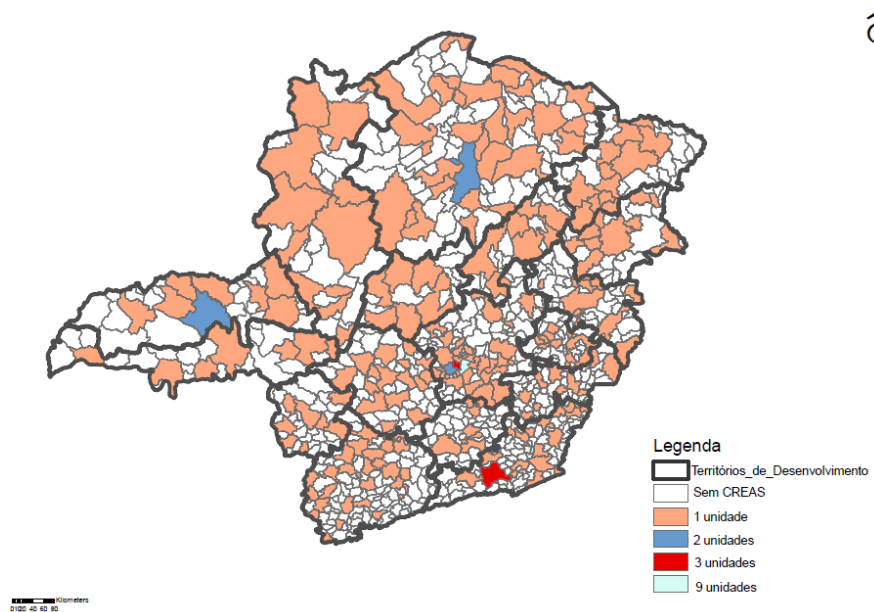
Proteção Social Especial de Média Complexidade

Quanto à cobertura de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em Minas Gerais, 100% dos municípios de Médio e Grande Porte possuem unidades de CREAS.

Já em relação aos 112 municípios de Pequeno Porte II, segundo o Censo SUAS 2014, apenas 8 não possuem unidades de CREAS.

Porém, um grande número de municípios de Pequeno Porte I ainda não possui unidades de CREAS. Daí a estratégia da regionalização dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade ter como foco esses municípios, pois em muitos deles a baixa demanda não justifica a oferta local de Proteção Social Especial.

Distribuição de CREAS em Minas Gerais
Total: 240 unidades em 225 municípios

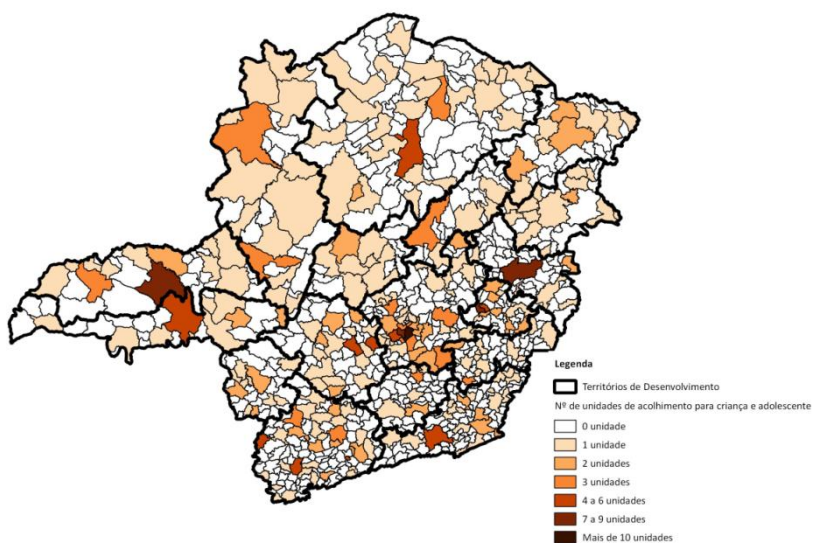


Fonte: Censo SUAS 2014. Elaborado por: Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social/SEDESE.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade - acolhimento para criança e adolescente

Segundo o Censo SUAS 2014, em Minas Gerais a Proteção Social Especial de Alta Complexidade é ofertada em 365 unidades de acolhimento institucional (abrigo e casa-lar), sendo que 45% (166) delas estão localizadas em municípios de Pequeno Porte I e II. Do total de 216 municípios com unidades de acolhimento para crianças e adolescentes, 151 são municípios de PPI e II.

Distribuição dos municípios com unidades de acolhimento para crianças e adolescentes (abrigo institucional e casa-lar) em Minas Gerais
Total: 365 unidades em 216 municípios

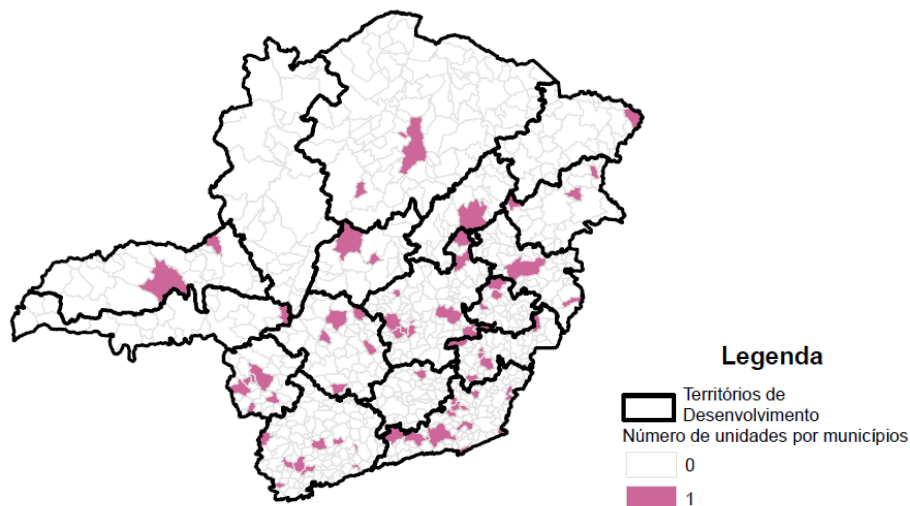


Fonte: Censo SUAS 2014. Elaborado por: Diretoria de Vigilância Social e Monitoramento - DIVISOM/SEDESE

Outro dado importante refere-se à oferta do serviço de acolhimento em família acolhedora no estado. Segundo os dados do Censo SUAS 2014, apenas 67 municípios possuem o serviço. Desses, 48 são municípios de PPI e II.

Distribuição dos municípios com serviço de acolhimento para crianças e adolescentes em família acolhedora em Minas Gerais

Total: 67 municípios



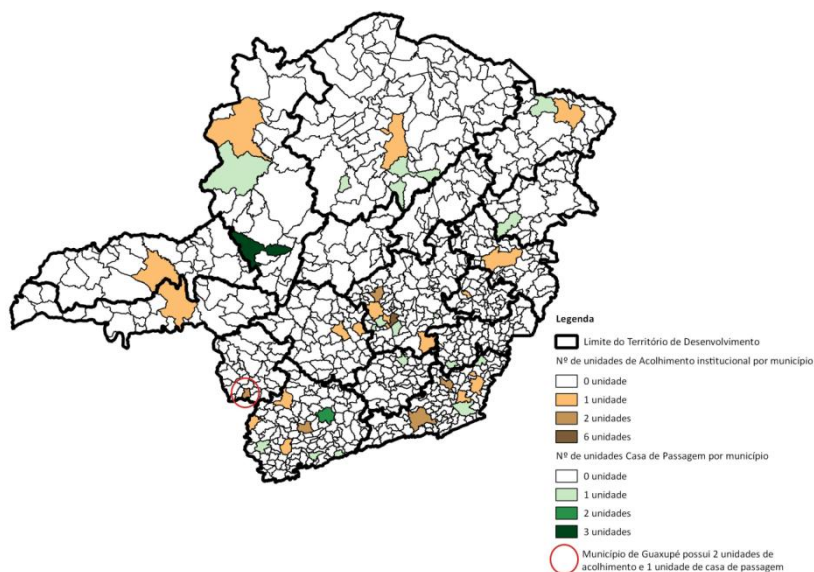
Fonte: Censo SUAS 2014. Elaborado por: Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social/SEDESE.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade - acolhimento para adultos e famílias (migrantes)

Quanto à oferta de serviços de acolhimento para adultos e famílias, nas modalidades abrigo institucional e casa de passagem, segundo o Censo SUAS 2014, existem 61 unidades em Minas Gerais. Dessas, 34 são abrigos institucionais e 27 são casas de passagem. Apenas 10 dessas unidades estão localizadas em municípios de PPI e II.

Distribuição dos municípios com unidades de acolhimento para adultos e famílias (abrigo institucional e casa de passagem) em Minas Gerais

Total: 61 unidades em 42 municípios



Fonte: Censo SUAS 2014. Elaborado por: Diretoria de Vigilância Social e Monitoramento - DIVISOM/SEDESE

3.2. Diagnóstico das vulnerabilidades socioeconômicas no Estado de Minas Gerais

O Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal - IVM

Diante do desafio de mapear as áreas mais vulneráveis no estado, com o objetivo de focalizar as ações de proteção social junto aos públicos que de fato necessitam de maior atenção das políticas públicas, a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE/MG, por meio da Subsecretaria de Assistência Social – SUBAS desenvolveu o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal – IVM.

A construção do índice teve como referencial metodológico o “Relatório Final Projeto CREAS MG”¹⁸. O estudo, encomendado pelo Governo de Minas Gerais em 2006 à Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG foi coordenado pelo Professor Leonardo Avritzer e teve como objetivo apontar as áreas de maior vulnerabilidade no estado, com vistas à implantação de unidades de CREAS.

À época, o trabalho selecionou indicadores do Censo IBGE 2000 com o objetivo de identificar o nível de vulnerabilidade socioassistencial de indivíduos e famílias que constituem público da política da Assistência Social e, só então, indicar dentre os 853 municípios mineiros os mais vulneráveis.

Assim, o relatório final apresentado pela UFMG contribuiu de duas maneiras: na identificação dos municípios que, na ocasião, se caracterizavam como os de maior vulnerabilidade para os públicos da Assistência (crianças e adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e migrantes) e na sistematização das variáveis que melhor circunscrevem as condições desse mesmo público por meio de dados oficiais.

Com base na metodologia apresentada pela UFMG, a equipe técnica da SEDESE/MG identificou as variáveis apontadas para cada um dos públicos indicados no Relatório, atualizando as informações, com base no Censo IBGE 2010.

Cabe ressaltar que as variáveis indicadas no Relatório e utilizadas como base para a construção do IVM englobam não somente aspectos econômicos, mas também aqueles relacionados à educação, trabalho e família.

Sendo assim, optando por uma análise multivariada, que envolvesse diversos fatores relacionados à vulnerabilidade, compreende-se que a incidência/reincidência de violação de direitos ultrapassa a questão da exclusão econômica das famílias e indivíduos, sendo necessária uma análise mais global dessa condição.

Após a combinação de todas as variáveis para cada um dos públicos identificados, a SUBAS desenvolveu uma análise multivariada dos dados e chegou a um único indicador para cada um dos municípios, que é o IVM municipal.


¹⁸ AVRITZER, Leonardo (org.). **Concepção da natureza dos serviços de atenção especializado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos**: Índice multivariado de vulnerabilidade. Indicação dos municípios a serem implementados os CREAS. Universidade Federal de Minas Gerais, Núcleo de apoio ao Desenvolvimento da Política de Assistência Social – NUPASS, Belo Horizonte, 2006.

O Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal varia de 0 a 1, sendo que quanto mais próximo de 1 mais vulnerável.

Para melhor visualização dos dados, os municípios foram classificados em categorias de acordo com o nível de vulnerabilidade identificado.

Nível de vulnerabilidade socioeconômica:

Nível de vulnerabilidade	Linha de corte
Muito Baixa Vulnerabilidade	0 a 0,20
Baixa Vulnerabilidade	0,21 a 0,40
Média Vulnerabilidade	0,41 a 0,60
Alta Vulnerabilidade	0,61 a 0,80
Muito Alta Vulnerabilidade	0,81 a 1



De maneira sintética, para o cálculo do IVM foram realizados:

- Identificação das variáveis que indicam a vulnerabilidade por público prioritário do SUAS;
- Cálculo do IVM para cada público: Índice de Vulnerabilidade para crianças e adolescentes; Índice de Vulnerabilidade para mulheres; Índice de Vulnerabilidade para idosos; Índice de Vulnerabilidade para pessoas com deficiência; Índice de Vulnerabilidade para migrantes;
- Cálculo do IVM geral, que engloba o IVM de todos os públicos.

Para a compreensão do IVM, é importante destacar que ele tem como objetivo identificar os municípios e regiões mais vulneráveis em Minas Gerais. Assim, a partir da análise multivariada dos indicadores dos públicos para cada município, identificaram-se aqueles com maior e menor vulnerabilidade e realizou-se uma ponderação do resultado encontrado. A ponderação faz com que seja atribuído um peso maior aos municípios mais vulneráveis. Foi realizada ainda uma padronização para que o índice final corresponda a um valor entre 0 e 1, sendo que 0 indica o município menos vulnerável no estado e 1 indica o município mais vulnerável. Assim, quanto mais perto de 1, mais vulnerável é o município dentro do conjunto do estado.

A partir deste cálculo entre 0 e 1 realizou-se o *ranking* dos municípios para fins de facilitar a análise e identificação dos mais vulneráveis. Para o cálculo do índice geral, os índices de cada público tiveram peso igual. A descrição da metodologia de cálculo detalhada do IVM encontra-se descrita no Anexo deste documento.

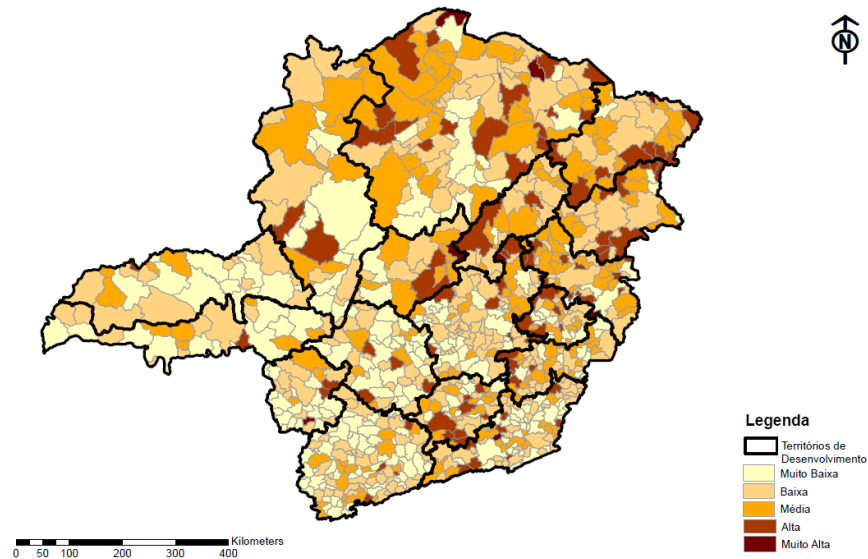
Variáveis consideradas para a construção do IVM:

Público	Variáveis
Crianças e Adolescentes (Infantil)	<ul style="list-style-type: none"> • Crianças de 10 a 14 anos de idade que trabalham; • Crianças de 4 a 6 anos de idade que estão fora da escola; • Crianças de 7 a 14 anos de idade que estão fora da escola; • Mães com baixa escolaridade; • Crianças de 0 a 14 anos de idade com renda per capita familiar de até ½ salário mínimo; • Crianças de 0 a 14 anos de idade que não tem a presença da mãe em casa; • Crianças de 10 a 14 anos de idade que são chefes de domicílio; • Mulheres de 10 a 14 anos de idade que possuem filhos; • Adolescente: 15 a 17 anos de idade que estão fora da escola; • Pessoas de 15 a 23 anos de idade com renda per capita familiar de até ½ salário mínimo; • Adolescentes de 15 a 17 anos de idade que são chefes de domicílio; • Mulheres de 15 a 17 anos de idade que possuem filhos.
Mulheres: adulta com idade entre 18 a 65 anos.	<ul style="list-style-type: none"> • Renda per capita domiciliar baixa • Baixa escolaridade • Chefe do domicilio desempregada
Idosos: Pessoas com 60 anos completos ou mais.	<ul style="list-style-type: none"> • Renda per capita domiciliar baixa
Migrantes: Pessoas que residem por no máximo 1 ano no município sem interrupção (recém-migrante).	<ul style="list-style-type: none"> • Não estuda nem trabalha (com e sem remuneração)
Pessoas com deficiência: pessoa que apresenta alguma deficiência.	<ul style="list-style-type: none"> • Idade entre 0 e 17 anos ou a partir de 65 anos • Renda per capita domiciliar baixa

Distribuição da vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Minas Gerais

No mapa abaixo, a distribuição da vulnerabilidade a partir da combinação de todas as variáveis e de todos os públicos (crianças e adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos e migrantes) que revela situações críticas desconcentradas geograficamente.

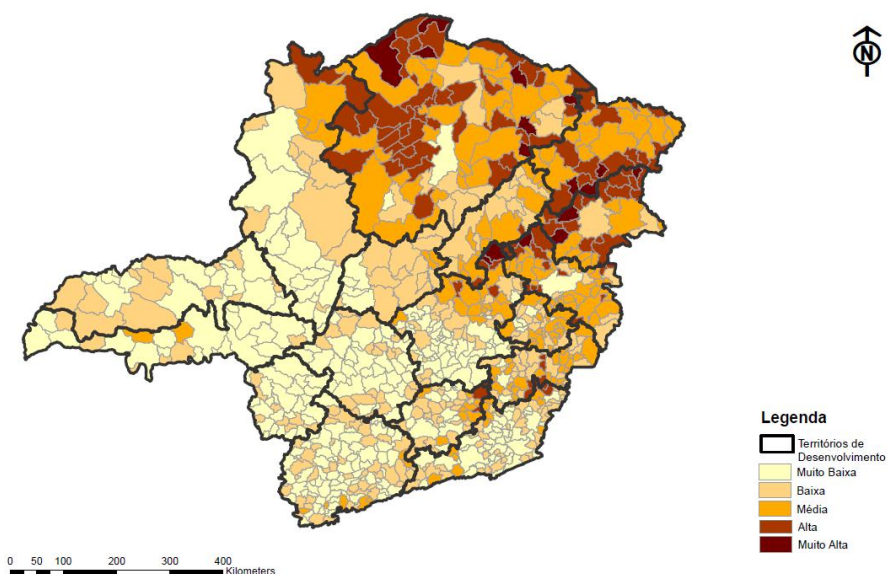
Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal Geral IVM - Geral



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2010; SEDSE. Elaborado por: Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social/SEDESE.

O mapa abaixo, a partir das variáveis envolvendo apenas crianças e adolescentes, demonstra a distribuição da vulnerabilidade socioeconômica para esse público. Nesse perfil o Estado apresenta concentração de vulnerabilidades alta e muito alta nos Territórios Norte, Médio e Baixo Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce.

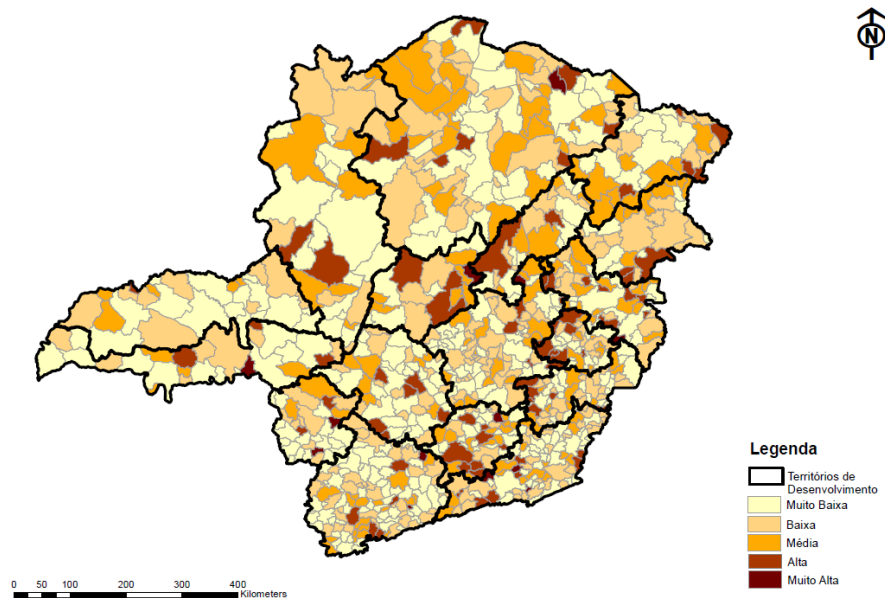
Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal IVM - Criança e Adolescente



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2010; SEDSE. Elaborado por: Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social/SEDESE.

O mapa abaixo, a partir das variáveis envolvendo apenas migrantes, revela a distribuição da vulnerabilidade socioeconômica para esse público. Neste perfil podemos perceber desconcentração das vulnerabilidades, fazendo-se presente em Territórios de maior atratividade econômica, como o Triângulo, Sul, Mata e Central. Trata-se de um fenômeno eminentemente urbano, daí a distribuição geográfica peculiar.

Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal - IVM Migrantes



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2010; SEDSE. Elaborado por: Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social/SEDESE.

3.3. Aspectos básicos para a implantação de serviços regionalizados

O processo de implantação de serviços regionalizados de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade deve ser norteado por aspectos determinados pelas normativas nacionais e estaduais que dispõe sobre o tema. Constituem-se aspectos básicos para a implantação dos serviços:

- Em cada um dos 17 (dezesete) Territórios de Desenvolvimento serão identificadas áreas com possibilidade de abrangência da oferta regional;
- A identificação da área de abrangência levará em conta o conceito de Território de Proteção Social, com o objetivo de ultrapassar as definições geográficas ou meramente administrativas, e incluir aspectos sociais que auxiliem na definição daqueles municípios em que a presença e atuação do Estado sejam relevantes;
- As áreas de abrangência para a oferta regional em cada Território de Desenvolvimento serão identificadas por meio do Diagnóstico Socioterritorial estadual;
- O Diagnóstico Socioterritorial foi baseado na análise da incidência de vulnerabilidade socioeconômica e da oferta dos serviços socioassistenciais, para realizar a identificação das áreas de implantação, respeitados os critérios estabelecidos nas resoluções que normatizam o tema;
- Para a implantação do serviço regionalizado é necessário que os municípios pertençam a uma mesma comarca;
- Que os municípios abrangidos pelo serviço possuam oferta de Proteção Social Básica - CRAS em funcionamento e órgãos de garantia e defesa de direitos;
- Será considerada como área de abrangência para a oferta regional aquela formada por no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) municípios de uma mesma comarca;
- O tempo de deslocamento entre o município abrangido e a sede do serviço regionalizado deverá ser de no máximo 2 (duas) horas.

3.4. Aspectos específicos para a implantação dos serviços regionalizados de Média e Alta Complexidade

A regionalização do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, ofertado em unidades de CREAS é estratégia para a garantia de cobertura aos municípios que:

- Possuam menos de 20 (vinte) mil habitantes (Pequeno Porte I);
- Não recebam cofinanciamento federal para a oferta do PAEFI;
- Pertencam a uma área de abrangência formada, preferencialmente, por até 4 (quatro) municípios, podendo chegar a 8 (oito), desde que a população da área de abrangência não ultrapasse 80 (oitenta) mil habitantes.

A regionalização do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes é estratégia para a garantia de cobertura aos municípios:

- Com população inferior a 50 (cinquenta) mil habitantes (Pequeno Porte I e II);
- Sem cofinanciamento federal para a oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Que não possuam serviço de acolhimento (institucional e familiar) implantado ou em processo de implantação, conforme dados do censo SUAS 2014;
- Que não sejam considerados elegíveis em expansão anterior na forma da Resolução CNAS nº 23, de 27 de setembro de 2013;
- Pertencam a uma área de abrangência formada, preferencialmente, por até 4 (quatro) municípios, podendo chegar a 8 (oito), desde que a população da área de abrangência não ultrapasse 160 (cento e sessenta) mil habitantes.

A regionalização do serviço de acolhimento para adultos e famílias é estratégia para a garantia de cobertura aos municípios:

- Com população inferior a 50 (cinquenta) mil habitantes (Pequeno Porte I e II);
- Sem cofinanciamento federal para a oferta de Serviços de Acolhimento para adultos e famílias;
- Que não possuam serviço de acolhimento (abrigo institucional ou casa de passagem) implantado ou em processo de implantação, conforme dados do censo SUAS 2014;
- Pertencam a uma área de abrangência formada, preferencialmente, por até 4 (quatro) municípios, podendo chegar a 8 (oito), desde que a população da área de abrangência não ultrapasse 160 (cento e sessenta) mil habitantes.

3.5. Premissas para que o município possa sediar o serviço regional de Média e Alta Complexidade

Para que o município possa sediar o equipamento regional de Média Complexidade - CREAS e/ou sediar a equipe regional de Alta Complexidade é necessário que condições básicas sejam atendidas.

Esse conjunto de aspectos se refere, basicamente, à existência de uma rede mínima exigida para que o município possa atuar como sede de um serviço que terá a abrangência regional.

Assim, os municípios indicados para sediar a oferta dos serviços precisam atender aos seguintes critérios:

- Existência de rede de proteção social: Fórum, Promotoria de Justiça, Delegacia de Polícia, Conselho Tutelar, conselhos municipais de direitos, Conselho Municipal de Assistência Social;
- Existência de rede de serviços (saúde, educação e assistência social, dentre outros);
- Preferencialmente oferta de instituições de ensino e pesquisa no município na Área de Abrangência;
- Oferta de estrutura (local) adequada para instalação da sede do equipamento e/ou sede da equipe regional;
- Oferta de mão de obra qualificada;
- Estrutura de transporte e facilidade de deslocamento entre o município sede do serviço e os municípios abrangidos;
- Critérios definidos na Resolução CNAS nº 31/2013.

Caso o município indicado não atenda a essas condições, outro município poderá ser indicado, após discussões na Câmara Técnica da CIB, de modo a garantir a qualidade e efetividade da oferta desses serviços na Área de Abrangência.

3.7. A identificação das Áreas Prioritárias de Abrangência da Oferta Regionalizada

Pelos critérios estabelecidos nas normativas, associados aos indicadores do IVM, foi possível aprofundar o levantamento elencando, nas Áreas de Abrangência, aqueles municípios que demandam uma ação prioritária. Nomeamos este grupo de municípios como *Áreas Prioritárias* de Abrangência da Oferta Regionalizada.

Assim, a partir do levantamento das Áreas com possibilidade de receberem serviços regionalizados no estado, realizamos novo estudo, desta vez para identificar as áreas de maior vulnerabilidade em cada um dos 17 (dezessete) Territórios de Desenvolvimento.

Desta forma, com base no que já foi apresentado até aqui e conforme veremos nos próximos capítulos, as informações apontam para um caminho que ultrapassa os aceites realizados pelo Estado para a implantação de serviços regionalizados.

Cabe ressaltar ainda, que toda a análise foi realizada utilizando dados oficiais, principalmente informações do Censo SUAS 2014 e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cujos dados serviram de base para a criação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVM, principal indicador para a identificação das vulnerabilidades entre os municípios e entre os públicos de crianças, adolescentes e migrantes.

Nesse primeiro momento, não foram utilizados os dados sobre violação de direitos para a identificação das Áreas Prioritárias, visto que as informações disponíveis ainda não abrangem todos os municípios do estado.

Para preencher essa fragilidade nas informações, a nova gestão estadual está planejando a implantação de um Sistema de Notificação de Violação de Direitos, para que os dados sobre esse fenômeno possam subsidiar ações estratégicas de prevenção e a implantação de serviços nos municípios que apresentam essa demanda.

Cabe lembrar que é compromisso desta gestão a discussão de todo o conteúdo desse Plano Estadual de Regionalização nas instâncias de pactuação e deliberação do SUAS, bem como nos espaços de participação direta dos municípios, principalmente nas Conferências Regionais que ocorrerão ao longo do segundo semestre de 2015, como preparação para a XI Conferência Estadual de Assistência Social e nos Fóruns Regionais de Governo, já mencionados neste documento.

A seguir, apresentaremos o desenho da regionalização no estado, considerando as Áreas Prioritárias identificadas, a partir do processo e dos dados apresentados, para a implantação dos serviços em cada um dos 17 (dezessete) Territórios de Desenvolvimento em Minas Gerais, cujo levantamento teve como base os aspectos identificados no diagnóstico estadual elaborado pela SEDESE e discutido na Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e no Conselho Estadual de Assistência Social.

4. O DESENHO DA REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EM MINAS GERAIS

Este capítulo tem como objetivo apresentar o desenho da regionalização dos serviços de PSE de Média e Alta Complexidade, a partir da identificação da capacidade de atendimento, modalidade das ofertas e indicação dos municípios com possibilidade de terem serviços implantados.

Conforme já mencionado, todo o processo de identificação das áreas de atendimento, bem como das modalidades que serão ofertadas foram previamente discutidas na Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

Outro ponto importante se refere à opção estratégica do Governo do Estado ao assumir sua responsabilidade quanto à execução dos serviços regionalizados. Em um estado tão diverso e grande como o nosso, o desafio de descentralizar as ações governamentais torna-se ainda mais necessário. Assim, o desenho aqui apresentado irá apontar áreas com possibilidade de implantação de serviços regionalizados nos 17 Territórios de Desenvolvimento.

Ao apontar a necessidade de implantação dos serviços nos 17 (dezessete) Territórios de Desenvolvimento o Governo do Estado de Minas Gerais demonstra a intenção de enfrentar o desafio de criar as condições necessárias para a redução das desigualdades regionais em nosso estado.

Como é possível perceber, o desenho da regionalização no estado aqui apresentado não se limita a tratar apenas dos aceites realizados pela gestão estadual junto ao Governo Federal para a implantação dos serviços de PSE, principalmente quando aponta para a necessidade de cobertura dos serviços em todas as regiões do estado.

Conforme já mencionado, para além das questões propostas neste Plano, outros desafios merecem nossa atenção, dentre os quais destacamos:

- A necessidade de fortalecimento das ações de prevenção, como estratégia para a diminuição da incidência de violação de direitos;
- A necessidade de maior articulação entre os atores da rede de proteção socioassistencial, notadamente entre o SUAS e o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, sobretudo o Sistema de Justiça;
- A constituição de uma instância de pactuação e discussão da oferta no âmbito da região/território onde se dará os serviços¹⁹;
- O fortalecimento dos fóruns de participação e controle já existentes; o fomento da criação desses espaços onde eles ainda não existem;

¹⁹ Como proposta, a formação de uma Comissão Intergestores Bipartite regional, para acompanhamento da oferta em âmbito regional.

- Os CREAS regionais como uma referência do SUAS não só nas Áreas de Abrangência, mas nos Territórios de Desenvolvimento onde estiverem inseridos;
- A compreensão, por parte da rede de proteção socioassistencial de que o acolhimento de crianças e adolescentes deve ocorrer após todas as medidas serem tomadas;
- A defesa, a proteção e a garantia da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
- Acordar fluxos e procedimentos entre a rede socioassistencial;
- Acordar fluxos e procedimentos entre a PSB e a PSE;
- O compromisso com o aprofundamento das discussões sobre o serviço de acolhimento familiar como medida alternativa aos acolhimentos institucionais;
- A discussão de estratégias de atendimento para os demais públicos da Proteção Social Especial: mulheres vítimas de violência, jovens vulneráveis, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, jovens ameaçados de morte, idosos, pessoas com deficiência, migrantes e população em situação de rua;
- A identificação da incidência de situações de violação de direitos, a partir da criação de um Sistema Estadual de Notificação de Violação de Direitos.
- A discussão sobre os desafios enfrentados pelos municípios de Pequeno Porte I e II que compõem as regiões metropolitanas. No caso de Minas Gerais, a Região Metropolitana de Belo Horizonte e a Região do Vale do Aço.

Além desses pontos, merece destaque a necessidade de reordenamento dos serviços socioassistenciais, incluindo-se aí os serviços já ofertados pelo Estado e aqueles que vêm ocorrendo paralelamente à discussão sobre a regionalização dos serviços da PSE, como os acolhimentos institucionais intermunicipais.

Sendo assim, acreditamos que o Plano de Regionalização não é um fim em si mesmo. Ao apontar a necessidade de se pautar esses desafios, que ultrapassam a regionalização dos serviços da PSE e ao mesmo tempo se relacionam a ela, pretendemos o avanço do SUAS em direção à efetividade da proteção social e a busca por uma sociedade mais justa.

4.1. Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

4.1.1 Modalidade da oferta: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI em unidades de CREAS

No âmbito do Território de Desenvolvimento, o CREAS Regional concretiza a participação do Estado no processo de universalização da PSE. O equipamento terá papel preponderante na interlocução com as outras políticas e órgãos de defesa de direito, articulando institucionalmente a proteção especial com a rede, inclusive, por meio da construção e pactuação de fluxos de articulação, além de protocolos intersetoriais de atendimento.

Neste sentido, para além da oferta de serviços na área de abrangência, o CREAS Regional será uma unidade de referência no território, potencializando a conexão entre os equipamentos do SUAS e utilizando diferentes estratégias de integração das equipes, como por exemplo, reuniões entre as instituições e municípios, capacitações conjuntas e realização de eventos para integração no âmbito do Território de Desenvolvimento.

O modelo desenhado aponta para um equipamento que tenha capacidade de fazer uma leitura setorial de todo Território contribuindo, dessa forma, com todos os municípios na unicidade da política de assistência social e superação dos desafios atuais.

Trata-se, então, de um modelo diferente dos CREAS Municipais, com um papel articulador mais amplo e referencial para os demais municípios e equipes.

Apoio dos municípios

A articulação intersetorial não está unicamente sob a governabilidade do CREAS Regional, SUBAS e Diretorias Regionais da SEDESE e depende, sobretudo, de um investimento político das diferentes áreas e das três esferas de Governo.

Os municípios terão papel fundamental na implantação dos equipamentos, desde a participação nas discussões sobre o modelo mais adequado, via representação na CIB, até a efetivação dos serviços no território. Ao realizarem o aceite, estarão juntamente com o Estado dando um importante passo na construção da política de assistência social.

Destaca-se, ainda, o papel dos gestores municipais no desenho da articulação entre as unidades de proteção básica, a referência técnica da PSE municipal e o CREAS Regional. Além da definição de fluxos e parâmetros para o relacionamento cotidiano entre o equipamento estadual e os serviços municipais, será preciso um canal aberto de diálogo e discussão entre os entes envolvidos.

Caberá ao município, além da indicação de referência técnica da proteção especial, promover a proteção básica em seu território, com o compromisso de manter equipe completa, conforme as normativas do SUAS, de forma a potencializar seu caráter preventivo e minimizando as incidências de violações de direitos, bem como, o acompanhamento da aplicação de medidas protetivas, visando a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

4.1.2. Cofinanciamento da Oferta Regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI em Unidades de CREAS

Oferta em unidades regionais	
PAEFI/CREAS Regionais	7 (sete) novas unidades serão implantadas com cofinanciamento Federal e Estadual (aceites).
	2 (duas) unidades serão reordenadas, permanecendo como regionais.
	2 (duas) novas unidades serão implantadas com recursos unicamente do Estado.

Total de unidades regionais: 11 (onze) CREAS regionais

Importante:

- O financiamento do PAEFI em CREAS regional se dará por meio de recursos Federais e Estaduais, cujos valores de referência encontram-se nas normativas que orientam a oferta regional²⁰;
- Necessidade de se criar Piso de Cofinanciamento da Oferta Regional (Unidade orçamentária Regional);
- Participação dos municípios: contrapartida para o deslocamento das equipes;
- Conforme já mencionado, no momento da pactuação e deliberação da organização dos serviços regionalizados na CIB e no CEAS em abril de 2015, a gestão estadual assumiu o compromisso com a implantação de 2 (duas) unidades de CREAS regionais com recursos próprios, para que a cobertura pudesse alcançar 11 CREAS regionais no estado;
- Porém, com a criação dos 17 (dezessete) Territórios de Desenvolvimento em junho de 2015, uma nova necessidade foi apontada, que é a implantação de outras 6 (seis) unidades de CREAS regionais, para que a cobertura possa alcançar 17 (dezessete) CREAS regionais.

Quando apontamos a necessidade de cobertura da PSE regionalizada, nos referimos não só à implantação de unidades de CREAS regionais, como também à necessidade de cofinanciamento para a constituição de referências técnicas da PSE nos municípios de PPI nos Territórios de Desenvolvimento do estado.

²⁰ Resolução CNAS nº 31/2013.

Oferta em unidades municipais

**PAEFI/CREAS
Municipais**

4 (quatro) novas unidades serão implantadas com cofinanciamento Federal e Estadual (aceites).

**Total de unidades
municipais:**

4 (quatro) CREAS municipais

Importante:

- O financiamento dos serviços regionalizados de Proteção Social Especial se dará por meio de recursos Federais e Estaduais, cujos valores de referência encontram-se nas normativas que orientam a oferta regional²¹.

²¹ Resolução CNAS nº 31/2013.

4.1.3. Identificação das Áreas Prioritárias de Abrangência da Oferta Regionalizada com possibilidades para a implantação do PAEFI em CREAS Regional

Conforme mencionado anteriormente no capítulo Diagnóstico Socioterritorial, o Governo do Estado vem apontando a necessidade de cobertura dos serviços regionalizados da Proteção Social Especial em cada um dos 17 (dezesete) Territórios de Desenvolvimento.

Porém, considerando os aceites realizados junto ao Governo Federal e as decisões pactuadas na CIB e deliberadas no CEAS, inicialmente foi definida a implantação de 11 (onze) unidades de CREAS regionais no estado.

Tendo em vista o quantitativo pactuado - a implantação de 11 (onze) CREAS regionais, a nova divisão do estado em 17 (dezesete) Territórios de Desenvolvimento e a decisão da gestão estadual em garantir a cobertura dos serviços em todas as regiões do estado, constatou-se a necessidade de estipular parâmetros para priorização daqueles territórios que pudessem receber os serviços nessa primeira etapa de implantação.

Para que fosse possível identificar os Territórios de Desenvolvimento mais vulneráveis, foi realizada a classificação daqueles que possuíam a maior quantidade de municípios de Pequeno Porte I com vulnerabilidade muito alta, alta e média. Feito isso, os 17 (dezesete) Territórios de Desenvolvimento foram ordenados segundo o grau de vulnerabilidade, do 1º (mais vulnerável) ao 17º (menos vulnerável).

Após esse levantamento, seguiu-se a identificação das Áreas de Abrangência da Oferta Regionalizada mais vulneráveis em cada um dos Territórios de Desenvolvimento.

Portanto, os Territórios de Desenvolvimento foram classificados levando-se em consideração a relação (proporcional) entre o número de municípios de PPI aptos²² no TD com vulnerabilidade muito alta, alta e média e o total de municípios de PPI aptos no Território.

A partir do levantamento dos Territórios de Desenvolvimento mais vulneráveis foi possível elencar aqueles onde se dará a implantação dos serviços, considerando o planejamento de cobertura de 11 (onze) CREAS regionais no estado.

A implantação dos serviços somente ocorrerá após o aceite realizado pelos municípios que compõem as Áreas Prioritárias de Abrangência da Oferta Regionalizada identificadas nos 11 (onze) Territórios de Desenvolvimento mais vulneráveis.

²² Conforme critérios específicos de participação na oferta de serviços de Média Complexidade, já mencionados no capítulo Diagnóstico Socioterritorial.

4.1.4. Classificação dos Territórios de Desenvolvimento segundo a proporção de municípios de Pequeno Porte I com vulnerabilidade muito alta, alta e média²³:

Território de Desenvolvimento		Total de municípios PPI aptos	Número de municípios PPI com vulnerabilidade muito alta, alta e média.	Proporção de municípios vulneráveis em relação ao total de aptos no TD
1º	VALE DO RIO DOCE	33	26	79%
2º	MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA	18	13	72%
3º	MUCURI	15	10	67%
4º	ALTO JEQUITINHONHA	19	11	58%
5º	NORTE	51	28	55%
6º	VALE DO AÇO	24	13	54%
7º	VERTENTES	41	20	49%
8º	CAPARAÓ	40	18	45%
9º	CENTRAL	7	3	43%
10º	METROPOLITANO	50	19	38%
11º	SUDOESTE	14	5	36%
12º	MATA	69	20	29%
13º	NOROESTE	15	4	27%
14º	SUL	71	18	25%
15º	OESTE	32	7	22%
16º	TRIÂNGULO SUL	12	2	17%
17º	TRIÂNGULO NORTE	14	2	14%
Total		525	219	42%

²³ Conforme Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal - IVM Geral.

4.1.5. Áreas Prioritárias de Abrangência da Oferta Regionalizada de Média Complexidade nos 11 (onze) Territórios de Desenvolvimento mais vulneráveis.

1º Território de Desenvolvimento Vale do Rio Doce Microterritório Santa Maria do Suaçuí	Municípios abrangidos	População abrangida	Tempo de deslocamento (sede - vinculado)
Indicativo de município para receber o equipamento Peçanha*	Coroaci	10.274	46min
	Frei Lagonegro	3.329	1h41min
	Nacip Raydan	3.154	1h16min
	Peçanha	17.270	–
	São José do Jacuri	6.553	1h18min
	São Pedro do Suaçuí	5.570	58min
	Virgolândia	5.659	1h01min
Total		51.809	

* Caso o município indicado para receber o equipamento não atenda às premissas, outro município será indicado, após discussão nas instâncias de pactuação.

2º Território de Desenvolvimento Médio e Baixo Jequitinhonha Microterritório Almenara	Municípios abrangidos	População abrangida	Tempo de deslocamento (sede - vinculado)
Indicativo de município para receber o equipamento Almenara*	Bandeira	4.988	1h09min
	Mata Verde	7.880	1h54min
	Palmópolis	6.925	1h55min
	Rio do Prado	5.213	1h08min
	Rubim	9.908	38min
Total		34.914	

* Caso o município indicado para receber o equipamento não atenda às premissas, outro município será indicado, após discussão nas instâncias de pactuação.

3º Território de Desenvolvimento Mucuri Microterritório Águas Formosas	Municípios abrangidos	População abrangida	Tempo de deslocamento (sede - vinculado)
Equipamento regional Águas Formosas*	Águas Formosas	18.482	-
	Bertópolis	4.498	1h31min
	Crisólita	6.040	22min
	Fronteira dos Vales	4.687	26min
	Santa Helena de Minas	6.055	1h16min
	Umburatiba	2.700	1h15min
Total		42.462	

*O CREAS Regional sediado em Águas Formosas será reordenado.

4º Território de Desenvolvimento Alto Jequitinhonha Microterritório Diamantina	Municípios abrangidos	População abrangida	Tempo de deslocamento (sede - vinculado)
Indicativo de município para receber o equipamento Diamantina*	Couto de Magalhães de Minas	4.204	33min
	Datas	5.210	33min
	Felício dos Santos	5.137	1h07min
	Gouveia	11.687	35min
	Monjolos	2.360	1h06min
	Presidente Kubitschek	2.959	1h12min
	São Gonçalo do Rio Preto	3.039	59min
	Senador Modestino Gonçalves	4.574	1h44min
Total		39.170	

* Caso o município indicado para receber o equipamento não atenda às premissas, outro município será indicado, após discussão nas instâncias de pactuação.

5º Território de Desenvolvimento Norte Microterritório Januária	Municípios abrangidos	População abrangida	Tempo de deslocamento (sede - vinculado)
Indicativo de município para receber o equipamento Januária*	Manga	19.846	2h
	Matias Cardoso	9.977	2h20min
	Miravânia	4.561	1h52min
	São João das Missões	11.715	2h
Total		46.099	

* O indicativo para receber o equipamento é Januária, devido ao fato de o município de Manga não atender aos critérios estabelecidos nas premissas.

* O tempo de deslocamento entre o município indicado para receber o equipamento e o município de Matias Cardoso ultrapassa o tempo de deslocamento de 2h em função da necessidade de utilização de transporte fluvial.

6º Território de Desenvolvimento Vale do Aço Microterritório Caratinga	Municípios abrangidos	População abrangida	Tempo de deslocamento (sede - vinculado)
Indicativo de município para receber o equipamento Caratinga*	Bom Jesus do Galho	15.376	46min
	Entre Folhas	5.172	30min
	Imbé de Minas	6.412	1h
	Piedade de Caratinga	7.101	15min
	Santa Bárbara do Leste	7.679	25min
	Santa Rita de Minas	6.552	12min
	Ubaporanga	12.040	21min
	Vargem Alegre	6.457	35min
Total		66.789	

*Para atingir o número máximo de municípios por área de abrangência, os dois municípios menos vulneráveis não foram considerados (Córrego Novo e Pingo D'Água).

* Caso o município indicado para receber o equipamento não atenda às premissas, outro município será indicado, após discussão nas instâncias de pactuação.

7º Território de Desenvolvimento Vertentes Microterritório Barbacena	Municípios abrangidos	População abrangida	Tempo de deslocamento (sede - vinculado)
Indicativo de município para receber o equipamento Barbacena*	Antônio Carlos	11.112	16min
	Bias Fortes	3.796	1h34min
	Desterro do Melo	3.009	31min
	Ibertioga	5.029	40min
	Piedade do Rio Grande	4.709	1h07min
	Santa Rita de Ibitipoca	3.583	1h15min
	Santana do Garambéu	2.235	1h25min
	Senhora dos Remédios	10.202	56min
Total		43.675	

*Para atingir o número máximo de municípios por área de abrangência, os dois municípios menos vulneráveis não foram considerados (Alfredo Vasconcelos e Santa Bárbara do Tugúrio).

* Caso o município indicado para receber o equipamento não atenda às premissas, outro município será indicado, após discussão nas instâncias de pactuação.

8º Território de Desenvolvimento Caparaó Microterritório Ponte Nova	Municípios abrangidos	População abrangida	Tempo de deslocamento (sede - vinculado)
Indicativo de município para receber o equipamento Ponte Nova*	Acaiaca	3.924	33min
	Amparo do Serra	5.052	30min
	Barra Longa	6.147	42min
	Guaraciaba	10.223	36min
	Oratórios	4.486	35min
	Rio Doce	2.468	28min
	Santa Cruz do Escalvado	4.996	37min
Total		37.296	

* Caso o município indicado para receber o equipamento não atenda às premissas, outro município será indicado, após discussão nas instâncias de pactuação.

9º Território de Desenvolvimento Central Microterritório Curvelo	Municípios abrangidos	População abrangida	Tempo de deslocamento (sede - vinculado)
Equipamento regional Morada Nova de Minas*	Morada Nova de Minas	8.256	-
	Biquinhas	2.634	48min
Total		10.890	

*O CREAS Regional sediado em Morada Nova de Minas será reordenado.

10º Território de Desenvolvimento Metropolitano Microterritório Guanhães	Municípios abrangidos	População abrangida	Tempo de deslocamento (sede - vinculado)
Indicativo de município para receber o equipamento Guanhães*	Divinolândia de Minas	7.036	42min
	Gonzaga	5.919	57min
	Santa Efigênia de Minas	4.610	1h15min
	São Geraldo da Piedade	4.389	2h08min
	Sardoá	5.597	1h14min
	Virginópolis	10.572	41min
Total		38.123	

* O indicativo para sediar o serviço é Guanhães, devido ao fato de o município de Virginópolis não atender aos critérios estabelecidos nas premissas.

11º Território de Desenvolvimento Sudoeste Microterritório Passos	Municípios abrangidos	População abrangida	Tempo de deslocamento
Indicativo de município para receber o equipamento Piumhi*	Capitólio	8.185	23min
	Doresópolis	1.440	30min
Total		9.625	

* Caso o município indicado para receber o equipamento não atenda às premissas, outro município será indicado, após discussão nas instâncias de pactuação.

Importante:

- Para que seja efetivada a implantação dos serviços nos municípios acima identificados será necessária a realização de reuniões técnicas, para apresentação da proposta de regionalização junto aos municípios abrangidos e consequente aceite ou não dos mesmos à proposta.
- Na identificação das Áreas Prioritárias levou-se em consideração:
 - I. Proporção de municípios de PPI aptos, com vulnerabilidade muito alta, alta e média em relação à quantidade total de municípios aptos na Área;
 - II. Total de municípios de PPI que serão abrangidos pelo serviço na Área;
 - III. Soma da população que será abrangida pelo serviço na Área.

- Levando em consideração essas três variáveis, as Áreas de Abrangência serão classificadas, para priorização da implantação dos serviços.
- Quando a Área de Abrangência possuir apenas municípios com IVM muito baixo e baixo, será dada a prioridade para as Áreas que possuírem percentual de municípios com IVM muito alto, alto e médio.

Conforme ressaltamos, ainda é necessário realizar o debate para a cobertura de todos os Territórios de Desenvolvimento do estado. Sendo assim, elencamos os demais 6 (seis) Territórios que, segundo a análise, possuem a menor quantidade de municípios de PPI com vulnerabilidade muita alta, alta e média:

- Território de Desenvolvimento Mata
- Território de Desenvolvimento Noroeste
- Território de Desenvolvimento Oeste
- Território de Desenvolvimento Sul
- Território de Desenvolvimento Triângulo do Norte
- Território de Desenvolvimento Triângulo do Sul

As estratégias para a implantação dos serviços nos demais 6 (seis) Territórios de Desenvolvimento serão discutidas a partir do segundo semestre de 2015, junto às instâncias de pactuação e deliberação do SUAS e nas conferências (regionais e estadual) de assistência social previstas.

4.1.6. Referências Técnicas da Proteção Social Especial

Conforme a NOB-RH/SUAS²⁴, as “equipes de referência são aquelas constituídas por servidores responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários”.

Responsáveis pelo atendimento direto e acolhida das famílias e indivíduos, as equipes ou técnicos de referência constituem-se como elo entre os serviços e benefícios de proteção social e o cidadão.

Quanto aos serviços regionalizados, será necessária a constituição de referências técnicas da PSE com atuação regional e técnicos de referência da PSE com atuação local.

Conforme discussões realizadas na CIB e no CEAS, dentre as estratégias para a universalização da PSE no Estado, está o repasse de recurso para constituição de técnico de referência da PSE local para os municípios de Porte I que não foram contemplados com a oferta de serviços regionalizados.

Referência Técnica da PSE com atuação regional

A equipe de referência tem a responsabilidade de realizar a interface com as equipes locais, com a Proteção Social Básica nos municípios abrangidos e acompanhamento dos casos de violação de direitos em cada município abrangido.

Como os técnicos com atuação regional tem a atribuição de circular pelos territórios dos municípios abrangidos pelo serviço, é importante que seja garantido seu deslocamento.

Outro aspecto importante se refere ao papel da SUBAS (nível central) e das Diretorias Regionais da SEDESE na supervisão e apoio das referências técnicas da PSE regional.

Como a referência técnica regional tem potencial para se constituir como interlocutora qualificada do SUAS, não só na Área de Abrangência da Oferta Regionalizada, como também no Território de Desenvolvimento onde está inserida, é fundamental que os técnicos estejam alinhados às diretrizes do órgão gestor da assistência social no estado, representado no Território de Desenvolvimento pela Diretoria Regional da SEDESE.

²⁴ Norma Operacional Básica - Recursos Humanos, Capítulo IV.

As referências técnicas da PSE nas regionais podem agir como interlocutores qualificados do SUAS naquela região na articulação com os demais atores da rede e no fortalecimento das ações de prevenção (PSB) e proteção nos municípios abrangidos.

A proposta da Câmara Técnica da CIB é que a unidade de CREAS regional responsável pela oferta dos serviços constitua-se como referência estratégica para o desenvolvimento da proteção social na região e na articulação entre os atores e demais políticas públicas em nível regional.

Referência técnica da PSE com atuação local

Quanto aos serviços regionalizados, é premissa que cada município abrangido constitua pelo menos um técnico de referência da PSE. Assim, é necessário que cada município abrangido que tenha realizado o aceite do Governo Estadual para participar da oferta regional apoie a execução dos serviços, não só na indicação de uma referência técnica da PSE em seus municípios, mas garantindo que as pactuações firmadas possam ser cumpridas.

Dentre as responsabilidades do técnico de referência da PSE local, destacamos:

- Realizar a troca de informações periódicas com a equipe técnica de referência regional;
- Participar de reuniões de alinhamento com a equipe técnica de referência regional, com as Unidades Referenciadas e com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Registrar e acompanhar os casos de ameaça e violação de direitos em âmbito local;
- Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individual e em grupo;
- Monitorar os encaminhamentos realizados para a rede socioassistencial no município, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- Alimentar registros e sistemas de informação sobre sobre ações desenvolvidas no município;
- Mapear a rede social local, coletar informações e construir estratégias de vigilância socioassistencial em âmbito local;
- Identificar e promover a articulação com as Unidades Referenciadas e com o Sistema de Garantia de Direitos em âmbito local;
- Executar os fluxos de referência e contrarreferência com a rede socioassistencial pactuados em âmbito local;
- Participar em âmbito local e em parceria com órgãos de defesa de direitos, de campanhas de prevenção e enfrentamento a situações violação de direitos;
- Participar de atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades que envolvam a atuação em âmbito municipal;

- Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos regionais; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos casos;
- Apoiar o Conselho Tutelar em suas decisões.

Importante: O detalhamento das atribuições e de outros aspectos que envolvem as referências técnicas será desenvolvido posteriormente, sob a forma de manuais, guias e orientações técnicas, além da realização de oficinas e capacitações periódicas.

4.1.7. Formalização do aceite entre o Estado e os municípios abrangidos

- Apesar de o Estado ser o responsável pela execução dos serviços em unidades de CREAS regionais, vencida essa etapa de discussões do Plano de Regionalização na CIB e no CEAS, os municípios prioritários com possibilidade de implantação dos serviços serão convidados a se pronunciar sobre a pactuação das estratégias apontadas no plano podendo, inclusive, sugerir novos caminhos não contemplados no documento.
- Feito isso, propomos que sejam firmados instrumentos de cooperação entre os entes, para formalizar a intenção de todos os municípios envolvidos e do Estado com os resultados esperados na oferta dos serviços regionais.

4.1.8. Forma de execução e operacionalização da oferta regionalizada

- Execução direta: o Estado será responsável pela organização, implantação e prestação direta dos serviços nas unidades de CREAS regionais, com equipe contratada pelo Estado para atuação regional.

4.1.9. Reordenamento dos CREAS Regionais

- Das quatro unidades de CREAS regionais no estado, duas permanecerão como regionais. Nelas haverá ajustes quanto à oferta do serviço, para que se adequem às diretrizes estabelecidas nas normativas e neste Plano Estadual de Regionalização.
- Os critérios utilizados na análise baseiam-se nas normativas federais e estaduais que orientam o processo de regionalização no estado:
 - ✓ CREAS regional de Morada Nova de Minas (TD Central): permanece como regional. O município de Paineiras, antes vinculado a este CREAS deixará de ser abrangido, por integrar outra comarca. Para que não perca a oferta do serviço, o município receberá uma unidade de CREAS municipal.
 - ✓ CREAS regional de Águas Formosas (TD Mucuri): permanece como regional.

- ✓ CREAS regional de Monte Alegre de Minas (TD Triângulo do Norte): deixará de ser regional, pois não possui municípios vinculados à comarca. O município de Canápolis, sede de outra comarca e antes vinculado a este CREAS, deixará de ser abrangido. Para que não percam a oferta do serviço, Monte Alegre de Minas e Canápolis receberão uma unidade de CREAS municipal cada.
- ✓ CREAS regional de Padre Paraíso (TD Médio e Baixo Jequitinhonha): deixará de ser regional, pois não possui municípios vinculados ao serviço. Para que não perca a oferta do serviço, receberá uma unidade de CREAS municipal.

4.1.10. Implantação dos CREAS municipais

- Com o reordenamento dos CREAS regionais existentes no estado, 4 (quatro) unidades de CREAS municipais serão implantados, para que os municípios antes integrantes dos CREAS regionais existentes não percam cobertura dos serviços.

Território de Desenvolvimento	Municípios	Porte	Capacidade de atendimento
Central	Paineiras	PPI	50 casos (famílias/indivíduos)
Triângulo Norte	Monte Alegre de Minas	PPI	50 casos (famílias/indivíduos)
Triângulo Norte	Canápolis	PPI	50 casos (famílias/indivíduos)
Médio e Baixo Jequitinhonha	Padre Paraíso	PPI	50 casos (famílias/indivíduos)

Composição da equipe de referência

Quantidade	Profissional	Grau de escolaridade
1	Coordenador	Superior
1	Assistente Social	Superior
1	Psicólogo	Superior
1	Advogado	Superior
2	Profissional para abordagem dos usuários	Superior ou Médio
1	Auxiliar administrativo	Médio

Importante:

- A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) e o “Caderno Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social” (2011) estabelece que o CREAS deva funcionar no mínimo cinco dias por semana, por oito horas diárias, totalizando quarenta horas semanais.
- É importante destacar que as unidades de CREAS poderão contar com profissionais com jornadas de trabalho inferiores a quarenta horas semanais, devido à legislação ou regime de trabalho específico. Nesses casos, faz-se necessário que o órgão gestor disponha de planejamento que assegure, nas quarenta horas semanais de funcionamento mínimo da unidade, a presença de profissionais de nível superior, além dos demais profissionais necessários de modo que não seja comprometida a qualidade do atendimento.

4.1.11. Cronograma de implantação dos CREAS Regionais, reordenamento das unidades já existentes e implantação dos CREAS municipais²⁵

Conforme já mencionado, apesar da necessidade de discussão mais aprofundada da cobertura de serviços regionalizados nos 17 (dezessete) Territórios de Desenvolvimento, em uma primeira fase serão implantadas 11 (onze) unidades de CREAS regionais no estado: 9 (nove) unidades implantadas com o cofinanciamento Federal e Estadual e 2 (duas) unidades implantadas somente com o financiamento estadual, de acordo com a pactuação realizada na CIB em abril de 2015.

Ano	Proposta de Implantação
2015	Implantação de 1 (uma) unidade de CREAS regional no Território de Desenvolvimento do Vale do Rio Doce, Área de Abrangência de Peçanha.
	Reordenamento das 2 (duas) unidades de CREAS já existentes no estado: Águas Formosas e Morada Nova de Minas.
	Implantação das 4 (quatro) unidades de CREAS municipais.
2016	Implantação de 7 (sete) unidades de CREAS regional em Territórios de Desenvolvimento considerados prioritários.
2017	Implantação de 7 (sete) unidades de CREAS regional em Territórios de Desenvolvimento considerados prioritários.

²⁵ As ações detalhadas para a implantação dos serviços regionalizados de PSE deverão constar no projeto de implantação, documento com teor mais técnico, que será elaborado após a pactuação do modelo e das discussões junto aos municípios.

4.2. Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

4.2.1. Modalidade da oferta: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

As normativas que orientam a política de assistência social apontam que a medida de acolhimento institucional ou familiar objetivam proteger integralmente crianças e adolescentes que se encontram com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, cuja situação de abandono, ameaça ou violação de direitos exige por parte do poder público uma intervenção imediata.

É importante destacar que tais medidas devem ser provisórias, devendo ocorrer somente quando todas as demais medidas foram esgotadas e, sempre que for possível, considerando a perspectiva de retorno à família de origem ou o encaminhamento para a adoção.

Quanto ao acolhimento de crianças e adolescentes, algumas sugestões foram compartilhadas pelos municípios nas reuniões da Câmara Técnica da CIB:

- Criação de um grupo de atuação (SUAS e SGD), que realiza conjuntamente o estudo dos casos, quando detectada uma situação envolvendo violação de direitos de crianças e adolescentes, indicando a melhor medida de intervenção, conforme perfil da demanda;
- Necessidade de ampliar a compreensão / inverter a lógica dos acolhimentos, realizando a escuta dos acolhidos.
- A rede SUAS deve criar condições para que a convivência familiar e comunitária seja garantida;
- O aprofundamento das discussões sobre a possibilidade de Família extensiva subsidiada, como medida alternativa aos acolhimentos institucionais.

A partir da publicação da Resolução CNAS nº 31/2013²⁶ e dos aceites realizados pelo Estado para o cofinanciamento Federal para a implantação dos serviços de PAEFI/CREAS regional e de acolhimento para crianças e adolescentes, adultos e famílias, iniciou-se a discussão sobre qual seria o melhor modelo para Minas Gerais, dadas as proporções do estado, a diversidade entre as regiões, as características inerentes de cada modalidade e o perfil das ocorrências de violações de direitos em cada território.

Os debates na Câmara Técnica da CIB e no CEAS vêm ocorrendo com intensidade ao longo dos últimos quatro meses e contou com a participação dos gestores e técnicos municipais de assistência social, do órgão gestor estadual e de representantes do Centro de Apoio

²⁶ Que dispõe sobre os princípios, diretrizes e parâmetros para a oferta regional dos serviços de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS.

Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - Ministério Público de Minas Gerais.

Considerando as discussões realizadas sobre a oferta do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, subsidiadas por informações oficiais sobre a oferta atual dos serviços e enriquecidas pelos relatos de experiências dos técnicos e gestores municipais, a gestão estadual da assistência social, responsável pela execução da regionalização em Minas Gerais, fez a opção de apresentar à CIB e ao CEAS como proposta preliminar de utilização do cofinanciamento Federal e Estadual dos aceites realizados, a implantação dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em família acolhedora, com a oferta do serviço local em cada município que compõem a Área de Abrangência e atuação de uma equipe regional.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora organiza o amparo de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias previamente cadastradas, até que seja possível o retorno à família de origem ou, não sendo possível, o encaminhamento para adoção²⁷.

Apesar de os aceites realizados apontarem a possibilidade de implantação dos serviços de acolhimento institucional em abrigos ou casas-lares, a opção da gestão estadual pela implantação do serviço de acolhimento familiar justifica-se pela compreensão de que o investimento de tal serviço, como alternativa ao acolhimento institucional, pode proporcionar maior respeito à individualidade dessas crianças e adolescentes, dedicando um olhar mais responsável e cuidadoso para a resolução de cada situação particular.

No entanto, é fundamental que durante o tempo em que crianças ou adolescente estiverem afastados do convívio familiar, a equipe técnica de referência, juntamente com a rede de proteção socioassistencial, deve dedicar esforços no sentido de facilitar o retorno dessas crianças/adolescente e para que sejam afastados os riscos de novas violações de direitos.

Ressaltamos que a implantação do serviço de acolhimento regional não anula a possibilidade de outras intervenções, quando a necessidade apontar outras medidas. Fato é que o Estado não se furtará ao compromisso de assegurar a proteção de crianças e adolescentes, garantindo a eles o direito à convivência familiar e comunitária.

Após a pactuação do desenho da regionalização dos serviços de acolhimento em família acolhedora, será necessário que o Estado regule essa oferta por meio da criação de lei específica, capacite as equipes da gestão estadual e organize a estrutura do serviço.

Não menos importante, é a necessidade de participação da rede socioassistencial e gestores dos municípios abrangidos no desenvolvimento das ações. Apesar de o Estado ser o responsável pela execução dos serviços, a garantia dos resultados que esperamos depende de estratégias articuladas, integradas e alinhadas.

²⁷ Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 101.

Conforme já mencionamos, a partir da apreciação do Plano de Regionalização pelos municípios, que deve ocorrer ao longo do segundo semestre de 2015 nas Conferências Regionais e na XI Conferência Estadual de Assistência Social, esperamos enriquecer e ampliar o debate sobre esse tema, a partir das experiências e propostas que forem dadas.

Resumindo: a oferta dos serviços de acolhimento em família acolhedora para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos será local, com cada família acolhendo uma criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos. O acompanhamento das famílias será realizado por uma equipe técnica regional, contratada pelo Estado, conforme previsto nas normativas do SUAS.

4.2.2. Cofinanciamento da Oferta Regionalizada

Oferta dos serviços regionais

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

80 (oitenta) vagas regionais de acolhimento para crianças e adolescentes com cofinanciamento Federal e Estadual (aceites).

Total de vagas: 80 (oitenta) vagas regionais

Importante:

- O financiamento do serviço de acolhimento em família acolhedora se dará por meio de recursos Federais e Estaduais, cujos valores de referência encontram-se nas normativas que orientam a oferta regional²⁸.
- Necessidade de se criar Piso de Cofinanciamento da Oferta Regional (Unidade orçamentária Regional);
- Participação dos municípios: contrapartida para o deslocamento das equipes;
- Conforme já mencionado, apesar do compromisso com a implantação dos serviços utilizando-se os recursos do cofinanciamento Federal e Estadual (aceites), será necessário realizar o debate sobre a cobertura dos serviços em todos os 17 (dezessete) Territórios de Desenvolvimento no estado.

²⁸ Resolução CNAS nº 31/2013.

4.2.3. Identificação das Áreas Prioritárias de Abrangência da Oferta Regionalizada com possibilidades para a implantação do serviço de acolhimento em família acolhedora

Considerando os aceites realizados junto ao Governo Federal e as decisões pactuadas na CIB e deliberadas no CEAS, foi definida a implantação de 80 (oitenta) vagas de acolhimento para crianças e adolescentes em Minas Gerais.

Tendo em vista o quantitativo das vagas aceitas para o cofinanciamento Federal e Estadual, a intenção de implantar o serviço considerando os Territórios de Desenvolvimento e a modalidade de oferta (acolhimento em família acolhedora), foi necessário estipular parâmetros para priorização daqueles territórios que pudessem receber os serviços.

Assim, foram identificados os Territórios de Desenvolvimento mais vulneráveis, a partir da classificação daqueles que possuíam a maior quantidade de municípios de Pequeno Porte I e II com vulnerabilidade muito alta, alta e média do público de crianças e adolescentes²⁹.

Com isso, os 17 (dezessete) Territórios de Desenvolvimento foram ordenados segundo o grau de vulnerabilidade, do 1º (mais vulnerável) ao 17º (menos vulnerável).

Após esse levantamento, seguiu-se a identificação das Áreas de Abrangência da Oferta Regionalizada mais vulneráveis em cada um dos Territórios de Desenvolvimento.

Os Territórios de Desenvolvimento foram classificados levando-se em consideração a relação (proporcional) entre o número de municípios de PPI e II aptos³⁰ no TD com vulnerabilidade muito alta, alta e média e o total de municípios de PPI e II aptos no Território.

Com a opção pela oferta dos serviços de acolhimento em família acolhedora, foi necessário identificar quantas Áreas de Abrangência seriam necessárias para a cobertura de 80 (oitenta) vagas.

Considerando as 80 vagas do aceite e que os técnicos de cada equipe regional acompanham até 15 (quinze) famílias acolhedoras e até 15 (quinze) famílias de origem dos usuários atendidos, a implantação dos serviços pode ocorrer em 6 (seis) Áreas de Abrangência que atendam aos critérios.

²⁹ Conforme dados do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica de Crianças e Adolescentes - IVM.

³⁰ Conforme critérios específicos de participação na oferta de serviços de Alta Complexidade para crianças e adolescentes, já mencionados no capítulo Diagnóstico Socioterritorial.

4.2.4. Classificação dos Territórios de Desenvolvimento segundo a proporção de municípios de Pequeno Porte I e II com vulnerabilidade criança e adolescente muito alta, alta e média³¹:

Território de Desenvolvimento		Total de municípios PPI e PPII aptos	Número de municípios PPI e PPII com vulnerabilidade muito alta, alta e média	Proporção de municípios vulneráveis em relação ao total
1º	MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA	22	22	100%
2º	MUCURI	12	12	100%
3º	NORTE	57	54	95%
4º	VALE DO RIO DOCE	34	31	91%
5º	VALE DO AÇO	23	17	74%
6º	ALTO JEQUITINHONHA	23	15	65%
7º	CAPARAÓ	42	25	60%
8º	METROPOLITANO	43	15	35%
9º	NOROESTE	12	4	33%
10º	VERTENTES	42	13	31%
11º	MATA	60	8	13%
12º	TRIÂNGULO SUL	15	2	13%
13º	CENTRAL	8	1	13%
14º	SUL	64	4	6%
15º	OESTE	30	1	3%
16º	SUDOESTE	14	0	0%
17º	TRIÂNGULO NORTE	9	0	0%
Total		510	224	44%

³¹ Conforme Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal - IVM Geral.

4.2.5. Áreas Prioritárias de Abrangência da Oferta Regionalizada de Alta Complexidade - crianças e adolescentes - nos 6 (seis) Territórios de Desenvolvimento mais vulneráveis

1º Território de Desenvolvimento Médio e baixo Jequitinhonha Microterritório Almenara	Municípios abrangidos	População abrangida	Tempo de deslocamento (sede - vinculado)
Indicativo de município para receber equipe regional Almenara	Bandeira	4.988	1h09min
	Mata Verde	7.880	1h54min
	Palmópolis	6.925	1h55min
	Rio do Prado	5.213	1h08min
	Rubim	9.908	38min
	Divisópolis	8.970	1h52min
Total		43.884	

* Caso o município indicado para receber a equipe regional não atenda às premissas, outro município será indicado, após discussão nas instâncias de pactuação.

2º Território de Desenvolvimento Mucuri Microterritório Teófilo Otoni	Municípios abrangidos	População abrangida	Tempo de deslocamento (sede - vinculado)
Indicativo de município para receber equipe regional Itambacuri	Campanário	3.559	1h12min
	Frei Gaspar	5.880	53min
	Jampruca	5.068	2h06min
	Pescador	4.129	52min
	São José do Divino	3.837	2h
Total		22.473	

* Caso o município indicado para receber a equipe regional não atenda às premissas, outro município será indicado, após discussão nas instâncias de pactuação.

3º Território de Desenvolvimento Norte Microterritório Januária	Municípios abrangidos	População abrangida	Tempo de deslocamento (sede - vinculado)
Indicativo de município para receber equipe regional Januária	Bonito de Minas	9.671	56min
	Cônego Marinho	7.089	38min
	Itacarambi	17.739	1h02min
	Pedras de Maria da Cruz	10.310	18min
Total		44.809	

* Caso o município indicado para receber a equipe regional não atenda às premissas, outro município será indicado, após discussão nas instâncias de pactuação.

4º Território de Desenvolvimento Vale do Rio Doce Microterritório Santa Maria do Suaçuí	Municípios abrangidos	População abrangida	Tempo de deslocamento (sede - vinculado)
Indicativo de município para receber equipe regional Peçanha	Cantagalo	4.190	34min
	Coroaci	10.274	46min
	Frei Lagonegro	3.329	1h41min
	Nacip Raydan	3.154	1h16min
	Peçanha	17.270	–
	São José do Jacuri	6.553	1h18min
	São Pedro do Suaçuí	5.570	58min
	Virgolândia	5.659	1h01min

Total 55.999

* Caso o município indicado para receber a equipe regional não atenda às premissas, outro município será indicado, após discussão nas instâncias de pactuação.

5º Território de Desenvolvimento Vale do Aço Microterritório Caratinga	Municípios abrangidos	População abrangida	Tempo de deslocamento (sede - vinculado)
Indicativo de município para receber equipe regional Caratinga	Bom Jesus do Galho	15.376	46min
	Córrego Novo	3.129	1h03min
	Entre Folhas	5.172	30min
	Imbé de Minas	6.412	1h
	Pingo D'Água	4.420	1h09min
	Santa Bárbara do Leste	7.679	25min
	Santa Rita de Minas	6.552	12min
	Vargem Alegre	6.457	35min

Total 55.197

*Para atingir o número máximo de municípios por área de abrangência, os dois municípios menos vulneráveis não foram considerados (Ubaporanga e Piedade de Caratinga).

* Caso o município indicado para receber a equipe regional não atenda às premissas, outro município será indicado, após discussão nas instâncias de pactuação.

6º Território de Desenvolvimento Alto Jequitinhonha Microterritório Diamantina	Municípios abrangidos	População abrangida	Tempo de deslocamento (sede - vinculado)
Indicativo de município para receber equipe regional Diamantina	Couto de Magalhães de Minas	4.204	33min
	Datas	5.210	33min
	Felício dos Santos	5.137	1h07min
	Gouveia	11.687	35min
	Monjolos	2.360	1h06min
	Presidente Kubitschek	2.959	1h12min
	São Gonçalo do Rio Preto	3.039	59min
	Senador Modestino Gonçalves	4.574	1h44min

Total 39.170

* Caso o município indicado para receber a equipe regional não atenda às premissas, outro município será indicado, após discussão nas instâncias de pactuação.

Importante:

- Para que seja efetivada a implantação dos serviços nos municípios acima identificados será necessária a realização de reuniões técnicas de trabalho, para apresentação da proposta de regionalização junto aos municípios abrangidos e consequente aceite ou não dos mesmos à proposta.
- Na identificação das Áreas Prioritárias levou-se em consideração:
 - I. Proporção de municípios de PPI e II aptos, com vulnerabilidade muito alta, alta e média em relação à quantidade total de municípios aptos na Área;
 - II. Total de municípios de PPI e II que serão abrangidos pelo serviço na Área;
 - III. Soma da população que será abrangida pelo serviço na Área.
- Levando em consideração essas três variáveis, as Áreas de Abrangência serão classificadas, para priorização da implantação dos serviços.
- Quando a Área de Abrangência possuir apenas municípios com IVM muito baixo e baixo, será dada a prioridade para as Áreas que possuírem percentual de municípios com IVM muito alto, alto e médio.

Conforme ressaltamos, ainda é necessário realizar o debate para a cobertura de todos os Territórios de Desenvolvimento do estado. Sendo assim, elencamos os demais 11 (onze) Territórios que, segundo a análise, possuem a menor quantidade de municípios de PPI com vulnerabilidade muita alta, alta e média:

- Território de Desenvolvimento Caparaó
- Território de Desenvolvimento Central
- Território de Desenvolvimento Mata
- Território de Desenvolvimento Metropolitano
- Território de Desenvolvimento Noroeste
- Território de Desenvolvimento Oeste
- Território de Desenvolvimento Sudoeste
- Território de Desenvolvimento Sul
- Território de Desenvolvimento Triângulo do Norte
- Território de Desenvolvimento Triângulo do Sul
- Território de Desenvolvimento Vertentes

As estratégias para a implantação dos serviços nos demais 11 (onze) Territórios de Desenvolvimento serão discutidos a partir do segundo semestre de 2015, junto às instâncias de pactuação e deliberação do SUAS nas conferências (regionais e estadual) de assistência social previstas.

4.2.6. Referência técnica da PSE com atuação regional

As equipes técnicas de referência para acompanhamento de crianças e adolescentes no serviço de acolhimento em famílias acolhedoras serão constituídas pelo Estado, que é o responsável pela execução do serviço em Áreas de Abrangência da Oferta Regionalizada.

Mesmo sendo de responsabilidade do Estado a execução do serviço, a gestão da oferta deve se dar de forma compartilhada, visto que a oferta ocorre em nível regional, ou seja, envolve mais de um ente federado.

Como já mencionado, apesar de a equipe de referência ter uma atuação regional, o serviço será local: famílias acolhedoras serão cadastradas em cada município que compõe a Área de Abrangência.

A equipe técnica de referência regional será formada por no mínimo 3 (três) profissionais de nível superior, sendo 1 (um) coordenador, 1 (um) assistente social e 1 (um) psicólogo, para acompanhamento de até 15 (quinze) crianças e adolescentes acolhidos no serviço e até 15 (quinze) famílias de origem dos atendidos.

Principais atividades desenvolvidas pela referência técnica regional³²:

Coordenador regional

- Gestão e Supervisão do funcionamento do serviço em nível regional;
- Organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias acolhedoras em cada um dos municípios abrangidos;
- Organização da seleção e da contratação de pessoal, bem como supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias na Área de Abrangência da Oferta Regionalizada;
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, sobretudo com o Sistema de Justiça e demais atores da rede de serviços em cada um dos municípios abrangidos e articulação em nível regional.

Equipe regional

- Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras em cada um dos municípios abrangidos;
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e demais atores da rede de serviços em cada um dos municípios abrangidos e articulação em nível regional;

³² O detalhamento da oferta do serviço será posteriormente elaborado pela SEDESE, por meio da produção de material informativo (guias, manuais e orientações), bem como a regulação do serviço estadual por meio de resolução.

- Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;
- Acompanhamento das crianças e adolescentes;
- Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;
- Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando as possibilidades de reintegração familiar; a necessidade de aplicação de novas medidas; quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
- Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos regionais; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos casos.

Composição da equipe regional

Quantidade	Profissional	Grau de escolaridade
1	Coordenador	Superior
1	Assistente Social	Superior
1	Psicólogo	Superior

4.2.7. Formalização do aceite entre o Estado e os municípios abrangidos

- Apesar de o Estado ser o responsável pela execução dos serviços, vencida essa etapa de discussões do Plano de Regionalização na CIB e no CEAS, os municípios prioritários, com possibilidade de implantação dos serviços serão convidados a se pronunciar sobre a pactuação das estratégias apontadas no plano podendo, inclusive, sugerir novos caminhos não contemplados no documento.
- Feito isso, propomos que sejam firmados instrumentos de cooperação entre os entes, para formalizar a intenção de todos os municípios envolvidos e do Estado com os resultados esperados na oferta dos serviços regionais.

4.2.8. Forma de execução e operacionalização da oferta regionalizada

- Execução direta: o Estado será responsável pela organização, implantação e prestação direta dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em família acolhedora, com equipe contratada pelo Estado para atuação regional.

4.2.9. Cronograma de implantação do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes em família acolhedora ³³

Ano	Proposta de Implantação
2015	Criar o serviço estadual de família acolhedora, instituir a lei regulamentadora, capacitar as equipes de gestão estadual e organizar a estrutura do serviço.
2016	80 (oitenta) vagas do Aceite em 6 (seis) Territórios de Desenvolvimento. Criação da Central de Acolhimento.

4.2.10. Central de Acolhimento

Como parte do processo de regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, caberá ao órgão gestor estadual da Assistência Social estruturar a Central de Acolhimento.

A Central de Acolhimento é um dispositivo de gestão, que tem por finalidade a organização do acesso e ocupação de vagas ao serviço de acolhimento institucional regionalizado para crianças e adolescentes em cumprimento de medida judicial excepcional e provisória de acolhimento, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em um primeiro momento, a proposta é que a estruturação desta ferramenta atenda as demandas relativas ao acolhimento regionalizado de crianças e adolescentes. Porém, a partir das discussões e pactuações futuras, outros públicos poderão ser atendidos, bem como suas demandas atendidas por este dispositivo.

A partir desta ferramenta, a previsão é que as informações acerca dos acolhimentos de crianças e adolescentes ocorridos no estado sejam centralizadas, com o registro do processo

³³ As ações detalhadas para a implantação dos serviços regionalizados de PSE deverão constar no projeto de implantação, documento com teor mais técnico, que será elaborado após a pactuação do modelo e das discussões junto aos municípios.

de acolhimento em toda a sua extensão, ou seja, desde a solicitação da vaga, passando pela elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) até a desinstitucionalização da criança.

Caberá a Central de Acolhimento:

- Registrar, controlar e sistematizar informações sobre os serviços que ofertam de forma regionalizada acolhimento para crianças e adolescentes;
- Desenvolver, articulada com os gestores municipais de assistência social dos municípios abrangidos pela oferta regionalizada, a integração operacional com o Sistema de Justiça, definindo-se fluxos e procedimentos referentes à aplicação e execução da medida protetiva de acolhimento, conforme Art. 88, Inciso VI da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; e
- Disponibilizar a relação de vagas e indicação dos Municípios abrangidos pela oferta regionalizada de vaga mais adequada e disponível, conforme disposto no § 7º, do Art. 101 do ECA.

Para que sejam garantidos os resultados que se esperam em relação à regionalização dos serviços de PSE é importante que todo esse processo se dê de forma articulada entre os atores envolvidos.

Quando tratamos dos serviços de acolhimento regionalizados (ou não) para crianças e adolescentes, destacamos a necessidade de interação, integração e alinhamento com o Sistema de Garantia de Direitos, sobretudo com o Ministério Público e o Conselho Tutelar, e o Sistema de Justiça.

Com isso, espera-se maior celeridade, agilidade, presteza e imediatividade no atendimento às crianças e adolescentes em situação de acolhimento, objetivando o retorno seguro, eficiente e eficaz das crianças e adolescentes acolhidos às suas famílias, sendo isso possível, ou na busca dos encaminhamentos mais viáveis e acertados para assegurar a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

A Central de Acolhimento deverá operar de forma integrada e articulada com os atores envolvidos, efetivando de modo ágil e eficiente o acesso do público atendido às vagas disponíveis no sistema.

Dentre os atores envolvidos nesse processo estão os municípios que compõem a oferta regional de serviços de Proteção Social Especial, as entidades de assistência social que ofertam serviços de acolhimento institucional em conformidade com as normativas do SUAS e previamente cadastradas no sistema e o Poder Judiciário, responsável por determinar a medida de proteção.

A gestão da Central de Acolhimento é de responsabilidade do órgão gestor estadual. Dentre suas competências estão:

- Habilitar os municípios que terão acesso ao serviço regionalizado de acolhimento;
- Registrar, controlar e sistematizar informações sobre os serviços regionalizados no estado, recebendo e analisando as solicitações encaminhadas;
- Autorizar e indicar qual a vaga selecionada do serviço regionalizado de acolhimento para o atendimento de cada demanda ou, no caso de negativa, expedir justificativa com as indicações alternativas para o atendimento ao usuário;
- Indicar a vaga mais adequada para o acolhimento, buscando atender ao perfil do acolhido e a legislação pertinente à demanda deste;
- Captar e manter atualizadas as vagas de acolhimento regionalizado, conforme modalidade de serviço ofertado, em variedade e quantidade suficiente para o atendimento conforme a demanda de serviço regionalizado de acolhimento para o Sistema de Central de Acolhimento;
- Desenvolver a integração operacional com o sistema de justiça e o Conselho Tutelar, em estreita parceria com os gestores de Assistência Social dos municípios vinculados;
- Manter a informação e o registro atualizado das vagas existentes na rede de acolhimento, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, valendo-se para tanto, de coleta mensal de dados junto às unidades regionais que ofertam o Serviço de Acolhimento no Sistema Central de Acolhimento;
- Disponibilizar diariamente aos atores envolvidos no processo a informação sobre vagas existentes para acolhimento institucional identificada por modalidade, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Monitorar as ações executadas no atendimento do usuário inserido no serviço regionalizado de acolhimento e sua família buscando reduzir o tempo de afastamento do núcleo familiar garantindo, assim, o direito a convivência familiar e comunitária desses usuários.

O gerenciamento e controle do acesso ao serviço regionalizado de acolhimento serão realizados pelo órgão gestor estadual, considerando o atendimento das normativas para o ingresso no Sistema Central de Acolhimento.

Importante: quanto ao serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, é fundamental que se tenha como prioridade a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Isso significa que a adoção da medida de acolhimento deverá ocorrer apenas quando todas as demais medidas forem esgotadas.

Por outro lado, quando esgotadas todas as medidas, o Poder Público deve assumir sua responsabilidade, provendo os recursos necessários para a proteção de crianças e adolescentes que se encontram nessa situação.

O processo de definição dos fluxos, de pactuação entre os atores envolvidos, bem como os instrumentos de monitoramento das vagas serão posteriormente desenvolvidos pela SEDESE.

4.3. Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias

4.3.1. Modalidade da oferta regional: Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem

Atendimento em unidade institucional Casa de Passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial para famílias ou pessoas do mesmo sexo, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

A principal diferença do público atendido nesta unidade é a transitoriedade. Geralmente são adultos/famílias em trânsito, sem intenção de permanência por longos períodos.

Público atendido: Migrantes - pessoas adultas do mesmo sexo ou famílias em situação de deslocamento transitório. Tempo de acolhimento: Até 90 dias.

Período de funcionamento do serviço: Ininterrupto (24 horas), considerando a necessidade de se manter horários flexíveis para entrada e saída dos usuários, de acordo com a demanda e necessidade do usuário.

Objetivos:

- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Em Minas Gerais, considerando as demandas apresentadas pelos municípios nas discussões realizadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, a gestão estadual propõe a implantação do serviço regional com cofinanciamento Federal e Estadual para adultos e famílias (migrantes) em Áreas de Abrangência localizadas na região metropolitana de Belo Horizonte³⁴.

³⁴ Segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3.2. Cofinanciamento da Oferta Regionalizada

Oferta dos serviços regionais

Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem

50 (cinquenta) vagas regionais de acolhimento para adultos e famílias com cofinanciamento Federal e Estadual (aceites).

Total de vagas: 50 (cinquenta) vagas regionais

Importante:

- O financiamento do serviço de acolhimento regional para adultos e famílias se dará por meio de recursos Federais e Estaduais, cujos valores de referência encontram-se nas normativas que orientam a oferta regional³⁵.
- Necessidade de se criar Piso de Cofinanciamento da Oferta Regional (Unidade orçamentária Regional);
- Participação dos municípios: contrapartida para o deslocamento das equipes;
- Para melhor compreensão do fenômeno da migração, é necessário analisar como se dão os fluxos migratórios no estado, por meio da elaboração de um diagnóstico;
- Juntamente com as ações de execução da oferta regionalizada, é necessário se pensar uma política de fixação do sujeito no município de origem, envolvendo outras políticas que atuam junto a esse público, como a política de Habitação e Saúde, especialmente a área da saúde mental;
- Será implantado 1 (um) serviço de acolhimento regional para adultos e famílias com a oferta de 50 (cinquenta) vagas para atendimento de municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Conforme previsto nas orientações encaminhadas pelo MDS, as unidades regionalizadas não precisam, necessariamente, ser implantadas em municípios de Pequeno Porte I e II. Estas podem ser implantadas de forma a contemplar as demandas postas pela questão migratória, como o local de destino de migrantes e os locais de oferta das políticas de capacitação profissional e trabalho e emprego.

Por exemplo, a CIB pode definir um município de médio porte localizado em uma região com demandas relacionadas à questão migratória, ou mesmo na capital da Unidade da Federação, caso entenda que o município é local de destino da migração advinda dos municípios de pequeno porte I e II, atentando-se ainda para pactuar os fluxos para o encaminhamento e transporte dos acolhidos.

³⁵ Resolução CNAS nº 31/2013.

4.3.3. As Regiões Metropolitanas

Segundo a Constituição Brasileira, as Regiões Metropolitanas são “constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum”. (Art. 25 §3º)

Historicamente, as regiões metropolitanas surgem a partir da expansão das áreas urbanas de grandes cidades. Esse processo traz uma série de situações que devem ser enfrentadas pelo poder público, como a questão da migração, por exemplo. Porém, como são áreas constituídas por mais de um município, as soluções para os desafios enfrentados devem ser buscados de forma conjunta.

Assim, o Governo do Estado, por meio da opção pela implantação do serviço de acolhimento regional para adultos e famílias em uma das duas regiões metropolitanas de Minas Gerais busca colaborar para o enfrentamento dos desafios nessas grandes áreas. Como são áreas onde historicamente há ocorrência de migração intermunicipal, a implantação desses equipamentos regionais pode contribuir para a redução dos impactos em municípios de PPI e II que pertencem à região metropolitana.

Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH

Atualmente a RMBH é constituída por 34 municípios, totalizando aproximadamente 5 milhões de habitantes.

Nos últimos anos várias iniciativas para integração da região vêm sendo adotadas pelos órgãos gestores dos municípios que compõem a RMBH.

O desafio de se pensar um planejamento metropolitano que envolvesse ações conjuntas fez com que os esforços fossem concentrados na produção do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI-RMBH), elaborado pela UFMG em 2010³⁶.

O documento, que está dividido em 5 eixos, apresenta no Eixo Acessibilidade³⁷ diretrizes sintetizadas em oito políticas, dentre elas a Política Metropolitana Integrada de Assistência Social.

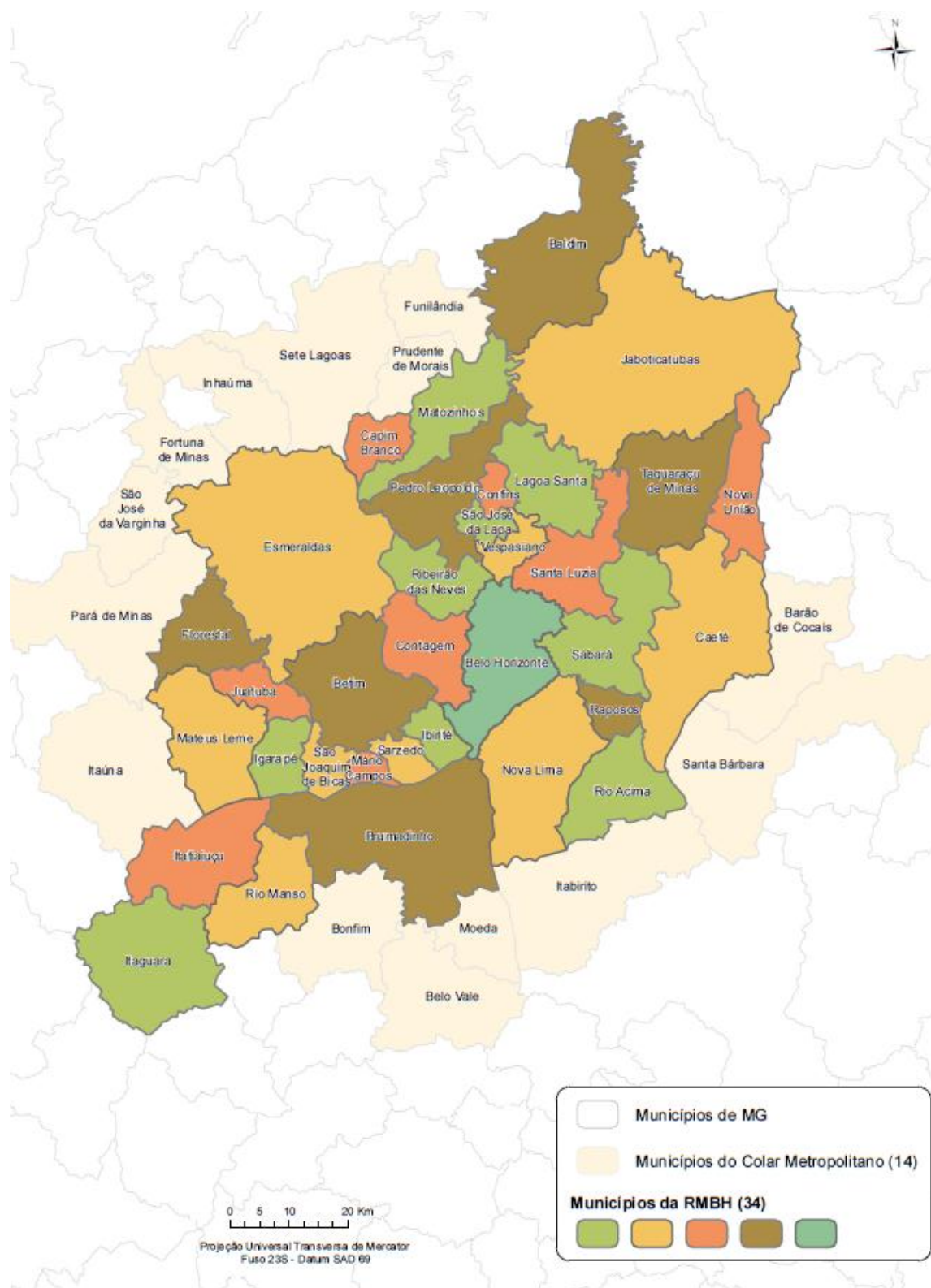
Dentre as propostas apresentadas, o documento chama a atenção para a necessidade de articulação da rede e oferta de serviços de proteção às populações em situação de risco social, por meio da intensificação e aprimoramento dos programas de atenção voltados para os públicos identificados, como é o caso dos migrantes.

³⁶ Disponível pra *download* em <http://www.metropolitana.mg.gov.br/>

³⁷ “O Eixo Acessibilidade integra políticas e programas que têm em comum a busca pela ampliação das condições e meios de acesso a uma variedade de serviços, equipamentos e centralidades da RMBH.” p. 284.

Conforme preveem as propostas apresentadas no PDDI-RMBH, o Governo do Estado, por meio da SEDESE se propõe a participar da construção de propostas conjuntas para a solução desses desafios.

Mapa da Região Metropolitana de Belo Horizonte



Fonte: Prefeitura de Belo Horizonte.

Municípios que compõem a RMBH

	Município	População	Porte
1	Baldim	7.917	PP I
2	Belo Horizonte	2.375.444	MET
3	Betim	377.547	GP
4	Brumadinho	34.013	PP II
5	Caeté	40.786	PP II
6	Capim Branco	8.880	PP I
7	Confins	5.943	PP I
8	Contagem	603.048	GP
9	Esmeraldas	60.153	MP
10	Florestal	6.603	PP I
11	Ibirité	159.026	GP
12	Igarapé	34.879	PP II
13	Itaguara	12.371	PP I
14	Itatiaiuçu	9.938	PP I
15	Jaboticatubas	17.119	PP I
16	Juatuba	22.221	PP II
17	Lagoa Santa	52.526	MP
18	Mário Campos	13.214	PP I
19	Mateus Leme	27.856	PP II
20	Matozinhos	9.977	PP I
21	Nova Lima	81.162	MP
22	Nova União	5.554	PP I
23	Pedro Leopoldo	58.696	MP
24	Raposos	15.345	PP I
25	Ribeirão das Neves	296.376	GP
26	Rio Acima	9.095	PP I
27	Rio Manso	5.267	PP I
28	Sabará	126.219	GP
29	Santa Luzia	203.184	GP
30	São Joaquim de Bicas	25.619	PP II
31	São José da Lapa	19.801	PP I
32	Sarzedo	25.798	PP II
33	Taquaraçu de Minas	3.792	PP I
34	Vespasiano	104.612	GP

Total **4.859.981**
Estimativa 2014 **5.198.678**

Importante:

- A definição do conjunto de municípios abrangidos pela oferta regional do serviço de acolhimento para adultos e famílias em Casa de Passagem na RMBH ocorrerá a partir

do segundo semestre de 2015, com as discussões realizadas nas instâncias de pactuação e deliberação do SUAS, bem como junto aos municípios da região.

- A indicação dos municípios abrangidos pelo serviço levará em consideração, além dos aspectos necessários à implantação dos serviços já mencionados neste documento, a ocorrência de fluxos migratórios que incidem sobre municípios de PPI e II que compõem a região.

4.3.4. Referência técnica da PSE

Composição da referência técnica para atendimento direto

Quantidade	Profissional	Grau de escolaridade
1	Coordenador da unidade regional	Superior ou Médio
1	Cuidador (para até 10 usuários por turno) ³⁸	Médio e qualificação específica
1	Auxiliar cuidador (para até 10 usuários por turno) ³⁹	Fundamental e qualificação específica

Por se tratar de um equipamento regional, além da equipe técnica para atendimento direto na unidade, será necessário constituir Equipe Técnica Regional para atendimento psicossocial, que atuará em cada um dos municípios abrangidos.

³⁸ Conforme NOBSUAS-RH: A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.

³⁹ Conforme NOBSUAS-RH: A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 auxiliar cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 auxiliar cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.

Equipe regional para apoio à execução do serviço

Profissional	Grau de escolaridade	Quantidade
Assistente Social	Superior	1 profissional para atendimento a, no máximo, 20 usuários acolhidos em até dois equipamentos da alta complexidade para pequenos grupos.
Psicólogo	Superior	1 profissional para atendimento a, no máximo, 20 usuários acolhidos em até dois equipamentos da alta complexidade para pequenos grupos.

4.3.5. Formalização do aceite entre o Estado e os municípios abrangidos

- Apesar de o Estado ser o responsável pela execução dos serviços regionalizados em unidades de acolhimento para adultos e famílias em Casa de Passagem, vencida essa etapa de discussões do Plano de Regionalização na CIB e no CEAS, os municípios prioritários com possibilidade de implantação dos serviços serão convidados a se pronunciar sobre a pactuação das estratégias apontadas no plano podendo, inclusive, sugerir novos caminhos não contemplados no documento.
- Após acertos e ajustes, caso necessário, propomos que sejam firmados instrumentos de cooperação entre os entes, para formalizar a intenção de todos os municípios envolvidos e do Estado com os resultados esperados na oferta dos serviços regionais.

4.3.6. Forma de execução e operacionalização da oferta regionalizada

- Execução indireta. O Estado, responsável pela organização dos serviços, realizará procedimento de chamamento público, em conformidade com a lei 13.019/2014, para firmar parceria na execução dos serviços regionalizados em unidades de acolhimento para adultos e famílias na modalidade Casa de Passagem.

4.3.7. Cronograma de implantação do serviço de acolhimento para adultos e famílias em Casa de Passagem⁴⁰

Modalidade:	Casa de Passagem
Vagas:	50 (cinquenta)
Territórios:	Região Metropolitana de Belo Horizonte Município indicado para receber o serviço: Belo Horizonte.
Cronograma:	Até 2017
Observações:	Promover uma discussão ampliada com os municípios das regiões metropolitanas.

⁴⁰ As ações detalhadas para a implantação dos serviços regionalizados de PSE deverão constar no projeto de implantação, documento com teor mais técnico, que será elaborado após a pactuação do modelo e das discussões junto aos municípios.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O monitoramento do processo de regionalização dos serviços de Proteção Social Especial em Minas Gerais tem como objetivo oferecer subsídios para a gestão, acompanhamento, assessoramento, apoio do governo estadual durante a oferta, assim como colher informações para subsidiar a tomada de decisão e acompanhar se os resultados esperados estão sendo atingidos. Além disso, é uma ferramenta para verificação dos compromissos pactuados entre os entes na execução dos serviços.

Conforme prevê o Art. 99 da NOBSUAS 2012, “o monitoramento do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.”

Na implantação e execução de serviços regionalizados, o monitoramento é materializado no acompanhamento das ações previstas nos projetos de implantação.

O planejamento das ações, das metas, prazos e responsáveis, além do processo de monitoramento dos serviços executados serão detalhados no Projeto de Implantação, documento técnico a ser elaborado pela SEDESE após a pactuação do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial.

Conforme já mencionado, para melhor identificação da incidência das situações de violação de direitos, a proposta da gestão estadual é a criação de um Sistema de Notificação de Violação de Direitos, que poderá oferecer aos órgãos gestores e técnicos do SUAS informações territorializadas da ocorrência de violação de direitos, dando subsídios para melhor planejamento e execução de políticas públicas de proteção social.

Para acompanhar o andamento do processo de execução dos serviços é necessário prever a utilização de indicadores que possam medir o impacto das ações planejadas. Além disso, o acompanhamento requer o uso de instrumentos de controle e troca das informações geradas.

Alguns desses indicadores já estão previstos para serem utilizados. Eles se relacionam aos critérios de identificação das áreas de atendimento prioritárias descritas no Capítulo 3, que trata do Diagnóstico Estadual. Abaixo, alguns desses indicadores e ferramentas de coleta dos dados que podem servir como referência para acompanhamento da execução dos serviços regionalizados:

Processo de levantamento das informações

Informação	Frequência da apuração	Fonte
Relatório Mensal de Atendimento – RMA (CREAS)	Mensal	Sistema de Registro Mensal de Atendimentos dos CRAS e CREAS / MDS
Demonstrativo Físico Mensal de Oferta de Serviços e Benefícios Socioassistenciais de Proteção Social Especial	Mensal	Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – SIM SUAS / SEDESE MG
Vagas ocupadas em unidades regionalizadas de acolhimento em Minas Gerais	Mensal	Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – SIM SUAS / SEDESE MG
Número de crianças e adolescentes acolhidos por comarca em Minas Gerais	Bimestral	Coordenadoria da Infância e Juventude – COINJ / Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Tempo de permanência na unidade de acolhimento	Bimestral	Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – SIM SUAS / SEDESE MG
Indicadores de violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos em Minas Gerais	Semestral	Centro Integrado de Informações de Defesa Social – CINDS/Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS
Resultados do Questionário Censo SUAS – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Anual	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
Resultados do Questionário Censo SUAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	Anual	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
Resultados do Questionário Censo SUAS – Unidades de Acolhimento	Anual	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
Informações sobre vulnerabilidade socioeconômica envolvendo os públicos da Proteção Social Especial	Decenal	Censo IBGE

Como previsto nas normativas do SUAS, para que as ações de fato sejam efetivadas, o processo de monitoramento também deve ser acompanhado pelas instâncias de pactuação e controle social, parceiras na supervisão e fiscalização do andamento dos serviços ofertados.

O processo de monitoramento da oferta de serviços regionalizados também deve prever o momento da avaliação. O processo de avaliação, realizado em períodos previamente planejados, pode ser conduzido tanto por órgãos internos quanto por entidades externas. A avaliação, como importante instrumento para aferição da efetividade e eficácia do projeto, poderá oferecer os órgãos gestores subsídios para possíveis correções de rotas e, conseqüentemente, melhoria dos resultados esperados.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Regionalização da Proteção Social Especial sistematizado no presente documento expressa uma nova perspectiva sobre a gestão da política da Assistência Social no Estado de Minas Gerais. Perspectiva esta alinhada às diretrizes mais amplas apresentadas pelo Governo do Estado que tem como princípio norteador a gestão descentralizada e participativa.

O processo de regionalização tem se apresentado desafiador por sua dimensão inovadora e pelas características específicas de nosso Estado. Contudo, acena como uma possibilidade cada vez mais próxima de transformação da realidade da oferta de serviços da Assistência Social em Minas, em particular da Proteção Social Especial.

Dentro dessa nova perspectiva ganha destaque o compromisso do Gestor Estadual em levar às últimas consequências o que preconiza os princípios e diretrizes da Resolução CNAS nº31/2013 no tocante às responsabilidades do ente estadual. Esta normativa atribui aos governos dos estados um papel preponderante em todas as fases que vão da elaboração do desenho de regionalização à sua execução e monitoramento, papel que será assumido integralmente pela gestão estadual em Minas Gerais.

Cabe ainda ressaltar que esse compromisso e responsabilidade estão respaldados na cooperação entre os entes federados para a efetivação das seguranças socioassistenciais como determina a PNAS. Entende-se, portanto, que o sucesso desse plano passa pelo compartilhamento de sua elaboração e execução com os demais entes federados e atores que figuram na cena da proteção e defesa dos Direitos Sociais e Direitos Humanos.

A presente proposta é resultado de um longo processo de discussão no estado mineiro iniciado há mais de quatro anos e sintetizado à partir do roteiro de elaboração disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Essa proposta contempla tanto o plano mineiro de oferta de serviços regionalizados da PSE em uma compreensão mais ampla e abrangente, quanto o aceite realizado em 2014 com o MDS para a oferta regionalizada do PAEFI, do serviço de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos e do serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias.

A discussão, contudo, não se esgota nesse documento e outras questões vão se colocando no horizonte da regionalização e da Assistência Social de maneira geral, como o fortalecimento das ações de prevenção, a construção de fluxos e protocolos de trabalho entre os operadores do SUAS e do SGD, em particular do Sistema da Justiça; a constituição de mecanismos de gestão de caráter descentralizado e participativo; entre outras já descritas anteriormente.

O desenho da regionalização apresentado nesse documento será levado ainda para apreciação dos representantes dos municípios nas Conferências Regionais e na XI Conferência Estadual de Assistência Social, quando será novamente revisado em seus pontos fundamentais.

Como se pode observar, há ainda muito trabalho pela frente e estamos confiantes de estarmos conduzindo de maneira adequada, posto que buscamos envolver as principais referências no campo da defesa e proteção de direitos com quem contaremos no restante do processo.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Simone G.; FARIAS, Luiz Otávio P. **Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento**. São Paulo: Hucitec, 2013.

AVRITZER, Leonardo (org.). **Concepção da natureza dos serviços de atenção especializado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos**: Índice multivariado de vulnerabilidade. Indicação dos municípios a serem implementados os CREAS. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

BATISTA, Sinoel. **O papel dos prefeitos e das prefeitas na criação e na gestão dos consórcios Públicos**. Sinoel Batista. [et al.]. – 1ª ed. – Brasília, DF : Caixa Econômica Federal, 2011. 115 p. (Guia de Consórcios Públicos. Caderno; v. 1). Disponível em: http://www.cidadessustentaveis.org.br/sites/default/files/arquivos/guia_consortorios_publicos_vol1.pdf

BARROS, R. P.; CARVALHO, M.; FRANCO, S. **Pobreza multidimensional no Brasil**. Rio de Janeiro: Ipea, 2006. (Textos para Discussão, n. 1.227).

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social PNAS**, Brasília, 2004.

_____. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e dos Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, 2006.

_____. Presidência da República. **Orientações Técnicas**: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009. 105 f.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, 2011. 120 f.

BRONZO, Carla L. C. **Programas de proteção social e superação da pobreza**: concepções e estratégias de intervenção. 2005. 334 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas: Sociologia e Política) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2005.

BRONZO, Carla. **Vulnerabilidade, empoderamento e metodologias centradas na família**: conexões e uma experiência para reflexão. Disponível em: http://www.gestaodeconcursos.com.br/site/cache/056ef1ec-cbe3-45c7-952f-a6352747775c/metodologia_familia_Carla_Bronzo_25_08_09.pdf. Acesso em: 01/11/2013.

CABRAL, Cláudia (org.). **Acolhimento Familiar**: experiências e perspectivas. Rio de Janeiro: ABTH, Booklink, 2004.

DUARTE, Ligia Schiavon et al. **Regionalização da saúde no Brasil: uma perspectiva de análise.** Saúde e Sociedade. São Paulo, v.24, n.2, p.472-485, 2015.

FARIA, Carlos Aurélio P. Fundamentos para a Formulação e Análise de Políticas e Programas de Atenção à Família. In: CARNEIRO, Carla Bronzo Ladeira; COSTA, Bruno Lazzarotti Diniz. (orgs.). **Gestão Social: o que há de novo?** Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2004, v. 1, p. 67-80.

FÁVERO, Eunice Teresinha; VITALE, Maria Amália F.; BAPTISTA, Myrian Veras (orgs.). **Famílias de Crianças e Adolescentes Abrigados: Quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam.** São Paulo: Paulus, 2008.

GUIMARÃES, Raul Borges. **Caderno de Saúde Pública.** Rio de Janeiro, v.21, n.4, p. 1017-1025, 2005.

JANCZURA, Rosane. Risco ou Vulnerabilidade Social? **Revista Textos & Contextos,** Porto Alegre, v. 11, n. 2, ago./dez. 2012.

LIMA, Liziane Vasconcelos Teixeira. **O desafio do atendimento no acolhimento institucional e a gestão social das entidades com vistas à garantia do direito à convivência familiar e comunitária.** 2013. 137 f. Dissertação (Mestrado em gestão social, educação e desenvolvimento local) - Centro Universitário Una, Belo Horizonte.

MELLO, Guilherme Arantes; VIANA, Ana Luiza d'Ávila. **Uma história de conceitos na saúde pública: integralidade, coordenação, descentralização, regionalização e universalidade.** História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.19, n.4, p. 1219-123, 2012.

MINAS GERAIS. **Plano Plurianual de Assistência Social 2013 – 2015.** Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2013.

_____. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPLI) PGA: **Plano Geral de Atuação Finalístico: 2012-2013.** Coordenadoria de Planejamento Institucional. Belo Horizonte: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, 2012.

MONTEIRO, S. R. R. O marco conceitual da vulnerabilidade social. **Sociedade em Debate,** Pelotas, v. 17, n. 2, 2011.

NEGRÃO, Adriane Vasti Gonçalves; CONSTANTINO, Elizabeth Piemonte. **Acolhimento institucional em tempos de mudança: uma questão em análise** São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.

RIBEIRO, Patrícia T. Perspectiva territorial, regionalização e redes: uma abordagem à política de saúde da República Federativa do Brasil. Saúde e Sociedade. São Paulo, v.24, n.2, p.403-412, 2015.

SEMZEZEM, Priscila; ALVES, Jolina de. Vulnerabilidade social, abordagem territorial e proteção na política de assistência social. **Serviço Social em Revista**, v. 16, n. 1, 2013.

SILVA, Vera A. C. da; MIRANDA, G. L. de. **Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e Implementação das Ações do Plano Brasil sem Miséria**. Apostila Didática, Curso 1. Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITA SUAS. Belo Horizonte, 2014.

WAISELFISZ, Julio Jacobo: **Mapa da violência 2013: homicídios e juventude no Brasil**. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO Brasil, 2013.

Outros documentos importantes:

Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Relatório Final. Belo Horizonte, 2011.

Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Aço. Relatório Final. Coronel Fabriciano, 2013.

Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre emprego e condições adequadas de cuidados alternativos com crianças. Apresentado pelo Brasil no Comitê dos Direitos da Criança da ONU, Genebra, 2007.

ANEXOS

I - Leis, decretos, resoluções e normativas do SUAS

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência Social e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social e dá outras providências;
- Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
- Lei Federal nº 11.340, “Lei Maria da Penha” de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre os mecanismos de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica;
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que regula os Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade;
- “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, aprovadas pela Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009, que criou parâmetros mínimos para o funcionamento dos serviços de acolhimento institucional e familiar;
- Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências;
- Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS (NOB/SUAS); organiza o modelo da proteção social,

- normatizando e operacionalizando os princípios e diretrizes de descentralização da gestão e execução de serviços, programas, projetos e benefícios;
- Resolução Nº 16, de 03 de outubro de 2013, da CIT, que dispõe sobre o Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
 - Resolução CIT nº 17, de 3 de outubro de 2013, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros e diretrizes para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;
 - Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CNAS nº 32, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros e diretrizes para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;
 - Decreto Estadual nº 46.438, de 12 de fevereiro de 2014, que institui a regionalização de serviços de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social no estado de Minas Gerais;
 - Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB nº 2, de 10 de abril de 2015, que dispõe sobre a organização da oferta de serviços regionalizados para Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos e Acolhimento para Adultos e Famílias;
 - Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS nº 512, de 28 de abril de 2015, que dispõe sobre a organização da oferta dos serviços regionalizados para Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos e Acolhimento para Adultos e Famílias.

II - Relatório técnico - Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVM

Primeiramente, entende-se que as situações de vulnerabilidade bem como a exclusão econômica das famílias são consideradas fatores importantes tanto para a incidência quanto para a reincidência de violações de direitos, embora não os únicos. A dimensão de direitos individuais violados, por sua vez, ainda depende de construções teóricas mais sólidas que indiquem formas de se operacionalizar o conceito.

A insuficiência de renda é um dos indicadores mais comumente utilizados para definir vulnerabilidade social no mundo contemporâneo. Porém, o trabalho de construção do IVM esforçou-se em ir além dessa concepção simplista e abarcou variáveis relacionadas à educação, ao trabalho e à família, sendo assim um índice multivariado.

O trabalho teve como principal referência teórico-metodológica o relatório final Projeto CREAS-MG: “Concepção da natureza dos serviços de atenção especializado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. Índice multivariado de vulnerabilidade. Indicação dos municípios a serem implementados os CREAS”, do ano de 2006, coordenado pelo Professor Leonardo Avritzer⁴¹.

Para instrumentalizar a vulnerabilidade, criou-se um índice geral composto por índices de vulnerabilidade de cinco grupos sociais, considerados pela teoria como mais susceptíveis à violação de direitos: mulheres, idosos, crianças e adolescentes, migrantes e pessoas com deficiência. A escolha desses grupos levou em consideração, além dos estudos desenvolvidos sobre o tema, o levantamento do público alvo das diversas frentes que compõe a política da assistência social.

Os índices de todos os grupos foram construídos através da mesma metodologia, porém são compostos de variáveis distintas, retiradas do banco de dados do CENSO 2010 – amostra . Por utilizar o CENSO, o IVM abre a possibilidade de se fazer estudos longitudinais no tempo (de dez em dez anos). As definições das variáveis e a composição do IVM por grupo estão relacionadas a seguir:

- Adolescentes: pessoas entre 15 e 17 anos completos na data de referência da pesquisa;
- Crianças: pessoas entre 0 e 14 anos completos;
- Baixa Escolaridade: pessoas com 4 anos ou menos de estudo;
- Chefe do Domicílio: pessoa responsável pelo domicílio;
- Desempregado: pessoas que não exerceram trabalho remunerado na semana de referência da pesquisa, incluídos os trabalhadores informais;
- Renda per capita: valor total da renda do domicílio dividido pelo número total de moradores no domicílio;
- Renda per capita em salário mínimo: renda per capita dividida pelo valor do salário mínimo da época da pesquisa (R\$ 510,00);

⁴¹ AVRITZER, Leonardo (org.). **Concepção da natureza dos serviços de atenção especializado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos: Índice multivariado de vulnerabilidade. Indicação dos municípios a serem implementados os CREAS.** Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

- Mães: pessoas do sexo feminino que eram pessoa responsável ou cônjuge de domicílios com presença de filhos (inclusive o filho adotivo ou de criação e o filho somente do cônjuge, mesmo que o cônjuge já tenha falecido ou não faça mais parte da família);
- Não estuda nem trabalha (com e sem remuneração) indicador criado pelo Observatório;
- Pessoa com deficiência.

1) Mulheres:

- Definição de “mulher”: mulher adulta com idade entre 18 a 65 anos.
- Renda per capita domiciliar baixa
- Baixa escolaridade
- Chefe do domicilio desempregada

2) Idosos:

- Definição de “idoso”: Pessoas com 60 anos completos ou mais.
- Variável: Renda per capita domiciliar baixa

3) Crianças e Adolescentes (Infantil):

a) Crianças:

- Crianças de 10 a 14 anos de idade que trabalham
- Crianças de 4 a 6 anos de idade que estão fora da escola
- Crianças de 7 a 14 anos de idade que estão fora da escola
- Mães com baixa escolaridade
- Crianças de 0 a 14 anos de idade com renda per capita familiar de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo
- Crianças de 0 a 14 anos de idade que não tem a presença da mãe em casa
- Crianças de 10 a 14 anos de idade que são chefes de domicílio
- Mulheres de 10 a 14 anos de idade que possuem filhos

b) Adolescente:

- Adolescentes de 15 a 17 anos de idade que estão fora da escola
- Pessoas de 15 a 23 anos de idade com renda per capita familiar de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo
- Adolescentes de 15 a 17 anos de idade de idade que são chefes de domicílio
- Mulheres de 15 a 17 anos de idade que possuem filhos.

4) Migrantes:

- Definição de “migrante”: Pessoas que residem por no máximo 1 ano no município sem interrupção (recém-migrante).
- Variável: Não estuda nem trabalha (com e sem remuneração)

5) Pessoas com deficiência:

- Definição de deficiente: pessoa que apresenta alguma deficiência
- Variáveis: Idade entre 0 e 17 anos ou a partir de 65 anos
- Renda per capita domiciliar baixa

Metodologia de cálculo:

1) Construção dos coeficientes: divide-se a frequência de uma variável pelo total de indivíduos dessa variável. Por exemplo: mulher 18 a 65 anos baixa escolaridade / número de mulheres 18 a 65 anos total. (a)

2) Para cada um dos coeficientes (a) que compõem cada grupo, foi feito o ranking em ordem decrescente da variável, ou seja, o município com maior índice é o 853º e o município com o menor índice é o 1º. O próximo indicador será dado pela multiplicação do coeficiente da variável (a) pela sua colocação obtida no ranking.

Exemplo: Abadia dos Dourados tem um índice de 0,01 em determinada variável e sua colocação no ranking estadual é 32º, portanto seu no indicador será: $0,01 \times 32 = 0,32$

Dessa forma, quanto maior a classificação do município maior será o peso que devemos multiplicar seu índice. O município que registra o maior índice em dada variável terá sua proporção multiplicada por 853.

Em caso de municípios com índice igual será considerada uma única classificação (exemplo: cinco municípios apresentam índice igual a zero: todos estarão na mesma colocação no ranking e a colocação seguinte será a 6ª).

Ao final têm-se indicadores distintos para cada variável. O indicador final do grupo é uma média desses coeficientes, dividida por 100. (b)

3) Para cada grupo:

Calcular a média dos municípios.

Calcular a distância de cada município em relação à média.

Calcular quantos municípios estão acima da média e dividir esse número pelo total de municípios (853) – esse será o peso. Quanto mais municípios estiverem acima da média mais grave é a situação de vulnerabilidade do grupo.

Multiplicar o indicador de cada município (b) pelo peso. -> (c)

A Vulnerabilidade mais grave é aquela em cujo grupo (mulher, idoso, deficiente, criança e adolescente e migrante) houver mais municípios acima da média.

4) Somar (c) de todos os grupos: IV Geral

Padronizar IV Geral entre 0 e 1 para ficar mais inteligível e facilitar a comparação.

Maior índice = 1 e menor índice = 0.

Nesse momento o ranking é feito em ordem crescente, diferentemente da 1ª parte: maior IVM menor a posição no ranking (1º município mais vulnerável). Ao final tem-se o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica. Ressalta-se que se trata de vulnerabilidade relativa dos municípios: o município não apresenta vulnerabilidade mínima ou máxima, mas a menor ou maior vulnerabilidade do Estado.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS

Conselheiros

Maria Alves de Souza – Presidenta CEAS
Mauro Alves de Souza
Maria Raimunda Nunes da Silva
Walter Figueiredo Souza
Fernando Almeida Alves
Rodrigo dos Santos França
Miriam Maria José dos Santos
Geisiane Lima Soares
Júlio César de Oliveira Brum
Denise de Cássia Cunha
Anália Maria Ferreira
Volney Lopes de Araújo Costa
Érica Andrade Rocha
Ítalo Mazoni dos Santos Gonçalves
Ronaldo Gonçalves
Simone Aparecida Albuquerque
Isabela de Vasconcelos Teixeira
Ronaldo José Sena Camargo
Marta Maria Castro Vieira da Silva
Hermellis Messias Tirado de Campos
Odette Pereira de Souza Santos
Shirley Aparecida Moreira da Silva
Robson Marcos Pereira
Silvana Célia de Campos
Celina Sousa Gontijo
Mila Magalhães Ribeiro
César Cristiano de Lima
Marta Elizabete de Souza
Isabel Fernandes Lino de Azevedo
Wilson de Sales Lana
Leonardo Alves da Silva
Lucia Helena Santos Junqueira Rodrigues
Maria da Páscoa Andrade

Secretária Executiva

Consolação Cifani da Conceição

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Representantes do COGEMAS

Marcelo Alves Mourão
Shirley Jacimar Pires
Júlia Maria Muniz Restori
Jaime Luiz Rodrigues Junior
Hermano Luis dos Santos
Patrícia Nunes Silva Elias
Aline Sena Carmona
Kelly Rosana Borges
Hermellis Messias Tirado de Campos
Célio Ferreira Santos
Ivone Pereira Castro
Maria da Páscoa Andrade

Representantes da SEDESE

Simone Aparecida Albuquerque
Wagner Antonio Alves Gomes
Dayara Carvalho
Luiz Alberto Ribeiro Viera
Isabela de Vasconcelos Teixeira
Régis Aparecido Andrade Spíndola
Ronaldo José Sena Camargos
Cláudia Maria Bortot Falabella
Jaime Rabelo Adriano
Mariana de Rezende Franco
Marta Maria Castro Vieira da Silva
Maria do Carmo Martins Ribeiro

CÂMARA TÉCNICA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Membros participantes

Município de Araçuaí

Aline Sena Carmona
Secretária Municipal Desenvolvimento Social de Araçuaí

Município de Betim

Melissa R. de Souza Ferreira
Técnica da Alta Complexidade da Secretaria de Assistência Social de Betim

Município de Boa Esperança

Kelly Rossana Borges

Secretária Municipal de Promoção Social e Habitação de Boa Esperança

Gisele Aparecida Oliveira

Técnica da Secretaria de Promoção Social e Habitação de Boa Esperança

Município de Cordisburgo

Ivone Pereira Castro Silva

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Cordisburgo

Município de Coronel Fabriciano

Júlia Maria Muniz Restori

Secretária Municipal de Assistência Social de Coronel Fabriciano e Presidente do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social - COGEMAS

Município de Governador Valadares

Jaime Luiz Rodrigues Júnior

Secretário Municipal de Assistência Social de Governador Valadares

Denise Vilela Silva

Técnica da Secretaria de Assistência Social de Governador Valadares

Gabriela Mara Corrêa da Silva

Técnica da Secretaria de Assistência Social de Governador Valadares

Karla França Custódio

Departamento de Assistência Social de Governador Valadares

Município de Ipatinga

Aline Ângela Formiga Penha

Diretora do Departamento da Política de Assistência Social de Ipatinga

Município de Poços de Caldas

Lúcia Elena S.J. Rodrigues

Secretária Municipal de Promoção Social de Poços de Caldas

Município de Ponte Nova

Hermano Luís dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de Ponte Nova

Aline Pacheco Silva

Técnica da Secretaria de Assistência Social e Habitação de Ponte Nova

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CAO-DCA / Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MP/MG

Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth

Promotora Coordenadora

Liziane Vasconcelos Lima

Assessora – Serviço Social

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE - Governo do Estado de Minas Gerais

Ana Carolina de Oliveira

Ana Claudia Castello Branco Rena

Cristiano de Andrade

Sarah Ribeiro Carvalho

Teresa Cristina Dâmaso Gusmão

Marcel Belarmino de Souza

Rosilene de Fátima Teixeira de Oliveira

Sirléia dos Anjos

Luiza Mascarello

Juliana Keiko da Rocha Reis

Ana Paula Vilela

Maria do Carmo Martins Ribeiro

Mariana Bernardo de Brito

Renata Alves de Souza

Sirlene de Moraes

Alessandra Martins Lara de Rezende

Dayse Vilas Boas

Paula Cristina Vieira

Fátima Cristina Pinto

Ruth de Moura Souza

Simone Aparecida Albuquerque

Subsecretária de Assistência Social

Ronaldo José Sena Camargos

Superintendente de Políticas de Assistência Social

Régis Aparecido Andrade Spíndola

Diretor de Proteção Especial

Wagner Antônio Alves Gomes

Diretor de Proteção Básica

Dalma Veiga

Diretora de Cadastros de Entidades

Diretoria de Gestão do Sistema único de Assistência Social

Jaime Rabelo Adriano

Superintendente de Capacitação, Monitoramento, Controle e Avaliação de Políticas de Assistência Social

Isabela de Vasconcelos Teixeira

Diretora de Vigilância e Monitoramento

Mariana de Resende Franco

Diretora de Capacitação de Gestores e Conselheiros de Assistência

Cláudia Maria Bortot Falabella

Diretora de Gestão do Fundo de Assistência Social - DGFEAS